

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE CONTRATO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
AVISO DE TERMO ADITIVO 004, CONTRATO Nº 001.06/2019	6
AVISO DE TERMO ADITIVO 004, CONTRATO Nº 002.06/2019	6
AVISO DE TERMO ADITIVO 004, CONTRATO Nº 003.06/2019	6
AVISO DE TERMO ADITIVO 004, CONTRATO Nº 005.06/2019	7
AVISO DE TERMO ADITIVO 005, CONTRATO Nº 001.06/2019	7
AVISO DE TERMO ADITIVO 005, CONTRATO Nº 002.06/2019	7
AVISO DE TERMO ADITIVO 005, CONTRATO Nº 003.06/2019	7
AVISO DE TERMO ADITIVO 005, CONTRATO Nº 005.06/2019	7
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.05/2020	7
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 004.06/2020	8
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 005.06/2020	8
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.06/2020	8
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.06/2020	8
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 008.06/2020	8
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 009.06/2020	8
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 010.06/2020	9
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 011.06/2020	9
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 012.06/2020	9
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 013.06/2020	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	9
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 007/2020	9
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 007/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	10
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020	10
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2020	10
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2020	10
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO	11
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001. TOMADA DE PREÇO Nº 021/2018	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	11
PORTARIA Nº049/2020/GAB/PREF.	11
PORTARIA Nº050/2020/GAB/PREF.	11
PORTARIA Nº051/2020/GAB/PREF.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	12
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.	12
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.	12
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.	13
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	13
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPL.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	14
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	14

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	14
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	14
EXTRATO DE CONTRATO	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	14
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020	14
DECRETO Nº 06/2019	15
DECRETO Nº 07/2019	15
DECRETO Nº 08/2019	16
DECRETO Nº 10/2019	17
DECRETO Nº 16/2019	17
DECRETO Nº 17/2019	18
DECRETO Nº 21/2019	19
DECRETO Nº 08/2018	20
DECRETO Nº 09/2018	20
DECRETO Nº 10/2018	21
DECRETO Nº 11/2018	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 2206001/2020	22
PORTARIA Nº 010 - PIO XII-MA, 15 DE JUNHO DE 2020	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	25
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020	25
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	25
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	27
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO	27
DECRETO Nº 021/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020	27
PORTARIA GPM Nº025, DE 12 DE JUNHO DE 2020	33
PORTARIA GPM Nº024, DE 12 DE JUNHO DE 2020	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	34
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	34
PORTARIAS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - RETIFICADORA	34
PORTARIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - RETIFICADORA	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	36
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020.	36
DECRETO Nº 21/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.	36
LEI Nº 537/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020	37
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020 - ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37
ORDEM DE FORNECIMENTO - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	43
DECRETO Nº 23/2020	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	43
AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2020 PP 021/2018	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	43
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.	43
CONTRATO Nº. 092/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	43
OFICIO DE NOTIFICAÇÃO	43
417/2020- LEI MUNICIPAL	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	44
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020	46
ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA - HOMOLOGAÇÃO	47
ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA - HOMOLOGAÇÃO	48
ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2017	48
ERRATA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2017	48
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020	48
PORTARIA Nº 278 DE 23 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	49

PORTARIA Nº 279 DE 23 DE JUNHO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	49
TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2020	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA	50
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	50
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	50
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	50
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	50
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	51
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020	51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO
MARANHÃO****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 032/2019 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar a Agência dos Correios (Frexeiras). Locador (a): Joselita Silva Damasceno, CPF nº 723.581.813-15; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 07 (sete) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0204 - Sec. Mun. de Administração e Finanças; Função Programática: 04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 03/06/2019; VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 03 de junho de 2019; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 5bf0e75296bc177790d590f7f9a41f7b*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 037/2019 - Secretaria Municipal de Transportes; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar a Garagem de Veículos. Locador (a): Jose Pereira do Nascimento, CPF nº 066.083.022-15; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0208 - Sec. Mun. de Transporte; Função Programática: 04 122 0003 2.021 - Manutenção da Secretaria de Transporte; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 02/01/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 02 de janeiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 031f546059651ad56e4b1bef51e6df71*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 038/2019 - Secretaria Municipal de Transportes; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar o Depósito de Materiais da Secretaria Municipal de Transportes. Locador (a): Jose Wilson Serejo Paschoa, CPF nº 450.497.693-53; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0208 - Sec. Mun. de Transporte; Função Programática: 04 122 0003 2.021 - Manutenção da Secretaria de Transporte; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 02/01/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 02 de janeiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 596710d5b3cdaf33b47af48cfc8beac*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 064/2019 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar as instalações do Conselho Tutelar. Locador (a): Augusto Cesar Costa Pessoa, CPF nº 470.765.503-34; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0214 - Sec. Mun. de Assistência Social; Função Programática: 10 122 0003 2.051 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 02/01/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 02 de janeiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: f5bc59b886eac3c3216140d2c6b4bbbe*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 092/2019 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar as instalações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF. Locador (a): Florize Costa de Oliveira Silva, CPF nº 772.770.661-20; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0212 - Sec. Mun. de Saúde; Função Programática: 10 122 0003 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 02/01/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 02 de janeiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 4296adc642145d3f6cd808e9bfdbcc1*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 093/2019 - Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar as instalações do Departamento de Controle de Endemias. Locador (a): Valdiana Miranda dos Santos, CPF nº 733.298.513-68; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade

Orçamentária: 0212 - Sec. Mun. de Saúde; Função Programática: 10 122 0003 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 02/01/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 02 de janeiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 62d0c0e2edabf68e7a46bbde2104e97f*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 098/2019 - Secretaria Municipal de Educação; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar as instalações do Depósito de Merenda Escolar. Locador (a): Maria Eliane da Costa Dias, CPF nº 277.855.563-34; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0210 - Sec. Mun. de Educação; Função Programática: 12 122 0003 2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 02/01/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 02 de janeiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 797077594162805af439e46bf44a8583*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 115/2019 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Locador (a): Bruna Maria dos Santos Medeiros, CPF nº 000.709.423-07; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0204 - Sec. Mun. de Administração e Finanças; Função Programática: 04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 02/01/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 02 de janeiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: fb3f4a8098df4b098e859a819462f9dc*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 117/2019 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar a Delegacia de Polícia. Locador (a): Geanete Silva Rodrigues, CPF nº 126.933.798-06; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água

Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0204 - Sec. Mun. de Administração e Finanças; Função Programática: 04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 02/01/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 02 de janeiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 8c6052771ff20678a96f782202984488*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 118/2019 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar o Departamento de Cultura. Locador (a): Bernardo Matias da Rocha, CPF nº 339.546.743-00; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0204 - Sec. Mun. de Administração e Finanças; Função Programática: 04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 02/01/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 02 de janeiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 22d29dd0ab9e402dd46c2e984cedf2af*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 119/2019 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar a Escola de Música. Locador (a): Jose de Jesus Nascimento, CPF nº 940.658.485-15; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0204 - Sec. Mun. de Administração e Finanças; Função Programática: 04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 02/01/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 02 de janeiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 78ad922e56e2c5e2533a425f4b2d571a*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 120/2019 -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar a Agência dos Correios (Frexeiras). Locador (a): Joselita Silva Damasceno, CPF nº 723.581.813-15; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0204 - Sec. Mun. de Administração e Finanças; Função Programática: 04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 02/01/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 02 de janeiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 40746e1b236d67ef80ab24c9f0caa267*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001; Processo Administrativo nº 116/2019 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Dispensa de Licitação; OBJETO: Locação de um imóvel para sediar a Junta de Serviço Militar. Locador (a): Francisco Santos Silva, CPF nº 713.279.833-20; Locatário (a): Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, CNPJ: 01.612.339/0001-01; Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0204 - Sec. Mun. de Administração e Finanças; Função Programática: 04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Categoria Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física. Data da assinatura do Contrato: 02/01/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, 02 de janeiro de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias - Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 0d08e732a03f9447d8d2497b3eb571ca*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001; Processo Administrativo Nº 012/2020 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Convite nº 004/2020; Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e baterias, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; Contratada: N L PEREIRA NETTO EIRELI, CNPJ nº 34.046.603/0001-46; Contratante: Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão/MA; CNPJ: 01.612.339/0001-01; Data da Assinatura do Contrato: 04 de junho de 2020; Vigência: 31/12/2020; Valor Total R\$: 92.084,00 (noventa e dois mil e oitenta e quatro reais); Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0204 - Sec. Mun. de Administração e Finanças; 0205 - Sec. Mun. de Obras; 0210 - Sec. Mun. de Educação; 0212 - Sec. Mun. de Saúde; 0211 - Fundo Mun. de Desenv. da Educação Básica; 0213 - Fundo Municipal de Saúde. Função Programática: 04 122 0003 2.006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04 122 0003 2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; 12 122 0003 2.027 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação; 12 361 0006 2.030 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar; 12 361 0006 2.036 - Manutenção do Transporte Escolar; 10 122 0003 2.040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10 122 0003

2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Palácio da Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, 04 de junho de 2020; Thalita e Silva Carvalho Dias; Prefeita Municipal de Água Doce do Maranhão.

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: df59cb62843dc546235334c442c262ca*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE TERMO ADITIVO 004, CONTRATO Nº 001.06/2019

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 001.06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Prefeitura Municipal de Araiozes/MA. Secretaria de Educação. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do município de Araiozes/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 29.522.457/0001-48. Av. Doze, Quadra 113, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar /MA. Representante: José de Ribamar Monteiro Souza, CPF nº 064.064.643-91. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2018; 2052; 2055; 2056, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Renata de Carvalho Costa - Secretária, CPF nº 019.058.543-35.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 796ca88884cce26220fd152ca5b4ed33*

AVISO DE TERMO ADITIVO 004, CONTRATO Nº 002.06/2019

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 002.06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Prefeitura Municipal de Araiozes/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do município de Araiozes/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 29.522.457/0001-48. Av. Doze, Quadra 113, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar /MA. Representante: José de Ribamar Monteiro Souza, CPF nº 064.064.643-91. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2060; 2061; 2063; 2064; 2065, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: a5871a1c9151a28e6ddb951a5ac1ea5*

AVISO DE TERMO ADITIVO 004, CONTRATO Nº 003.06/2019

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 003.06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Prefeitura Municipal de Araiozes/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do município de Araiozes/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 29.522.457/0001-48. Av. Doze, Quadra 113, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar /MA. Representante: José de Ribamar Monteiro Souza, CPF nº 064.064.643-91. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2009, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4cb7af945b88d2d69f59a0fe927ca055

AVISO DE TERMO ADITIVO 004, CONTRATO Nº 005.06/2019

EXTRATO DE ADITIVO 004, VINCULADO AO CONTRATO nº 005.06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do município de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 29.522.457/0001-48. Av. Doze, Quadra 113, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar /MA. Representante: José de Ribamar Monteiro Souza, CPF nº 064.064.643-91. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037; 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 01/04/2020 a 30/04/2020. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: b92aabbf82f8c634db399a4eb2a25d89

AVISO DE TERMO ADITIVO 005, CONTRATO Nº 001.06/2019

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO nº 001.06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Educação. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do município de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 29.522.457/0001-48. Av. Doze, Quadra 113, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar /MA. Representante: José de Ribamar Monteiro Souza, CPF nº 064.064.643-91. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2018; 2052; 2055; 2056, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 04/05/2020 a 19/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020. Renata de Carvalho Costa - Secretária, CPF nº 019.058.543-35.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: d90601203e9303465ac18e04cb7b99b8

AVISO DE TERMO ADITIVO 005, CONTRATO Nº 002.06/2019

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO nº 002.06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Saúde. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do município

de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 29.522.457/0001-48. Av. Doze, Quadra 113, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar /MA. Representante: José de Ribamar Monteiro Souza, CPF nº 064.064.643-91. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2060; 2061; 2063; 2064; 2065, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 04/05/2020 a 19/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 2b35435f2d0858d4e12c76be8e1b9b89

AVISO DE TERMO ADITIVO 005, CONTRATO Nº 003.06/2019

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO nº 003.06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do município de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 29.522.457/0001-48. Av. Doze, Quadra 113, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar /MA. Representante: José de Ribamar Monteiro Souza, CPF nº 064.064.643-91. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005; 2009, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 04/05/2020 a 19/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: c188427b971a7ccea6586a39ba7bb83a

AVISO DE TERMO ADITIVO 005, CONTRATO Nº 005.06/2019

EXTRATO DE ADITIVO 005, VINCULADO AO CONTRATO nº 005.06/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as secretarias do município de Araiões/MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: VIP DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI - EPP, CNPJ: 29.522.457/0001-48. Av. Doze, Quadra 113, Bairro Maiobão, Paço do Lumiar /MA. Representante: José de Ribamar Monteiro Souza, CPF nº 064.064.643-91. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037; 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 04/05/2020 a 19/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: a5be60ac00e607741311defe634b54fe

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.05/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 007.05/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos manipulados para atender a

população nas ações de tratamento quanto aos sintomas ocasionados pela covid-19 no município de Araiões/MA. Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, com as alterações da Medida Provisória nº 926, de 20/03/2020, Decreto Estadual nº 35.672, e Decreto Municipal nº 017/2020. CONTRATADA: BOTICA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.044.783/0001-17, com sede na Rua São Pedro, nº 2130, Bairro Centro, Teresina/PI. Representante: Marinalva Gomes Fernandes Barroso, CPF 703.913.433-00. VALOR GLOBAL: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2065; 2066; Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 13/05/2020 a 12/08/2020. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: e3249e10cf72e572a069cf91def6baab

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 004.06/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 004.06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 14.313.938/0001-76. OBJETO: aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: A. S. D. DA ROCHA, CNPJ: 00.624.255/0001-25. Representante: MARIA LÚCIA BARBOSA SANTOS, CPF nº 249.959.243-53. VALOR GLOBAL POR LOTE: de R\$ 57.324,43 (Cinquenta e sete mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos). Dotação Orçamentária: 0212. Projeto (s) Atividade(s): 2034; 2036; 2073; 2074; 2078; 2080. Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 129. VIGENCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020. JULIANA GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF Nº 849.643.753-15.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 5b4cfd4b79aabffb0937c927ea83d7f0

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 005.06/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 005.06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: A. S. D. DA ROCHA, CNPJ: 00.624.255/0001-25. Representante: MARIA LÚCIA BARBOSA SANTOS, CPF nº 249.959.243-53. VALOR GLOBAL POR LOTE: R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais). Dotação Orçamentária: 0202. Projeto(s) Atividade(s): 2005; 2009. Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020. Cristino Gonçalves de Araújo, CPF Nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: e24c62ca32d8b2fa237c098ea12e4e7c

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 006.06/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 006.06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: A. S. D. DA ROCHA, CNPJ: 00.624.255/0001-25. Representante: MARIA LÚCIA BARBOSA SANTOS, CPF nº 249.959.243-53. VALOR GLOBAL POR LOTE: de R\$ 483.500,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária: 0211. Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2060; 2061; 2063; 2064; 2069; Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020. SANDRA DA SILVA FONTENELE, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4a38128388de096a00dc2e5eac18827e

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 007.06/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 007.06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: A. S. D. DA ROCHA, CNPJ: 00.624.255/0001-25. Representante: MARIA LÚCIA BARBOSA SANTOS, CPF nº 249.959.243-53. VALOR GLOBAL POR LOTE: de R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: 0206. Projeto (s) Atividade(s): 2037; Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020. Cristino Gonçalves de Araújo, CPF Nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 0be0db7c74f52b07d02b16208ec455d3

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 008.06/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 008.06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.963.750/0001-20. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: A. S. D. DA ROCHA, CNPJ: 00.624.255/0001-25. Representante: MARIA LÚCIA BARBOSA SANTOS, CPF nº 249.959.243-53. VALOR GLOBAL POR LOTE: R\$ 111.480,00 (cento e onze mil e quatrocentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: 0210; Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2018; 2020; 2052; 2055; 2056. Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020. Renata de Carvalho Costa, CPF Nº 019.068.543-35.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: c2e132bc92133a161e6b3452422c5680

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 009.06/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 009.06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, CNPJ nº 14.313.938/0001-76. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 21.903.173/0001-90. Representante: Monize Fernandes Vieira Costa, CPF nº 604.124.953-09. VALOR GLOBAL POR LOTE: de R\$ 24.389,33 (vinte e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e trinta e três centavos). Dotação Orçamentária: 0212. Projeto (s) Atividade(s): 2034; 2036; 2073; 2074; 2078; 2080. Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 129. VIGENCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020. JULLIANA GONÇALVES DE ARAÚJO, CPF Nº 849.643.753-15.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: ce00923bbc31a79c4bdb465cb4ee0e22

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 010.06/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 010.06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 21.903.173/0001-90. Representante: Monize Fernandes Vieira Costa, CPF nº 604.124.953-09. VALOR GLOBAL POR LOTE: R\$ 26.568,90 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: 0202. Projeto(s) Atividade(s): 2005; 2009. Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020. Cristino Gonçalves de Araújo, CPF Nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: a3052d44b6fecf1b6670498b9325d7a1

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 011.06/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 011.06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 21.903.173/0001-90. Representante: Monize Fernandes Vieira Costa, CPF nº 604.124.953-09. VALOR GLOBAL POR LOTE: de R\$ 88.349,60 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 0211. Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2060; 2061; 2063; 2064; 2069; Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020. SANDRA DA SILVA FONTENELE, CPF nº 818.744.993-49.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 26d4d9473837098cad94e7b6c504648a

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 012.06/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 012.06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 21.903.173/0001-90. Representante: Monize Fernandes Vieira Costa, CPF nº 604.124.953-09. VALOR GLOBAL POR LOTE: de R\$ 11.020,59 (onze mil vinte reais e cinquenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: 0206. Projeto (s) Atividade(s): 2037; Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001. VIGENCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020. Cristino Gonçalves de Araújo, CPF Nº 055.335.202-44.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: b982e7a67576429202033b589b9fc6ee

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO, Nº 013.06/2020

EXTRATO DO CONTRATO nº 013.06/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.963.750/0001-20. OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA. Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 21.903.173/0001-90. Representante: Monize Fernandes Vieira Costa, CPF nº 604.124.953-09. VALOR GLOBAL POR LOTE: R\$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais). Dotação Orçamentária: 0210; Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2018; 2020; 2052; 2055; 2056. Elementos de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 22/06/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020. Renata de Carvalho Costa, CPF Nº 019.068.543-35.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 69269e91810eedaf9a11c2df7c72794a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TP 007/2020

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 007/2020 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de serviço de Adequação de estradas vicinais” nos seguintes trechos; Trecho I; Estrada do Povoado Comum passando pelos Povoados São Raimundo, Santa Tereza, Cantin até o Povoado Santa Rosa. Trecho II; Povoado Pacuti até o Povoado Centro dos Abreus. Trecho III; Povoado Centro dos Abreus passando pelos Povoados Limoeiro, Santo Antônio até o Povoado Forquilha. Trecho IV; Povoado Água Branca até o Povoado Forquilha. Trecho V; Povoado Chapada passando pelo Povoado Taboca até Ma-034, no município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 007/2020 à(s) proponente(s) GETEX - GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, com o valor total de R\$ 2.859.266,59 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 23 de junho de 2020.

NARCISO PINTO MARTINS FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 57667b5dd1a6d057a0f5faa099e6069b

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 007/2020

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº TP 007/2020, que tem como objeto a Contratação de serviço de Adequação de estradas vicinais” nos seguintes trechos; Trecho I; Estrada do Povoado Comum passando pelos Povoados São Raimundo, Santa Tereza, Cantin até o Povoado Santa Rosa. Trecho II; Povoado Pacuti até o Povoado Centro dos Abreus. Trecho III; Povoado Centro dos Abreus passando pelos Povoados Limoeiro, Santo Antônio até o Povoado Forquilha. Trecho IV; Povoado Água Branca até o Povoado Forquilha. Trecho V; Povoado Chapada passando pelo Povoado Taboca até Ma-034, no município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 22/06/2020 e Homologado em 23/06/2020, à(s) seguintes licitante(s);

GETEX - GERAL CONSTRUÇÕES TÉCNICAS LTDA, com o valor total de R\$ 2.859.266,59 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

BREJO-MA, 23 de junho de 2020.

Magno Souza dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 9ddd9a41ad6e2ee4e9d967b803fa4b48

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Raí Pablo Sousa de Aguiar, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, com fulcro no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e com respaldo na Lei 13.979/2020, num total de **R\$ 154.990,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa reais)**, tendo como objeto a Aquisição emergencial de 01 Ambulância 0km tipo Simples Remoção destinada ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde de Buriti/MA, como medida de enfrentamento à Pandemia de Covid-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, resolve

RATIFICAR o presente processo a favor de ALVEMA ALCANTARA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 05.283.080/0004-04, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Buriti-MA, 18 de Junho de 2020. **Raí Pablo Sousa de Aguiar**, Sec. de Saúde e Saneamento

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: b28acda034789a9a6791e64ae94ecd4e

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2020

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Raí Pablo Sousa de Aguiar, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, com fulcro no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e com respaldo na Lei 13.979/2020, num total de R\$ 60.653,00 (Sessenta mil e seiscentos e cinquenta e três reais), tendo como objeto a 3ª Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, resolve RATIFICAR o presente processo a favor de DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAUDE & VIDA LTDA, CNPJ: 10.645.510/0001-70, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Buriti-MA, 18 de Junho de 2020. **Raí Pablo Sousa de Aguiar**, Sec. de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 78aaeb9fbce9ef5daadeffde74500d17

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 021/2020

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Raí Pablo Sousa de Aguiar, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, com fulcro no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e com respaldo na Lei 13.979/2020, num total de R\$ 184.738,00 (Cento e Oitenta e Quatro Mil Setecentos e Trinta e Oito Reais), tendo como objeto a 4ª Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, resolve RATIFICAR o presente processo a favor de CONSAUDE - DISTRIBUIDORA EIRELIME, CNPJ: 10.956.557/0001-54, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Buriti-MA, 18 de Junho de 2020. **Raí Pablo Sousa de Aguiar**, Sec. de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 5be7f8c64f94307058eb463bfbdb1685

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2020

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Senhor Raí Pablo Sousa de Aguiar, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, com fulcro no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93 e com respaldo na Lei 13.979/2020, num total de R\$ 20.993,00 (Vinte Mil Novecentos e Noventa e Três Reais), tendo

como objeto a 2ª Aquisição emergencial de medicamentos para tratamento contra o Covid-19 de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti/MA, resolve RATIFICAR o presente processo a favor de CONSAUDE - DISTRIBUIDORA EIRELI- ME, CNPJ: 10.956.557/0001-54, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Buriti-MA, 18 de Junho de 2020. **Raí Pablo Sousa de Aguiar**, Sec. de Saúde e Saneamento.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c26e49f011157280ec738ffb72ffc736

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001. TOMADA DE PREÇO Nº 021/2018

Processo Administrativo nº 02.1908.002/2019
TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2019
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / LOTE
DATA: 13/09/2019
HORÁRIO: 15:00 HORAS

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001

01 º TERMO ADITIVO DE CONTRATO, Nº 03.002.0611/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO- MA E A J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MANULA COSTA, NA SEDE DO MUNICÍPIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO - MA, com sede à Praça Rita de Cássia Ayres Coimbra, S/N , Cohab, CEP: 65.685-000, Buriti Bravo/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º **06.052.138/0001-10**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Administração Finanças o Sra. Sr. Clemens Pereira Costa, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Branco, nº 168, portador do CPF nº 036.425.664-80, e a empresa **J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, CNPJ: 04.345.274/0001-73** Av. Central -Nº 1240, Sala B , Centro-Colinas- MA , neste ato representada pelo seu Titular Sr. Janio Célio de Sousa, portador do CPF: 421.355.593-34, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21/06/93, Processo Administrativo n.º **02.1908.002/2019** no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 021/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços inicialmente pactuado de 05(cinco) meses por igual período passando o mesmo a ter sua vigência dentro do novo prazo.

AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS, PERMANECERÃO AS MESMAS SEM QUALQUER MODIFICAÇÃO.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Buriti Bravo - MA, em 03 de abril de 2020

CONTRATANTE

Clemens Pereira da Costa

Secretario Municipal de Planejamento Administração e Finanças

CONTRATADA:

J. C. CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA

CNPJ: 04.345.274/0001-73

Representante: Janio Célio de Sousa, portador do CPF: 421.355.593-34

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE
Código identificador: 8099d2789304ea42e86df4421aa9865c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº049/2020/GAB/PREF.

PORTARIA Nº049/2020/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Assessor Técnico de Administração dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Diego de Sousa Miranda**, brasileiro, portador do RG de nº 188049520019 SSP/MA e do CPF de nº 013.496.333.48, do cargo em comissão, de **Assessor Técnico de Administração**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 98822616b7a7ec5394ace734025fcd32

PORTARIA Nº050/2020/GAB/PREF.

PORTARIA Nº050/2020/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Diretor do Departamento Técnico Administrativo e de Informática dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Diego de Sousa Miranda**,

brasileiro, portador do RG de nº 188049520019 SSP/MA e do CPF de nº 013.496.333.48, para exercer, o cargo em comissão, de **Diretor do Departamento Técnico Administrativo e de Informática**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: dba8081a26adf2f556e665d3bbe25ebb

PORTARIA Nº051/2020/GAB/PREF.

PORTARIA Nº051/2020/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Assessor Técnico de Administração dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Rodolfo Moraes da Silva**, brasileiro, portador do RG de nº 238445120030 SSP/MA e do CPF de nº 268.202.338-09, para exercer, o cargo em comissão, de **Assessor Técnico de Administração**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de junho de 2020.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 3699ddb94526b4f42485bb5a9707b9a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 071/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO **A PEDIDO** DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerado a pedido, o Sr. Brunno Ramoelc Oliveira de Souza, brasileiro, inscrito no CPF: 755.065.303-82, que exercia o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 06/2017 de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 06/2017 de 01 de Janeiro de 2017, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: fc9e83baaf99a0548fede55cab6f0e61

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 073/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DO SAMU DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera exonerado o Sr. Arquimedes Herenio da Silva brasileiro, inscrito no CPF: 644.561.613-53, que exercia o cargo de Coordenador do Samu do Município de Estreito - MA, conforme portaria municipal nº 158/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria municipal nº 158/2017 de 02 de Janeiro de 2017, conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município, e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 22(VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 645b73e71fb4851637f29d92118822cf

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 072/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. Vagno Gomes Pereira, brasileiro, inscrita no CPF: 016.092.273-95, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente nomeada, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS SEIS (06) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Morais
Prefeito Municipal

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 8b2c2c18a5ffca24bdb4f2339b747b2*

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 084/2020 DE 19 DE JUNHO DE 2020.

DISPOE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDORA PÚBLICA PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor em 03 de abril de 2020, na qual requer o afastamento,

CONSIDERANDO o parecer jurídico que defere o pedido, não sendo encontrado óbice,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO a servidora pública municipal **POLIANA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob

nº: 995.147.963-49, do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, pelo período de 06 meses, contar de 04 de abril a 04 de outubro de 2020, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, conforme preceitua o Art. 245 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 07/90), e o art. 1º, inciso II, "d", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18/05/1990, bem como com a Legislação específica das Eleições de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS DESENOVE (19) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cicero Neco Morais
Prefeito Municipal

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: bea1b4c23fd7fe6c3d743741f8769785*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020/CPL. A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 01.616.684/0001-13. Através do Presidente e Membros da CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o Nº 004/2020/CPL. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, para construção de 01 (um) Mercado Público, no município de Formosa da Serra Negra/MA, em conformidade com o anexo I (Projeto Básico) e Convênio nº 8.131.00/2019-CODEVASF. **DATA DE ABERTURA:** 10/07/2020 às 9:00 h na sede da prefeitura Municipal, situado na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana, CEP: 65943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, **MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19):** Fica vedada a presença na referida sessão, de representantes das empresas e de agentes do executivo municipal pertencentes ao grupo de risco (cardíacos, hipertensos, diabéticos, obesos, idosos a partir de 60 (sessenta) anos, entre outros) e sintomas gripais, bem como será disponibilizado mascarar, luvas e álcool em gel (70º INPM) para todos os presentes, organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes, será realizada a higienização das áreas de acesso à sala onde a sessão ocorrerá, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc.), dentre outras. **TIPO:** Menor Preço por Valor Global **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por menor Preço global. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço supra, das 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta - feira, podendo ser consultado e adquirido gratuitamente. Formosa da Serra Negra/MA, 19 de junho de 2020. REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA. Presidente da CPL.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: daa9e784b33ef31c39c1eeb403745e0f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ABENILSON OLIVEIRA DOS ANJOS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, s/n - Nova Fortaleza - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 612.114.743-13, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/04/2020 entre as partes, sendo o objetivo do mesmo de substituição de servidores portadores de comorbidades em virtude da Pandemia do COVID-19.
------------------------	--

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de junho de 2020

ABENILSON OLIVEIRA DOS ANJOS - MOTORISTA - (Contratado)

MARIA ALVINA G PASSARINHO - Sec Mun de Saúde - (Contratante)

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal - (Contratante)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: a6bdc1c18d5e45ea55137fd5d2b4e70a

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado ANTOFRAN COELHO DOS SANTOS FILHO, residente e domiciliado na Rua 15 de Março, s/n - Área Avançada - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 050.734.433-22, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/04/2020 entre as partes, sendo o objetivo do mesmo de substituição de servidores portadores de comorbidades em virtude da Pandemia do COVID-19.
------------------------	--

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de junho de 2020

ANTOFRAN COELHO DOS SANTOS FILHO - VIGIA - (Contratado)

MARIA ALVINA G PASSARINHO - Sec Mun de Saúde - (Contratante)

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal - (Contratante)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 37bdedc534fed222fcb960c989eb1afe

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, estabelecida nesta cidade, Rua Rui Barbosa, 125 - Centro, CNPJ nº 06.080.394/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado RUANA

DE SOUZA SILVA CARVALHO, residente e domiciliado na Praça Martinho Nogueira, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA, portador(a) do CPF nº 041.945.153-66, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única:	Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Trabalho firmado em 01/04/2020 entre as partes, sendo o objetivo do mesmo de substituição de servidores portadores de comorbidades em virtude da Pandemia do COVID-19.
------------------------	--

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato de trabalho.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de junho de 2020

RUANA DE SOUZA SILVA CARVALHO - ENFERMEIRO - (Contratado)

MARIA ALVINA G PASSARINHO - Sec Mun de Saúde - (Contratante)

ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - Prefeito Municipal - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 0126a06ff34d6bb5b203d2a17e1cff2b

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023.1706/2020/SEMUS. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 025.1006/2020/SEMUS - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Jatobá-MA/Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma. **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.979/2020, Decreto Municipal nº 009/2020, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020/CPL - VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **VALOR:** R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais). **SIGNATÁRIO:** Sr^a. Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal de Jatobá-MA, pela CONTRATANTE; **CONTRATADA:** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 02.956.130/0001-28, com sede na Av. Industrial Gil Martins, no 12Q3, Pio XII, Teresina - PI, representada pelo Sr. Philippe de Sousa Rocha, portador do CPF nº 051.562.523-03. Jatobá-MA, 17 de junho de 2020, Francisca Consuelo Lima da Silva, Prefeita Municipal.

Publicado por: JONATHA LIMA RODRIGUES

Código identificador: 3a00de3ad195a3f3be3dbf002cb16af7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CUSTEIO, RELATIVO AO PDDE - MANUTENÇÃO ESCOLAR.
PROPONENTE:
F. A da Costa Variedades - ME.
END: Rua Leonel Bogéa, nº 70-A - CENTRO
Lago da Pedra - MARANHÃO
CNPJ: 01.540.365/0001-71
VALOR TOTAL: R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e

quarenta reais)..

RATIFICO, para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação nº 004/2020, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de custeio do PDDE - Manutenção Escolar, destinados as escolas: Escola Municipal Cristo Redentor, Escola Municipal João Castelo, Escola Municipal Maria Rodrigues Lima, Escola Municipal Santa Mônica, Escola Municipal Santa Rita, Escola Municipal São Francisco I e Unidade Escolar Vila Imperial, à **F. A. da Costa Variedades - ME**, no valor global de **R\$ 8.940,00 (oito mil, novecentos e quarenta reais)**.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 23 de junho de 2020.

Leandro Martins Lima - Secretária de Educação

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: b2d3ab0fd70715998f419d9a58c882c4

DECRETO Nº 06/2019

GABINETE DO PREEITO

DECRETO Nº 06/2019, de 14 de março de 2019

Dispõe sobre "Afetação de área pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, para uso especial", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, Sr.

Francisco Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

Considerando que a afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso especial;

Considerando que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial, ou em bem dominical

que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando que a área pertence à delimitação do Município de Lagoa Grande do

Maranhão-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ:

01.612.337/0001-12, objeto

deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial descritivo possui uma área

total de 937,71 km².

Considerando finalmente, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e

impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural com área de 100M²

(cem metros quadrados), em fase final de construção da obra, Caixa D'água, localizada nos limites do povoado Lagoa do Côco (em área rural), nas seguintes

limitações: Partindo do ponto P1, de coordenadas 23m 5°2'47.20''S m E

45°21'9.30''O m E com distância de 10,00m (dez metros), chega-se ao ponto P2,

de coordenadas 23m 5°2'47.24''S m E 45°21'8.96''O m, limitando com

propriedade do INCRA, perfazendo a LATERAL ESQUERDA, do terreno; daí

com deflexão a esquerda de 90° e com distância de 10,00m (dez metros), chega-se

ao ponto P3, de coordenadas 23m 5°2'47.57''S m E 45°21'8.96''O m limitando

com propriedade do INCRA, perfazendo A FRENTE do terreno, daí com

deflexão a esquerda de 90° e com distância de 10,00m (dez metros), chega-se ao

ponto P4, de coordenadas 23m 5°2'47.56''S m E 45°21'9.28''O m limitando com

propriedade Do INCRA, perfazendo A LATERAL DIREITA do terreno, daí

com deflexão a esquerda de 90° e com distância de 10,00m (dez metros), chega-se

ao ponto inicial P1, limitando com propriedade do INCRA, perfazendo o

FUNDO do terreno, fazendo assim o perímetro de 40,00m (quarenta metros) e a

área total de 100M² (cem metros quadrados).

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima

descrito, respeitado os limites da área de 100M² (cem metros quadrados), objeto

caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente poderão ser

desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso comum

do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras do

Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de

Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do

Maranhão, aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove

(14/03/2019).

FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 076b3d17825276ffcaba484266bb98b9

DECRETO Nº 07/2019

GABINETE DO PREEITO

DECRETO Nº 07/2019, de 14 de março de 2019

Dispõe sobre "Afetação de área pública do

Município de Lagoa Grande do Maranhão -

MA, para uso especial", e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, Sr.

Francisco Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do

Município;

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo

utilizado o bem público;

Considerando que a afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um

determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso

especial;

Considerando que a afetação consiste na destinação conferida

ao bem público,
transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial,
ou em bem dominical

que pode ser feita por ato administrativo;
Considerando que a área pertence à delimitação do Município
de Lagoa Grande do
Maranhão-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ:
01.612.337/0001-12, objeto
deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial
descritivo possui uma área
total de 937,71 km².

Considerando finalmente, os princípios constitucionais de
transparência, legalidade e
impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural
com área de 100M²

(cem metros quadrados), em fase final de construção da obra,
Escola, localizada
nos limites do povoado Cojuba do Projeto de Assentamento PA-
CIGRA (em área

rural), nas seguintes limitações: Partindo do ponto P1, de
coordenadas 23M E

405631.94 S 9447700.80 E com distância de 10,00m (dez
metros), chega-se ao

ponto P2, de coordenadas 23M E 405635.03 S 9447664.97,
limitando com A Rua

Só Deus, perfazendo a FRENTE, do terreno; daí com deflexão a
esquerda de 90º

e com distância de 10,00m (dez metros), chega-se ao ponto P3,
de coordenadas

23M E 405573.68 S 9447668.03, limitando com o terreno do
INCRA, perfazendo

A LATERAL ESQUERDA do terreno, daí com deflexão a direita
de 90º e com

distância de 10,00m (dez metros), chega-se ao ponto P4, de
coordenadas 23M E

405563.52 S 9447704.98, limitando com o terreno do INCRA,
perfazendo o

FUNDO do terreno, daí com deflexão a esquerda de 90º e com
distância de

10,00m (dez metros), chega-se ao ponto inicial P1, limitando
com o terreno do

INCRA, perfazendo a LATERAL DIREITA do terreno, fazendo
assim o

perímetro de 40,00m (quarenta metros) e a área total de 100M²
(cem metros

quadrados).

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que
sobre o terreno acima

descrito, respeitado os limites da área de 100M² (cem metros
quadrados), objeto

caracterizado como servidão de passagem administrativa,
somente poderão ser

desenvolvidas atividades de construção de obras ou
monumentos de uso comum

do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de
Transporte e Obras do

Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos
pelo Cartório de

Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão,
Estado do

Maranhão, aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e
dezenove

(14/03/2019).

FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: e6cbbdbb3bfe82c41bc178e1227a165

DECRETO Nº 08/2019

GABINETE DO PREEITO

DECRETO Nº 08/2019, de 14 de março de 2019

Dispõe sobre "Afetação de área pública do
Município de Lagoa Grande do Maranhão -
MA, para uso especial", e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do
Maranhão, Sr.

Francisco Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais, com
base na Lei Orgânica do
Município;

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos
fins para os quais está sendo

utilizado o bem público;

Considerando que a afetação significa: "Conferir uma
destinação pública a um

determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum
do povo ou de uso

especial;

Considerando que a afetação consiste na destinação conferida
ao bem público,

transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial,
ou em bem dominical

que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando que a área pertence à delimitação do Município
de Lagoa Grande do

Maranhão-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ:
01.612.337/0001-12, objeto

deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial
descritivo possui uma área

total de 937,71 km².

Considerando finalmente, os princípios constitucionais de
transparência, legalidade e

impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno urbano
com área de

6.309,56M² (seis mil, trezentos e nove metros e cinquenta e seis
centímetros

quadrados), com a construção de uma praça (Praça do Viva),
localizada no Centro

da cidade de Lagoa Grande do Maranhão, nas seguintes
limitações: Partindo do

ponto P1, de coordenadas 23M 457253.61 9448152.24m S e
com distância de

101,36m, chega-se ao ponto P2, de coordenadas 23M
457351.01 9448151.85 m S,

limitando com a Av. 1º de Maio, perfazendo a FRENTE; daí com
deflexão a

esquerda de 90º e com distância de 107,80m, chega-se ao ponto
P3, de

coordenadas 23m 457294.61 9448235.43m, limitando com a
Rua 02, perfazendo

a LATERAL ESQUERDA do terreno, daí com deflexão a direita
de 90º e com

distância de 72,19m, chega-se ao ponto P4, de coordenadas
23m 457247.07

9448197.98 m S, limitando com Av. Maria Silva de Lima,
perfazendo o FUNDO

do terreno, daí com deflexão a esquerda de 90º e com distância
de 49,72m, chega-

se ao ponto inicial P1, limitando com a Rua 01, perfazendo a
LATERAL

DIREITA do terreno, perfazendo assim o perímetro de 331,05m

e a área total de
6.309,56M².

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área de 6.309,56M² (seis mil, trezentos e nove metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), objeto caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente poderão ser desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso comum do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras do Município de

Lagoa Grande do Maranhão - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de

Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do

Maranhão, aos 14 dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove

(14/03/2019).

FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: b0de07a1cd5856ad72036fb9f97fcd2c

DECRETO Nº 10/2019

GABINETE DO PREEITO

DECRETO Nº 10/2019, de 22 de abril de 2019

Dispõe sobre "Afetação de área pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, para uso especial", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, Sr.

Francisco Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do

Município;

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo

utilizado o bem público;

Considerando que a afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um

determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso

especial;

Considerando que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público,

transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial, ou em bem dominical

que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando que a área pertence à delimitação do Município de Lagoa Grande do

Maranhão-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ:01.612.337/0001-12, objeto

deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial descritivo possui uma área

total de 937,71 km².

Considerando finalmente, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e

impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural com área de

30.000M² (trinta mil metros quadrados) em fase de preparação para a construção

de um abatedouro Público, localizado nos limites do Projeto de Assentamento

Imperial (em área rural) nas seguintes limitações: partindo de um ponto P-1, DE

COORDENADAS EM GMS S 4°56'21.98" W 45°21'18.65" MEDINDO

100,00m LIMITANDO COM A MA - 245, SEGUINDO AO PONTO P - 02

DE COORDENADAS EM GMS S 4°56'25.20" W 45°21'18.49" MEDINDO

300,00m LIMITANDO COM AS TERRAS DE VICENTE FEITOSA,

SEGUINDO AO PONTO P - 03 DE COORDENADAS EM GMS S

4°56'25.68" W 45°21'28.17" MEDINDO 100,00m LIMITANDO COM AS

TERRAS DE VICENTE FEITOSA, FECHANDO A POLIGONAL AO

PONTO P - 04 DE COORDENADAS EM GMS S 4° 56'22.39" W 45°21'28.35" MEDINDO 300,00m LIMITANDO COM AS

TERRAS DE ANTONIO BRENO RODRIGUES, SERVINDO DE LIMITE AO

PATRIMÔNIO E PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, SEGUE-SE COM OS RUMOS E

DISTÂNCIAS TENDO COMO BASE FITA MÉTRICA. CHEGANDO AO

PONTO DE PARTIDA, FECHANDO A POLIGONAL DA ÁREA SENDO

A ÁREA CALCULADA PELO PROCESSO ANALÍTICO. O LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO FOI EXECUTADO PARA

FINS DE AVERBAÇÃO, ESCRITURA PÚBLICA E ETC.

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima

descrito, respeitado os limites da área de 30.000M² (trinta mil metros quadrados),

objeto caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente poderão

ser desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso

comum do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e

Obras do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de

Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do

Maranhão, aos 22 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove

(22/04/2019).

FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: b30525138b4767e83b1ebbbce0cfd5d

DECRETO Nº 16/2019

GABINETE DO PREEITO

DECRETO Nº 16/2019, de 09 de agosto de 2019

Dispõe sobre "Afetação de área pública do

Município de Lagoa Grande do Maranhão -

MA, para uso especial", e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, Sr.

Francisco Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do

Município;

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

Considerando que a afetação significa: “Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso especial;

Considerando que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial, ou em bem dominical

que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando que a área pertence à delimitação do Município de Lagoa Grande do

Maranhão-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ: 01.612.337/0001-12, objeto

deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial descritivo possui uma área total de 937,71 km².

Considerando finalmente, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno urbano com área de

300M²(trezentos metros quadrados) em fase de projeção de construção da obra, uma academia pública, localizada na Av. Josiel Alves Lima, (em área urbana) nas

seguintes limitações: Partindo do ponto P-1 de coordenadas 23M 4°59'11.32''S

45°22'48.01''O e com distância de 10,00m (dez metros), chega-se ao ponto P-2, de coordenadas 4°59'11.32''S 45°22'48.01''O, limitando com a Av. Josiel Alves Lima

perfazendo a FRENTE do terreno; daí com deflexão a esquerda de 90° e com

distância de 30,00m (trinta metros), chega-se ao ponto P-3 de coordenadas

4°59'11.10''S 45°22'48.52''O limitando com o terreno de Ivaldo Ferreira,

perfazendo a LATERAL ESQUERDA do terreno, daí com deflexão a direita de

90° e com distância de 10,00m (dez metros), chega-se ao ponto P-4, de

coordenadas 4°59'10.96''S 45°22'48.32''O limitando com O TERRENO DO João

Ferreira, perfazendo FUNDO do terreno, daí com deflexão a esquerda de 90° e

com distância de 30,00m (trinta metros), chega-se ao ponto inicial P-1, limitando

com o terreno do Abdoral Ramos de Andrade, perfazendo a LATERAL

DIREITA do terreno, perfazendo assim o perímetro de 80,00m (oitenta

metros) e a área total de 300,00M² (trezentos metros quadrados).

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima

descrito, respeitado os limites da área de 300,00M² (trezentos metros quadrados),

objeto caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente poderão

ser desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso

comum do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e

Obras do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de

Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do

Maranhão, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove

(09/08/2019).

FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: fddcb58fcb5078f9f1b101d6435003fo

DECRETO Nº 17/2019

GABINETE DO PREEITO

DECRETO Nº 17/2019, de 11 de setembro de 2019

Dispõe sobre “Afetação de área pública do

Município de Lagoa Grande do Maranhão -

MA, para uso especial”, e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, Sr.

Francisco Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do

Município;

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo

utilizado o bem público;

Considerando que a afetação significa: “Conferir uma destinação pública a um

determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso

especial;

Considerando que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público,

transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial, ou em bem dominical

que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando que a área pertence à delimitação do Município de Lagoa Grande do

Maranhão-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ: 01.612.337/0001-12, objeto

deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial descritivo possui uma área

total de 937,71 km².

Considerando finalmente, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e

impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno urbano com área de

2.000,00M²(dois mil metros quadrados) em fase concluída da obra, uma Escola

Infantil pública (Creche “Tia Vandinha”), localizada na Av. Vitorina Fonseca, s/n,

Conjunto Habitacional José Ponciano (em área urbana), nas seguintes limitações:

Partindo do ponto P1 de coordenadas 23m 4° 59.488'S 45° 22.758'O e com distância

de 50,00m (cinquenta metros), chega-se ao ponto P2, de coordenadas 4° 59.507'S

45° 22.755'O, limitando com a Av. Viturina Fonseca, perfazendo a FRENTE do terreno; daí com deflexão a esquerda de 90° e com distância de 40,00m (quarenta metros), chega-se ao ponto P3, de coordenadas 4° 59.505'S 45° 22.736'O limitando com o terreno do patrimônio público municipal, perfazendo a LATERAL ESQUERDA do terreno, daí com deflexão a direita de 90° e com distância de 50,00m (cinquenta metros), chega-se ao ponto P4, de coordenadas 4° 59.483'S 45° 22.741'O limitando com o terreno do patrimônio público municipal, perfazendo FUNDO do terreno, daí com deflexão a esquerda de 90° e com distância de 40,00m (quarenta metros), chega-se ao ponto inicial P1, limitando com o terreno do patrimônio público municipal, perfazendo a LATERAL DIREITA do terreno, perfazendo assim o perímetro de 180,00m (cento e oitenta metros) e a área total de 2.000,00M² (dois mil metros quadrados).

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área de 2.000,00M²(dois mil metros quadrados), objeto caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente poderão ser desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso comum do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (11/09/2019).

FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: b2ef1477c699c3553b731b52c6ba39bb

DECRETO Nº 21/2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21/2019, de 27 de dezembro de 2019
Dispõe sobre "Afetação de área pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, para uso especial", e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, Sr.
Francisco Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;
Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;
Considerando que a afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum

do povo ou de uso especial;
Considerando que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial, ou em bem dominical que pode ser feita por ato administrativo;
Considerando que a área pertence à delimitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ:01.612.337/0001-12, objeto deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial descritivo possui uma área total de 937,71 km².
Considerando finalmente, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural com área de 40.860,00M² (quarenta mil oitocentos e sessenta metros quadrados), localizado em área urbana, nas seguintes limitações: partindo de um ponto P1, de coordenadas 45708.43 m E 9449185.07 m S e com distância de 196,00m (cento e noventa e seis metros), chega-se ao ponto P2, de coordenadas 457091.91 m E 9449241.22 m S, limitando com a MA - 380, perfazendo a FRENTE; daí com deflexão a esquerda e com distância de 59,00m (cinquenta e nove metros) chega-se ao ponto P3, de coordenadas 457032,11 m E 9449334,86 m S, limitando com o terreno do ZÉ EUGÊNIO, perfazendo a LATERAL ESQUERDA do terreno, daí com deflexão a esquerda e com distância de 111,00m (cento e onze metros), chega-se ao ponto P4 de coordenadas 457054,93 m E 9449434,46 m S, limitando com o terreno do ZÉ EUGÊNIO, perfazendo a LATERAL ESQUERDA do terreno daí com deflexão a esquerda e com distância de 99,00m (noventa e nove metros), chega-se ao ponto P5, de coordenadas 457307,42 m E 9449197,88 m S, limitando com o terreno do ZÉ EUGÊNIO, perfazendo a LATERAL ESQUERDA do terreno, daí com deflexão a direita e com distância de 346,00m (trezentos e quarenta e seis metros), chega-se ao ponto P6, de coordenadas 457263,93 m E 9449109,52 m S, limitando com o terreno do MARDONIO, perfazendo a PARTE DE TRÁS do terreno, daí com deflexão a direita e com distância de 98,00m (noventa e oito metros), chega-se ao ponto inicial P1, limitando com o BAIRRO MUTIRÃO, perfazendo assim o perímetro de 909,00m (novecentos e nove metros) e a área total de 40.860,00M² (quarenta mil oitocentos e sessenta metros quadrados). SEGUE-SE COM OS RUMOS E DISTÂNCIAS TENDO COMO BASE FITA MÉTRICA. CHEGANDO AO PONTO DE PARTIDA, FECHANDO A POLIGONAL DA ÁREA SENDO A ÁREA CALCULADA PELO PROCESSO ANALÍTICO. O LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO FOI EXECUTADO PARA FINS DE AVERBAÇÃO, ESCRITURA

PÚBLICA
E ETC.

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área de 40.860,00M² (quarenta mil oitocentos e sessenta metros quadrados), objeto caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente poderão ser desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso comum do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de

Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do

Maranhão, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove

(27/12/2019).

FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 540e4895c38708d5d30db7e41f7c759c

DECRETO Nº 08/2018

GABINETE DO PREEITO

DECRETO Nº 08/2018, de 22 de outubro de 2018

Dispõe sobre "Afetação de área pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, para uso especial", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, Sr.

Francisco Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do

Município;

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

Considerando que a afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um

determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso

especial;

Considerando que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público,

transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial, ou em bem dominical

que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando que a área pertence à delimitação do Município de Lagoa Grande do

Maranhão-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ:01.612.337/0001-12, objeto

deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial descritivo possui uma área

total de 937,71 km².

Considerando finalmente, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e

impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural com área de 4.800M²

(quatro mil e oitocentos metros quadrados), para construção de

uma escola, já em fase de

acabamento da obra, localizado nos limites do Projeto de Assentamento Imperial, no

Povoado sumaúma, s/n, Município de Lagoa grande do Maranhão/MA, com os

seguintes limites e confrontações: partindo do P-1, de coordenadas 23m 460591.12

9451525.99m S e com distância de 80m (oitenta metros), chega se ao P-2, de

coordenadas 460595.62 9451447.23 m Sm S. limitando com a MA - 245, perfazendo a

FRENTE, daí com deflexão a esquerda de 90º e com distância de 60m (sessenta metros),

chega se ao ponto P-3, de coordenadas 23m 460548.66 9451448.61 m limitando com

Francisco Soares Mourão, perfazendo a LATERAL ESQUERDA do terreno, daí com

deflexão à direita de 90º e com distância de 80m (oitenta metros), chega-se ao ponto P-4,

de coordenadas 23m 460541.77 9451527.51m S, limitando com Francisco Soares

Mourão, perfazendo o FUNDO do terreno, daí com deflexão à esquerda de 90º e com

distância de 50m (cinquenta metros), chega-se ao ponto inicial P-1, limitando com

Francisco das Chagas Feitosa, perfazendo a LATERAL DIREITA do terreno,

perfazendo assim o perímetro de 280m (duzentos e oitenta metros) e a área total de

4.800M² (quatro mil e oitocentos metros quadrados).

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima

descrito, respeitado os limites da área de 4.800M² (quatro mil e oitocentos metros

quadrados), objeto caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente

poderão ser desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso

comum do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras do

Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de

Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão,

aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22/10/2018).

FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 380c4c7b16ad61e5542cdca0fe781751

DECRETO Nº 09/2018

GABINETE DO PREEITO

DECRETO Nº 09/2018, de 22 de outubro de 2018

Dispõe sobre "Afetação de área pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão -

MA, para uso especial", e dá outras

providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, Sr.

Francisco Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do

Município;

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos

fins para os quais está sendo utilizado o bem público;
Considerando que a afetação significa: “Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso especial;
Considerando que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial, ou em bem dominical que pode ser feita por ato administrativo;
Considerando que a área pertence à delimitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ:01.612.337/0001-12, objeto deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial descritivo possui uma área total de 937,71 km².
Considerando finalmente, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural com área de 4.800M² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) em fase inicial de construção da obra, uma escola localizada nos limites do Projeto de Assentamento Cigra, no povoado Alto Bonito, s/n, município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, nas seguintes limitações: partindo do P-1, de coordenadas 04.90642 - 45.450754 e com distância de 60m (sessenta metros), chega se ao P-2, de coordenadas 04.906776 - 45.450388, limitando com INCRA, perfazendo a FUNDO, daí com distância de 80m (oitenta metros), chega se ao ponto P-3, de coordenadas 04.906400 - 45.449785, limitando com INCRA, perfazendo a LATERAL DIREITA do terreno, daí com distância de 60m (sessenta metros), chega-se ao ponto P-4, de coordenadas 04.90603 - 45.45016, limitando com a estrada principal do povoado, perfazendo a FRENTE do terreno, daí com distância de 80m (oitenta metros), chega-se ao ponto inicial P-1, limitando com INCRA, perfazendo a LATERAL ESQUERDA do terreno, perfazendo assim o perímetro de 280m (duzentos e oitenta metros) e a área total de 4.800M² (quatro mil e oitocentos metros quadrados).
§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área de 4.800M² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), objeto caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente poderão ser desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso comum do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.
§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22/10/2018).
FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 68a432e67cd430e2f864f19490e56ba8

DECRETO Nº 10/2018

GABINETE DO PREEITO
DECRETO Nº 10/2018, de 22 de outubro de 2018
Dispõe sobre “Afetação de área pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, para uso especial”, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, Sr. Francisco Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;
Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;
Considerando que a afetação significa: “Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso especial;
Considerando que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial, ou em bem dominical que pode ser feita por ato administrativo;
Considerando que a área pertence à delimitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ:01.612.337/0001-12, objeto deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial descritivo possui uma área total de 937,71 km².
Considerando finalmente, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural com área de 4.800M² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) em fase inicial de construção da obra, uma escola localizado nos limites do Projeto de Assentamento Cigra, no povoado Joselândia, s/n, município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, nas seguintes limitações: partindo do P-1, de coordenadas 04.907810 - 45.545330 e com distância de 80m (oitenta metros), chega se ao P-2, de coordenadas 04.908251 - 45.545304, limitando com INCRA, perfazendo a FRENTE, daí com distância de 60m (sessenta metros), chega se ao ponto P-3, de coordenadas 04.908204 - 45.544576, limitando com INCRA, perfazendo a LATERAL DIREITA do terreno, daí com distância de 80m (oitenta metros), chega-se ao ponto P-4, de coordenadas 04.907741 - 45.544583, limitando com

INCRA, perfazendo a FUNDO do terreno, daí com distância de 60m (sessenta metros), chega-se ao ponto inicial P-1, limitando com INCRA, perfazendo a LATERAL ESQUERDA do terreno, perfazendo assim o perímetro de 280m (duzentos e oitenta metros) e a área total de 4.800M² (quatro mil e oitocentos metros quadrados).

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado os limites da área de 4.800M² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), objeto caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente poderão ser desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso comum do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e Obras do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito (22/10/2018).

FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: c5894aa7f46d8764a5c204e81139de87

DECRETO Nº 11/2018

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11/2018, de 22 de outubro de 2018

Dispõe sobre "Afetação de área pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, para uso especial", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, Sr.

Francisco Silva Freitas, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município;

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

Considerando que a afetação significa: "Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de uso especial;

Considerando que a afetação consiste na destinação conferida ao bem público, transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial, ou em bem dominical

que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando que a área pertence à delimitação do Município de Lagoa Grande do

Maranhão-MA, através da Lei Estadual 6.170/1994 CNPJ:01.612.337/0001-12, objeto

deste Decreto, cujos limites, confrontações, mapa e memorial descritivo possui uma área

total de 937,71 km².

Considerando finalmente, os princípios constitucionais de transparência, legalidade e

impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural com área de

3.000,00M² (três mil metros quadrados), sem construções e em desuso, localizado

nos limites do Projeto de Assentamento Cigra no povoado Vila Kênio s/n,

município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, nas seguintes limitações:

partindo do P-1, de coordenadas 04.969051 - 45.490314 e com distância de 50m

(cinquenta metros), chega se ao P-2, de coordenadas 04.968140 - 45.488930,

limitando com a estrada principal do povoado, perfazendo a FRENTE, daí com

distância de 60m (sessenta metros), chega se ao ponto P-3, de coordenadas

04.967563 - 45.488945, limitando com INCRA, perfazendo a LATERAL

DIREITA do terreno, daí com distância de 50m (cinquenta metros), chega-

se ao ponto P-4, de coordenadas 04.967535 - 45.489455, limitando com

INCRA, perfazendo a FUNDO do terreno, daí com distância de 60m

(sessenta metros), chega-se ao ponto inicial P-1, limitando com INCRA,

perfazendo a LATERAL ESQUERDA do terreno, perfazendo assim o

perímetro de 220m (duzentos e vinte metros) e a área total de 3.000,00M²

(três mil metros quadrados).

§ 1º - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima

descrito, respeitado os limites da área de 3.000,00M² (três mil metros quadrados),

objeto caracterizado como servidão de passagem administrativa, somente poderão

ser desenvolvidas atividades de construção de obras ou monumentos de uso

comum do povo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Transporte e

Obras do Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

§ 2º - Este Decreto passa a fazer parte dos documentos exigidos pelo Cartório de

Registros Públicos, para fins de registro do Imóvel em epígrafe.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do

Maranhão, aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito

(22/10/2018).

FRANCISCO SILVA FREITAS - PREFEITO

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 5516488258e87efb76a5127b36428007

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO MUNICIPAL Nº 2206001/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2206001/2020 - PIO XII-MA, 22 DE JUNHO DE 2020 - Delibera sobre a prorrogação das regras de funcionamento de atividades econômicas e do

serviço público no município de Pio XII em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, CARLOS ALBERTO GOMES BATALHA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** que é a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia pela COVID-19; **CONSIDERANDO** que, no dia 22 de junho de 2020, encerram-se as disposições contidas nos Decretos nº 0206001/2020 e 1506001/2020; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020 que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, e, em especial, o Decreto nº 35.731 de 11 de abril de 2020 e Portaria 040, de 18 de junho de 2020, da Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão; **CONSIDERANDO** que a situação epidemiológica do Município de Pio XII encontra-se em ascensão, com a curva se mantendo em contínuo crescimento, salvo no dia 20/06/2020, observando-se a necessidade de manutenção do distanciamento social, bem como o uso de medidas sanitárias mais restritivas; **CONSIDERANDO** as medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitárias constantes na Portaria nº 34, de 28 de Maio de 2020. **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Pio XII as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada; **DECRETA:** Art. 1º - Ficam prorrogadas as regras estabelecidas no Decreto 0106001/2020, já prorrogadas pelo Decreto 1506001/2020, de 15/06/2020, com as alterações contidas neste edito. Art. 2º - Continuam mantidas as práticas do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no município de Pio XII. **Art. 2º.** Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa) o grupo de maior risco, Consideram-se pessoas em grupo de risco, as seguintes: I - que tenham Idade igual ou superior a 60 anos; II - Crianças (0 a 12 anos); III - Pneumopatias graves ou descompensadas (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave, doença pulmonar obstrutiva crônica) IV - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias); V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); VI - Diabetes mellitus; VII - Obesidade mórbida VIII - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); **Art. 3º.** Continua estabelecido como obrigatório o uso massivo de máscaras de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionadas manualmente, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19. **Art. 4º.** Fica permitida, nos termos deste Decreto, a partir do dia 02/06/2020 a reabertura parcial dos seguintes estabelecimentos de atividades não essenciais: I - Consultório Odontológico (com triagem); II - Hotéis e pousadas (com ocupação reduzida); III - Óticas (com higienização imediata dos óculos); IV - Construção civil (com equipe reduzida na obra); V - Comércio de móveis e variedades para o lar; VI - Salões de beleza (com hora marcada e protetor facial) VI - Serviços de informática e venda de celulares; VII - Delivery e drive-thru de restaurantes e lanchonetes; X - Oficinas e loja de material de construção; XI - Lojas de roupas e calçados e XII - Mercados XIII - Escritórios de profissionais liberais (advocacia, contabilidade, compra e venda de imóveis e assemelhados), obedecidas as medidas sanitárias gerais; XIV - Academias de ginásticas e esportes amadores, com as seguintes recomendações: **As regras devem estar visíveis em cartazes para os usuários:** Todos precisam entrar e circular na academia de máscaras. Os alunos só podem retirá-las quando estiverem em sua área delimitada durante o exercício físico, distante ao menos dois metros de outras pessoas. a) É preciso delimitar com uma fita esse espaço em que cada usuário deve se exercitar - tanto nas áreas de peso livre quanto nas salas

coletivas. A distância de dois metros é obrigatória. b) Os orientadores, professores e personal trainees precisam ficar de máscara durante todo o tempo de atendimento. c) Há um limite de ocupação: uma pessoa para cada quatro metros quadrados. Ou seja, se a academia tem 40 metros quadrados, só podem estar ao mesmo tempo 10 pessoas dentro dela, incluindo usuários e funcionários. d) Apenas 50% dos aparelhos de cárdio (esteiras, por exemplo) podem ser usados, para que haja espaço entre um e outro. e) Não pode haver aglomeração em nenhum lugar, nem na entrada. É recomendável adotar sistemas de agendamento online para acesso à academia. f) O estabelecimento deve organizar grupos de alunos para cada horário, para evitarem aglomerações e contatos desnecessários. **Limpeza a)** As academias precisam deixar um kit de limpeza para cada três usuários presentes, com toalha de papel. O material será aplicado toda vez que um equipamento for usado. Isso vale para halteres, máquinas e colchonetes, entre outros. b) Os atendentes dos caixas e balcões deverão estar separados dos clientes com barreira de vidro ou acrílico. c) A academia deve fechar pelo menos três vezes por dia por no mínimo 30 minutos para limpeza. d) As áreas de uso comum (vestiários, salas de estar, lanchonetes) devem ser fechados caso não seja possível manter o distanciamento social e as regras de higiene constante. Saunas e banhos de vapor continuam fechados. e) Os ventiladores não podem soprar de modo a dispersar o ar diretamente de uma pessoa para outra. Além disso, é preciso manter o ambiente o mais arejado possível. f) A água no bebedouro deve ser liberada apenas para uso de garrafas próprias. Os usuários com cabelos longos devem mantê-los presos. **Triagem** As academias também devem fazer uma triagem para identificar sintomas antes das pessoas entrarem no ambiente. Isso poderá ser feito por meio de questionário. Quem tiver sintomas não pode entrar. **Parágrafo único:** As igrejas, de qualquer credo poderão funcionar em horário diversificado, realizando cultos ou missas, desde que tenha a presença de apenas 30% de sua capacidade de lotação, obedecidas as regras de distanciamento, uso de máscaras e álcool em gel 70%, sendo proibida expressamente a participação das pessoas relacionadas no artigo 2º deste decreto. **Art. 5º.** Consultório odontológico, além das medidas sanitárias gerais, inclusive no que se refere ao limite de ocupação, deverá adotar as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório: I - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários/pacientes do estabelecimento. II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com água e sabão para todos os usuários; III - Adotar procedimento de triagem para classificação de risco e aconselhamento do paciente como atendimento pré-clínico e suporte assistencial como estratégia de enfrentamento à pandemia de COVID-19 por telefone ou presencial. IV - O paciente deve ser informado a não trazer acompanhante para a consulta, a menos que sejam crianças menores de 12 anos, idoso e PNE (Pacientes Portadores de Necessidades Especiais). V - Evitar aglomeração na sala de espera, devendo manter distância de pelo menos 1,5 m entre as pessoas e o uso obrigatório de máscaras. VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados; deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração a partir do surgimento dos sintomas, dos trabalhadores que apresentarem sintomas da síndrome gripal e/ou comprovem residência com caso confirmado de Covid-19 e/ou testarem positivo para Covid-19. **Parágrafo Único** - Aos escritórios de profissionais liberais, aplicam-se as medidas acima dos incisos acima naquilo que não forem incompatíveis. **Art. 6º.** Hotéis e Pousadas, além das medidas sanitárias gerais, inclusive no que se refere ao limite de ocupação, deverão adotar as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório: I - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários do estabelecimento. II - Disponibilizar álcool gel

70% e/ou sanitizantes ou produtos antissépticos que possuam efeito similar nas entradas das escadas, na recepção e em todos os corredores de acesso aos quartos. III - No que se refere ao limite de ocupação, os estabelecimentos deverão operar, a princípio, com 60% de suas unidades habitacionais ou de seus leitos disponíveis. IV - Higienizar pisos, paredes, forros dos banheiros, vasos sanitários, refeitórios, cozinhas, etc. no mínimo no início de cada turno, com hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante que possua efeito similar e recomendado pelas autoridades, enxugando-os com água em abundância e, posteriormente, aplicar álcool a 70%. V - Fica proibida a disponibilização de café da manhã no sistema self service (Buffet). Este poderá ser servido no quarto ou no sistema de *la carte* no salão. VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados; deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração a partir do surgimento dos sintomas, dos trabalhadores que apresentarem sintomas da síndrome gripal e/ou comprovem residência com caso confirmado de Covid-19 e/ou testarem positivo para Covid-19. **Art. 7º.** Óticas, além das medidas sanitárias gerais, inclusive no que se refere ao limite de ocupação, deverão adotar as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório: I - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários do estabelecimento. II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários; III - Em todas as ocasiões que o cliente experimentar algum produto, a empresa deverá providenciar a imediata higienização do mesmo antes de recoloca-lo no mostruário. **Art. 8º.** Construções civis, além das medidas sanitárias gerais, inclusive no que se refere ao limite de ocupação, deverão adotar as seguintes medidas, sob pena de fechamento compulsório: I - Os trabalhadores da construção civil devem utilizar mecanismos de proteção padrão como a utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) como máscara, luvas, óculos de proteção etc. II - Devem ser disponibilizados nas dependências da obra, lavatórios fixos com água e sabão. III - Os trabalhadores devem ser orientados a não compartilhar ferramentas de uso individual, e que estas sejam limpas e desinfetadas diariamente. VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração a partir do surgimento dos sintomas, dos **Art. 9º.** Restaurantes e lanchonetes poderão atender ao público, a partir do dia 22 de junho de 2020, sendo autorizada somente a entrega a domicílio (Delivery), retirada no balcão (drive thru), observando todas as regras de higiene e etiqueta determinadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, como já constante em decretos anteriores. **Art. 10.** Todos os estabelecimentos de serviços não essenciais citados no Art. 4º deste Decreto, a partir do dia 23 de junho de 2020 poderão funcionar no horário de 08:00 da manhã às 14:00 horas, sempre seguindo as medidas sanitárias gerais, sob pena de fechamento compulsório, salvo as academias e congêneres, cujos horários poderão ser das 6h às 11h e das 13h às 19h de segunda a sexta-feira, de acordo com as regras sanitárias constantes neste Decreto. O restante que não tenha regras sanitárias específicas reger-se-ão na forma das seguintes determinações: I - Fornecer máscaras, ainda que de tecido, para todos os funcionários do estabelecimento. II - Fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários; III - Controlar lotação de 1 (uma) pessoa a cada 3 (três) metros quadrados do estabelecimento, considerando o número de funcionários e clientes; IV - Organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário; V - Controlar o acesso de entrada; VI - Adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados deve ser enviado o

colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração a partir do surgimento dos sintomas, dos trabalhadores que apresentarem sintomas da síndrome gripal e/ou comprovem residência com caso confirmado de Covid-19 e/ou testarem positivo para Covid-19. **Parágrafo único:** As lojas de confecções e calçados serão autorizadas a funcionar, com controle rígido de quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, mantendo o distanciamento de 1,5 metros e uso das medidas sanitária estabelecidas para outros grupos, vedada a prova dos produtos. **Art. 11.** Continua mantido o fechamento total de bares, determinado no Decreto nº 1505001/2020, ainda que dentro do mercado. **Art. 12.** Permanecem proibidas todas as atividades em feiras livres em praças, ruas, avenidas e BR, salvo autorização do comitê criado por meio do Decreto nº 2603002/2020, de 21 de março de 2020. **Parágrafo único:** Todas as outras atividades não essenciais não listadas neste decreto continua vedado o seu funcionamento. **Art. 13.** Fica determinada aos titulares dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo a adoção de providências, em caráter emergencial, para a aquisição de máscaras, álcool gel 70%, sabonete líquido, papel toalha, copos descartáveis e demais bens e serviços a serem disponibilizados nas repartições públicas e naquelas cujo objetivo visa o combate à pandemia do COVID-19, observadas as normas que regem a matéria, em especial o art. 4º da Lei 13.979/2020. **Art. 14.** As determinações deste decreto serão válidas até dia **30 de junho de 2020**, podendo ser revistas a qualquer tempo, tornando-as mais rígidas ou não, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde. **Art. 15.** A fiscalização das medidas determinadas por este decreto serão realizadas pela Guarda Municipal, Defesa Civil municipal, Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município e Polícia Militar, que deverão fiscalizar, de maneira severa, o exercício das atividades ora liberadas e desenvolvidas pelos estabelecimentos locais, sempre objetivando o cumprimento rigoroso do presente decreto. **Art. 16.** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, conforme o caso previsto nos incisos VII, VIII, X, XXIX, XXXI do art. 10 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como o ilícito penal previsto no art. 268 do Código Penal. §1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento da regras disposta nesse decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificada, prevista na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977: Advertência; Multa Interdição parcial ou total do estabelecimento §2º No caso de infringência às regras deste decreto a multa será no valor de R\$ 300,00 a ser suportada pelo estabelecimento infrator. §3º Os valores oriundos das multas referidas no parágrafo anterior serão utilizados exclusivamente em ações voltadas ao combate e prevenção da Covid-19. §4º As sanções previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou por quem esse delegar competência nos moldes do Art. 14 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977. **Art. 17.** Todas as dúvidas referentes as normas contidas nos decretos municipais de enfrentamento a COVID-19, serão respondidas, exclusivamente, pelo e-mail: semuspioxii@hotmail.com e os casos omissos resolvidos pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 no Município; **Art. 18.** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal e sua publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, revogando-se todas as disposições em contrário; **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII - MA. 22 de Junho de 2020 - Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal de Pio XII.**

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 67c5dc6335c7add8e963a5e9b26e9b9e

PORTARIA Nº 010 - PIO XII-MA, 15 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 010 - PIO XII-MA, 15 DE JUNHO DE 2020 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista dispositivos legais contidos nas Leis Municipais Nº 001/1997 e Nº 077/2010 e especialmente em referência ao dispositivo no Art. 30, da Constituição Federal de 1988 e no Art. 147, incisos I e II, da Constituição do Estado do Maranhão, e CONSIDERANDO que, historicamente, o Município de Pio XII realiza concursos para provimento dos cargos do Magistério Público com a carga horária de 20h; CONSIDERANDO a edição da Lei 178/2020, de 12 fevereiro de 2020, que institui a Unificação de matrículas; CONSIDERANDO os diversos casos de professores que possuem três vínculos efetivos, seja tais vínculos no município Pio XII, seja tais vínculos do Estado, ou em outros municípios; CONSIDERANDO o trabalho em conjunto realizado pela Procuradoria de Justiça e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, que visa ao combate de acúmulo indevido de cargos; CONSIDERANDO a possibilidade de opção, após a notificação, por parte dos servidores que estejam em suposto acúmulo ilegal de cargos; **RESOLVE** Art. 1º. Determinar, mediante comprovação da solicitação de unificação na matrícula mais recente, a imediata suspensão dos processos de sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, cujo o objetivo seja o fato de o servidor possuir três vínculos de 20h. § 1º. Caso o pedido de Unificação na Matrícula mais recente seja deferido, o servidor que estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar em quaisquer ente federado, deverá protocolar, a qualquer tempo, a comprovação do deferimento da Unificação, hipótese na qual a Comissão deverá proceder ao arquivamento do processo por perda de objeto. § 2º. Após o arquivamento do processo o Presidente da Comissão deverá encaminhar a "Notícia de Arquivamento" ao Tribunal de Contas do Estado, à Procuradoria Geral da Justiça, e ao ente/órgão onde havia o acúmulo de cargo, caso o ente não seja a própria Secretaria Municipal de Educação e caso o ente não seja o próprio Município de Pio XII. Art 2º. A solicitação de Unificação na matrícula mais recente deverá ser feita, exclusivamente, com base no documento constante no ANEXO I desta portaria, o qual poderá ser preenchido pelo servidor e protocolado na Secretária Municipal de Educação - SEMED. **Parágrafo Único.** O documento mencionado no caput deste artigo deverá estar com a firma devidamente reconhecida, ou quando não, o servidor da Secretaria Municipal de Educação que receber a documentação deverá atestar a veracidade da assinatura, nos moldes do ANEXO II. Art. 3º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PIO XII-MA, 15 DE JUNHO DE 2020. Josué de Sousa Lima - Secretário Municipal de Educação de Pio XII-MA - Port. 023/2020. ANEXO I DA PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JUNHO DE 2020 REQUERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA**

NOME	COMPLETO:
------	-----------

ENDEREÇO:

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE: _____

E-mail: _____

MATRÍCULA MAIS

ANTIGA:

MATRÍCULA

MAIS

NOVA:

LOTAÇÃO DA

MATRÍCULA

MAIS

ANTIGA:

LOTAÇÃO DA MATRÍCULA

MAIS NOVA: _____

REQUERENTE **ANEXO II DA PORTARIA Nº 010, DE 15 DE JUNHO DE 2020** Declaro, para os devidos fins de direito, que o servidor _____

Compareceu pessoalmente neste órgão e subscreveu o "Requerimento de Unificação de Matrícula" em minha presença. O referido é verdade e dou fé. Pio XII -MA / /20

JOSUÉ DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Educação de Pio XII-MA
Port. 023/2020

Publicado por: **JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO**
Código identificador: 1d856580aefc661026f43828265caf04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020

Ratificação da Dispensa de Licitação Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Assessor Jurídico, a Dispensa de Licitação N.º 014/2020, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é a aquisição de smartphones para atender as necessidades da secretaria municipal de assistência social, junto à A R DE ABREU CIA LTDA - COCAIS DISTRIBUIDORA CNPJ: 10.464.744/0001-10, situada na Rua Firmino Gonçalves Pedreiras, Nº 686, Bairro, Centro - Timon - MA, com o seguinte valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Presidente Dutra - MA, 22 de junho de 2020. Bruna Heloísa Nogueira. Sec. de Administração e Finanças

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**
Código identificador: 7b4db105aef760c6bee8f326dbeckeda

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 - SRP

EXTRATO. ERRATA. Pregão Presencial nº 011/2020 - SRP. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA informa a todos que o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.07042020.13.0112020, referente ao Pregão Presencial nº 011/2020-SRP objetivando o fornecimento de Kit merenda escolar (copo, colher e prato) em plástico resistente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2331, de quinta feira, dia 23 de Abril de 2020, **ONDE LEU-SE:** 07 de abril de 2020. **LEIA-SE:** 15 de Abril de 2020. As demais informações estão corretas. Presidente Dutra (MA) em 23 de junho de 2020. Jurivaldo Carvalho De Souza, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **JEFFERSON RODRIGUES**
Código identificador: c188ef23978886cd970dd72e78ad6805

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHÃO-MA, neste ato denominado ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, nas

cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS**, conforme especificações do Anexo I-Termo de Referência do referido processo licitatório. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDOR REGISTRADO:

BENEFICIÁRIO DA ATA: M. DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME					
CNPJ:08.733.853/0001-44			FONE/FAX:		
ENDEREÇO: AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, Nº 17 SALA "H", POTOSI, BALSAS-MA, CEP: 65.990-000.					
E-MAIL: rosalourdessubagenciabalsas@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE LOURDES RODRIGUES AMORIM					
CPF Nº:629.444.793-34			RG Nº: 304027 SEJSP		
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO:BRDESCO		AGÊNCIA: 0782-0		CONTA:31020-4	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS.					
ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	UNID.	QUANT	VALORES	
				V. MÉDIO UNIT.	V. TOTAL
1	RIACHÃO / BALSAS	UND	500	R\$26,00	13.000,00
2	BALSAS / RIACHÃO	UND	500	R\$26,00	13.000,00
3	RIACHÃO / CAROLINA	UND	80	R\$26,00	2.080,00
4	CAROLINA / RIACHÃO	UND	80	R\$26,00	2.080,00
5	RIACHÃO / IMPERATRIZ	UND	2000	R\$73,00	146.000,00
6	IMPERATRIZ / RIACHÃO	UND	2000	R\$73,00	146.000,00
7	RIACHÃO / SÃO LUÍS (EXECUTIVO)	UND	600	R\$212,00	127.200,00
8	SÃO LUÍS / RIACHÃO (EXECUTIVO)	UND	600	R\$212,00	127.200,00
9	RIACHÃO / SÃO LUÍS (LEITO)	UND	100	R\$281,00	28.100,00
10	SÃO LUÍS / RIACHÃO (LEITO)	UND	100	R\$281,00	28.100,00
11	RIACHÃO / GOIÂNIA	UND	145	R\$302,00	43.790,00
12	GOIÂNIA / RIACHÃO	UND	145	R\$302,00	43.790,00
13	RIACHÃO / BRASÍLIA	UND	100	R\$291,00	29.100,00
14	BRASÍLIA / RIACHÃO	UND	100	R\$291,00	29.100,00
15	RIACHÃO / TERESINA	UND	80	R\$172,00	13.760,00
16	TERESINA / RIACHÃO	UND	80	R\$172,00	13.760,00
17	RIACHÃO / ARAGUAINA	UND	100	R\$73,00	7.300,00
18	ARAGUAINA / RIACHÃO	UND	100	R\$73,00	7.300,00
VALOR TOTAL GERAL (OITOCENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)					R\$ 820.660,00

Data da Assinatura: 19 de maio de 2020. Gerenciador Responsável pela da Ata: Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Riachão, situada à Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742 - Centro - Riachão - MA. E-mail: cpl.pmr17@hotmail.com. Partes: **JOAB DA SILVA SANTOS**- Prefeito Municipal. EMPRESA CONTRATADA: **M. DE LOURDES RODRIGUES AMORIM-ME, inscrita no CNPJ nº 08.733.853/0001-44.**

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 36bf0e07512a17259a9f2fd9e50720c2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 259/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 08 de julho de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar deste município visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 24 de junho de 2020. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: cb91bf555a6c32ff3811d82633be7b88

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 259/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 13 de julho de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos sem motorista destinado a atender as necessidades de transporte nas diversas Secretarias Municipais de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 24 de junho de 2020. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: ab8267a1ea8ba1151537c0eeb03d8d3f

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 259/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2020 e Decreto Municipal 041/2015 - SRP, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 17 de julho de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 24 de junho de 2020. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: **6ff3c2461234aceefc7aa2918323128**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2020 PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene/MA, com sede na Av. Principal, s/n, Centro, Ribamar Fiquene - MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela portaria nº 259/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2020, Lei. nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 058/2020 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 24 de julho de 2020, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando a aquisição de unidade móvel de saúde, ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgoneta destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 12:00hs (doze horas) às 18:00hs (dezoito horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo telefone: (99) 3586-1117. Ribamar Fiquene (MA), 24 de junho de 2020. Fernando Oliveira Carneiro Pregoeiro Municipal

Publicado por: **FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO**
Código identificador: **39855f2a657d4b95a2dc07b584efd4d0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO
MARANHÃO****DECRETO Nº 021/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020****DECRETO Nº 021/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020.**

Estabelece os protocolos de segurança sanitária para a retomada das atividades turísticas no Município de Santo Amaro do Maranhão no enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências. A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO os termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando o disposto nos Decretos Federais nos 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que regulamentaram a Lei Federal no 13.979/2020; CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; CONSIDERANDO as Portarias nos 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020 e a Portaria no 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde que *Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19* e que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil", respectivamente; CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação e disseminação pela COVID-19 e agravos à saúde pública; CONSIDERANDO todas as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas nos Decretos nos 004, de 18 de março de 2020; 005, de 20 de março de 2020; 008, de 18 de abril de 2020; 009, de 20 de abril de 2020; 016, de 01 de junho de 2020, deste Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado pelo Município de Santo Amaro do Maranhão, por meio do Decreto no 015/2020, de 30 de março de 2020, e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional; CONSIDERANDO a RECOMENDAÇÃO Nº 01/2020-GPGJ 27 de março de 2020 que orienta os Prefeitos do Estado do Maranhão a seguirem as Leis Federais e Decretos Estaduais que uniformizam as medidas de prevenção ao COVID-19, sob pena de apuração de responsabilidade pela prática do crime descrito no artigo 268 do Código Penal; CONSIDERANDO a Recomendação nº. 05/2020 /FAMEM/COVID19 de 30 de março de 2020 no sentido de que sejam restrições levando em consideração as realidades locais, a adoção das medidas restritivas de abertura do comércio local, de acordo com decretos Estaduais 35.677 e 35.678 de 2020, que definem as atividades consideradas essenciais; CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos

de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo de prevenção “que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança de todas as atividades”; CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos; CONSIDERANDO o que consta do Decreto Estadual nº 35.831 de 20 de maio de 2020 que reitera o estado de calamidade pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências, combinado com a Portaria nº 34, de 28 de MAIO de 2020 do Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado do Maranhão que aprova medidas sanitárias gerais e protocolos específicos de medidas sanitárias segmentadas para o exercício de atividade econômica, na forma em que especifica; CONSIDERANDO que o turismo é uma das atividades mais impactadas pela pandemia do Novo coronavírus (COVID-19), tanto em Santo Amaro do Maranhão, como no Brasil e no mundo; CONSIDERANDO que para a retomada das atividades turísticas no Município faz-se necessário a adoção de protocolos rígidos de segurança sanitária nas diversas áreas, desde os atrativos, passando pelos meios de hospedagem, organização de eventos, agências de turismo receptivo, transporte turístico e serviços de buffet, dentre outras; CONSIDERANDO que o retorno ocorrerá de forma gradual, conforme as normas sanitárias, planejamento de cada estabelecimento, aumento de demanda e monitoramento da pandemia; **D E C R E T A: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS. Art. 1o.** Poderão ser retomadas, de forma gradual e monitorada, com escalonamento de datas, conforme Plano de Retomada do Turismo, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto e nas demais normas vigentes e, ainda, a assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária, as seguintes atividades turísticas no âmbito do Município: **I** - meios de hospedagem; **II** - atrativos turísticos; **III** - transporte turístico; **IV** - agências de viagens e operadoras; **V** - gastronomia; **VI** - organização de eventos.

CAPÍTULO II. DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS MEIOS DE HOSPEDAGEM. Art. 2o. Poderão ser retomadas, de forma gradual e monitorada, as seguintes atividades dos meios de hospedagem, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto e nas demais normas vigentes, e ainda à assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária, no âmbito do Município de Santo Amaro do Maranhão: **I** - a partir de **01 de julho de 2020**: para viajantes de negócios, motivos particulares e para turismo de lazer, **Parágrafo único.**

Entende-se por meios de hospedagem, os estabelecimentos denominados resorts, hotéis, hostels, motéis, pousadas, albergues e similares. **Seção I - Da Responsabilidade Empresarial nas atividades relacionadas aos meios de hospedagem. Art. 3o.** Os estabelecimentos empresariais que atuam nas atividades relacionadas aos meios de hospedagem no Município, deverão cumprir as seguintes normas específicas: **I** - disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores. **II** - fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos. **III** - orientar aos colaboradores a adoção de medidas de distanciamento social mínimo de 2 metros em relação aos demais colaboradores e clientes. **IV** - estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes. **V** - oportunizar trabalho remoto aos trabalhadores em grupos de risco, como idosos acima de 60 anos ou

portadores de doenças crônicas. **VI** - garantir o distanciamento de 2 metros entre as mesas e a segurança alimentar dos colaboradores no refeitório. **VII** - realizar busca ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a Covid-19 e/ou sintomas respiratórios. **VIII** - garantir o afastamento dos trabalhadores com síndrome gripal e notificar esses casos imediatamente ao Plantão Coronavírus do Município de Santo Amaro do Maranhão (98 981979486). **IX** - adotar ações educativas de divulgação e informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19. **Seção II - Do Funcionamento dos Serviços de Recepção, Áreas Comuns e Circulação nos meios de hospedagem. Art. 4o.** As atividades de recepção, áreas comuns e circulação, nos meios de hospedagem, deverão cumprir as seguintes normas específicas: **I** - uso de máscara obrigatório para colaboradores e hóspedes; **II** - disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas e banheiros) e demais pontos estratégicos; **III** - manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível. **IV** - em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia. **V** - intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, interfones, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras, sofás e espreguicadeiras. **VI** - medir a temperatura de todos os hóspedes no ato do *check-in* e aplicar questionário sobre sintomas respiratórios. Caso apresentar temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar) acionar o Plantão Coronavírus (98 981979486). **VII** - priorizar o *check-in* eletrônico ou organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 2 metros, a partir do balcão e entre os clientes; **VIII** - no *check-in*, o cartão-chave deve ser desinfetado ao ser recebido e antes de ser reutilizado. **IX** - no *check-out*, recomenda-se que o hóspede deposite o cartão-chave em local específico. **X** - as máquinas de débito e crédito devem estar fixas ou envelopadas com filme plástico e desinfetadas após cada uso; **XI** - as canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser desinfetadas a cada uso. **XII** - manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os sofás, mesas, cadeiras e espreguicadeiras dos espaços comuns do empreendimento. **XIII** - evitar o compartilhamento de sofás; **XIV** - remover jornais, revistas e livros do lobby para evitar a transmissão indireta. **Seção III - Da atuação dos Colaboradores nas atividades relacionadas aos meios de hospedagem. Art. 5o.** Os colaboradores que atuam nas atividades relacionadas aos meios de hospedagem no Município, deverão adotar as seguintes normas específicas: **I** - uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público. **II** - lavar constantemente mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70%: **a)** ao chegar e ao sair ao trabalho; **b)** antes e depois de usar o banheiro; **c)** após coçar ou assoar nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro; **d)** antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar; **e)** após manusear quaisquer resíduos. **f)** ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro. **III** - manter distanciamento social de no mínimo 2 metros em relação aos demais colaboradores e clientes. **IV** - o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não poderá ser compartilhado com outro colaborador; **V** - os uniformes da equipe devem ser lavados, preferencialmente, em lavanderia adequada; **VI** - mensageiros e manobristas devem higienizar as mãos antes e depois de carregar malas e bagagens, recomendando: **a)** ao mensageiro desinfetar a alça da mala, o puxador do zíper e o cadeado/lacre com álcool 70%. **b)** ao manobrista, aconselha-se higienizar o

volante, botões, maçaneta, sensor/chave de ignição, tanto antes de dirigir o veículo como na entrega ao cliente. **Seção IV - Das atividades de alimentos e bebidas nos meios de hospedagem. Art. 6o.** As atividades de alimentos e bebidas disponíveis nos meios de hospedagem no Município, deverão cumprir as seguintes normas específicas: **I** - uso de máscara obrigatório para clientes e garçons. **II** - disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões. **III** - manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível. **IV** - em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia. **V** - diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter distanciamento mínimo entre as mesas (2 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso. **VI** - os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas. **VII** - o funcionamento de bar é permitido exclusivamente para hóspedes. **VIII** - higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição. **IX** - reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Protocolo Alimentos Seguros - PAS - ou outro protocolo similar. **X** - recomenda-se que seja priorizado o serviço de alimentos e bebidas servido à *la carte*, diretamente na mesa ou no quarto. **XI** - o *room service* deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos. O garçom não deve acessar a unidade habitacional. **XII** - obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento. **XIII** - em caso de serviços à *la carte*, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada. **XIV** - nos casos com serviço de *buffet self service*: **a)** deverá ser adotada marcação no piso com distanciamento de 2 metros para eventuais filas e direcionamento para o cliente se servir; **b)** na entrada do *buffet*, deverá ser mantido um funcionário para orientação dos cuidados que o cliente deve tomar, bem como ofertar produto adequado para higienização das mãos; **c)** o cliente só poderá se servir usando máscara; **d)** luva descartável (podendo ser plástica) será ofertada ao cliente, na entrada do *buffet*, que deverá usá-la para se servir e descartá-la em lixo apropriado ao final do balcão do *buffet*; **e)** a cada retorno do cliente ao *buffet*, nova luva deverá ser ofertada; **f)** oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos **g)** todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e similares) deverão ser substituídos a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao *buffet*; **h)** deve-se higienizar rotineiramente o balcão do *buffet*. **XV** - os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte pelo menos uma vez por dia. **XVI** - o serviço de café da manhã pode ser realizado à *la carte* ou oferecido em *room service* ou seguir as mesmas recomendações dos serviços de *buffet*. **XVII** - as lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente. **XVIII** - higienizar comandas e cartões de consumo a cada uso. **XIX** - dar prioridade ao pagamento mediante cartão de alimentação, crédito ou débito para evitar manuseio de dinheiro em espécie. **XX** - deve-se

reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores. **XXI** - toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras. **Seção V - Das atividades de Limpeza e Arrumação dos quartos nos meios de hospedagem. Art. 7o.** Para a execução de limpeza e arrumação dos quartos nos meios de hospedagem no Município, deverão ser observadas as seguintes normas específicas: **I** - manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação; **II** - durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPIs adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras. **III** - proceder a limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros/ e edredons) a cada troca de hóspede. **IV** - a preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário: **a)** Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental impermeável, máscara, luva, óculos ou protetor facial. **b)** Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos. **V** - os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e as mesmas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede. **VI** - para aqueles que não possuem capas de proteção para colchões e travesseiros, recomenda-se o rodízio de apartamentos, com a remoção do enxoval para higienização e o bloqueio das unidades por 96 (noventa e seis) horas. **VII** - utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, quaternário de amônio ou peróxido) regularizados junto à ANVISA. **VIII** - de preferência, oferecer pacote de frigobar no *check in* para não necessitar de acesso diário do repositório ao ambiente. **IX** - cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos automaticamente junto com o enxoval, a cada troca de hóspede. **X** - os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede. **XI** - a oferta de brindes a exemplo de bloco de notas e canetas, deve ser disponibilizada em embalagens higienizáveis. **Seção VI - Das atividades realizadas nas áreas de lazer nos meios de hospedagem. Art. 8o.** Para a realização das atividades nas áreas de lazer existentes nos meios de hospedagem no Município, deverão ser observadas as seguintes normas específicas: **I** - academias de ginástica dos meios de hospedagem poderão operar com agendamento de horário com 30% (trinta por cento) da sua capacidade de público, respeitando espaçamento mínimo de 2 metros entre os equipamentos, que devem ser higienizados e desinfetados a cada uso. **a)** entrada única, controle e higienização no acesso; **b)** uso de máscara durante a execução das atividades; **c)** disponibilização de recipiente com álcool gel em cada aparelho a ser utilizado; **d)** interdição de duchas e vestiário, **e)** vedadas atividades que envolvam contato físico; **II** - priorizar as atividades de recreação ao ar livre, respeitadas as premissas de distanciamento social (2 metros). **III** - nas piscinas, orientar os hóspedes para que evitem interações sociais entre diferentes grupos familiares. As espreguiçadeiras devem ser higienizadas e desinfetadas a cada troca de hóspede. **IV** - brinquedotecas, *playgrounds* e espaços *kids* estão impedidos de funcionar temporariamente. **Seção VII - Dos Espaços de Eventos nos meios de hospedagem. Art. 9o.** Poderão ser retomadas, de forma gradual e monitorada, a realização de eventos nos espaços existentes nos meios de

hospedagem do Município mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto e nas demais normas vigentes e ainda a assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária, no âmbito do Município de Santo Amaro do Maranhão: **I** - a partir de **01 de agosto de 2020**: eventos de pequeno porte (até 50 pessoas); **II** - a partir de **17 de agosto de 2020**: eventos de porte médio (51 a 100 pessoas); **III** - a partir de **24 de agosto de 2020**, eventos de grande porte (101 a 200 pessoas); **IV** - a partir de **3 de setembro de 2020**, eventos especiais (acima de 200 pessoas).

§ 1º As quantidades estabelecidas para cada evento ficam limitadas a ocupação de 30% da capacidade de público de cada espaço utilizado. **§ 2º** A realização dos eventos prevista no *caput* fica condicionada às seguintes normas específicas: **I** - montar barreira sanitária na entrada, com tapete sanitizante, dentre outras alternativas. **II** - higienização das mãos de todos os participantes com álcool gel 70%; **III** - medir a temperatura de todos os participantes no ato do check-in e aplicar questionário sobre sintomas respiratórios. Caso apresentar temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar) acionar o Plantão Coronavírus do Município de Santo Amaro do Maranhão (98 981979486). **IV** - uso de máscara obrigatório para todos os participantes. **V** - manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível. **VI** - priorizar o credenciamento e o check-in eletrônico. **VII** - na recepção e nos balcões de credenciamento, organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 2 metros. **VIII** - disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc). **IX** - os salões de eventos em formato de auditório devem manter a distância mínima entre mesas (2 metros) e cadeiras (1 metro) considerando uma pessoa sentada. **X** - nos eventos em formato de feira, limitar o fluxo instantâneo de pessoas em, no máximo, 30% da capacidade de público prevista no projeto técnico de prevenção a incêndio e desastre aprovado pelo Corpo de Bombeiros, controlando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas. **XI** - em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia. **XII** - o serviço de *coffe break* deve priorizar os kits individuais (*lunch box*), para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço. **XIII** - eventos ao ar livre devem respeitar as regras de distanciamento pessoal (2 metros), para evitar aglomerações. **XIV** - intensificar os processos de limpeza e higienização dos espaços em geral, especialmente banheiros, guarda-volumes, balcões, objetos e superfícies. **XV** - promover a higienização constante dos sofás, mesas, cadeiras instalados nas áreas comuns, como lobby, salas de espera e reuniões. **XVI** - proibir o compartilhamento de sofás e nas salas de espera reduzir os assentos para a capacidade de 30% do local. **XVII** - permitida a distribuição individual de kits promocionais (inclusive materiais gráficos) e brindes, desde que especialmente embalados. **§ 3º**. A realização de eventos de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer por agendamento, condicionadas ao acompanhamento da situação epidemiológica do Município. **§ 4º**. Mantêm-se vedados os eventos sociais que envolvam atividades de contato físico ou seja, danças, bailes, competições esportivas coletivas, festas e similares, que serão disciplinados, posteriormente, em Decreto.

Seção VIII - Das Medidas de Comunicação a serem tomadas pelos estabelecimentos nos meios de hospedagem. Art. 10. Os estabelecimentos de que tratam este Decreto, deverão adotar as seguintes medidas de comunicação relativas aos sintomas da COVID-19: **I** - ao identificar pessoas (colaboradores e ou clientes) com sintomas de gripe, resfriado ou síndrome respiratória, entrar em contato imediato com o Plantão Coronavírus do Município de Santo Amaro do Maranhão (98 981979486). **II** - os hóspedes com suspeita de infecção e as

pessoas que dividem o mesmo apartamento devem permanecer em isolamento, impedidos de circularem por áreas comuns; **III** - os apartamentos utilizados por hóspedes infectados com síndrome gripal ou Covid-19 deverão ser bloqueados por no mínimo 96 horas, após a desinfecção e higienização do ambiente, o que inclui o aparelho de ar condicionado; **IV** - realizar o auto monitoramento diário para avaliação da febre com registro do valor e hora da medição, verificação de tosse ou dificuldade em respirar. Para tanto, recomenda-se utilizar o aplicativo

<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.fozunioeste.covid19>. **CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS. Art. 11.** A partir de **01 de julho de 2020** poderão ser reabertos os atrativos turísticos do Município de Santo Amaro do Maranhão, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto e demais normas vigentes, bem como assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária e, ainda as seguintes normas: **I** - obrigatoriedade do uso de máscara de proteção descartável ou de pano para colaboradores e turistas, mesmo em atrativos turísticos ambientes abertos. **II** - montar barreira sanitária na entrada, dentre outras alternativas; **III** - medir a temperatura de todos os participantes no ato do check-in. Caso apresentar temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar) acionar o Plantão Coronavírus do Município de Santo Amaro do Maranhão (98 981979486). **IV** - disponibilizar álcool gel 70% na entrada/saída e em locais estratégicos; **V** - estimular a venda *online* de ingressos para evitar aglomerações. **VI** - se houver fila para aquisição de ingresso ou embarque em sistema de transporte, manter distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas; **VII** - intensificar a desinfecção de guichês, totens, pisos, corrimãos, lixeiras, maçanetas, torneiras e banheiros (pias e vasos), além de outros objetos de uso coletivo. **VIII** - em atrativos de ambientes fechados, além das demais regras, é obrigatório o uso de máscara, lavagem e higienização das mãos, distanciamento mínimo de 2 metros, manter filtros e dutos do ar condicionado regularmente limpos, com a manutenção em dia, bem como limitar a 30% da capacidade de público estabelecida pelo Poder Público; **IX** - os veículos de transporte deverão priorizar a ventilação natural. No caso de veículos com janelas lacradas, o uso do ar condicionado é permitido, desde que os filtros de ar estejam limpos ou renovados e o aparelho esteja funcionando no módulo de circulação externa. Ao final de cada viagem, promover a limpeza e desinfecção dos veículos; **X** - higienizar as mãos dos passageiros ao entrar e sair dos veículos de transporte. **XI** - nas lojas de conveniência e souvenirs, respeitar o limite de capacidade de até 30% sobre o máximo de pessoas permitido no alvará de funcionamento. **XII** - os atrativos que possuem lanchonetes e restaurantes, devem cumprir o disposto no capítulo Gastronomia. **XIII** - compete à administração dos atrativos levar em consideração o disposto no Capítulo das Responsabilidades Empresariais Gerais. **XIV** - O passeios de turismo náutico deverão funcionar com até 50% da capacidade e quando oferecerem serviços de bordo seguirão os protocolos estabelecidos no capítulo VI deste Decreto. **CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE TURÍSTICO. Art. 12.** Para a retomada do funcionamento dos serviços de transportes turísticos no Município, a partir de 01 de julho de 2020, deverão ser observadas as seguintes normas específicas: **I** - uso obrigatório de máscara descartável ou de pano para motorista e passageiros. **II** - disponibilizar álcool gel 70% para ser usado na entrada e saída de todos os veículos, privados ou coletivos. **III** - priorizar, nos veículos privados e coletivos, a ventilação natural, por meio de janelas abertas, para garantir a circulação do ar. **IV** - em veículos com ar condicionado, é obrigatória a limpeza e a troca de filtros de ar, antes do início

das operações, e usar aparelho sempre no modo de circulação de ar externo (jamais interno). **V** - em veículos coletivos, promover a higienização dos bancos, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas, leitores de bilhetes etc, a cada troca de grupo de passageiros. **VI** - em veículos de transporte privado, como táxi, aplicativos e outras modalidades, promover a higienização adequada e constante dos bancos, maçanetas, cintos de segurança, volante, manopla do câmbio, botões, puxadores de portas e outros elementos. **VII** - evitar o compartilhamento de passageiros em veículos privados, exceto para pessoas do mesmo núcleo de convivência. **VIII** - é recomendável que a higienização interna dos veículos coletivos seja realizada com aplicação de gás de ozônio (O3) para desinfecção completa. **IX** - respeitar a capacidade de transporte de cada tipo de veículo e conforme o protocolo do Ministério do Turismo, as transportadoras turísticas devem trabalhar com espaço vazios entre os assentos evitando a superlotação, não ultrapassando 50% da capacidade de lotação do veículo. **X** - assumir de forma complementar, quando for o caso, os encargos contidos no Capítulo das Responsabilidades Empresariais Gerais. **CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E OPERADORAS. Art. 13.** A partir de 01 de julho de 2020 para a retomada do funcionamento interno das agências de viagens e operadoras, deverão ser cumpridas as seguintes normas específicas: **I** - uso obrigatório de máscara para colaboradores e clientes. **II** - disponibilizar álcool gel 70% para colaboradores e clientes. **III** - orientar colaboradores e clientes a manter distanciamento social de 2 metros. **IV** - informar o cliente sobre os protocolos de segurança sanitária existentes no destino e zelar pelo seu cumprimento. **V** - exigir a assinatura e o cumprimento do Termo de Responsabilidade Sanitária para todos os seus fornecedores de produtos e serviços. **VI** - contribuir com os órgãos sanitários na identificação de colaboradores e clientes com sintomas compatíveis com a Covid-19 e encaminhar para o Plantão Coronavírus do Município de Santo Amaro do Maranhão (98 981979486). **VII** - assumir de forma complementar, quando for o caso, os encargos contidos no Capítulo das Responsabilidades Empresariais Gerais. **CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE GASTRONOMIA - Art. 14.** Para o funcionamento dos setores de gastronomia no Município, deverão ser cumpridas as seguintes normas específicas: **I** - uso de máscara obrigatório para clientes e colaboradores (inclusive garçons). **II** - disponibilizar álcool gel 70% na entrada. **III** - manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível. **IV** - em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia. **V** - manter distanciamento mínimo entre as mesas (2 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas, com demarcação no piso. Os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas. **VI** - higienizar, com sanitizante adequados, objetos (inclusive cardápios) e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição. **VII** - reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos de acordo com o Programa Alimento Seguro (PAS) ou outro protocolo similar. **VIII** - recomenda-se que seja priorizado o serviço de alimentos e bebidas servido à la carte, diretamente na mesa. **IX** - recomenda-se a plastificação do cardápio/menu, para que possa ser higienizável a cada novo atendimento. **X** - em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada. **XI** - nos casos com serviço de *buffet self service*: **a)** deverá ser adotada marcação no piso com distanciamento de 2 metros para eventuais filas e

direcionamento para o cliente se servir; **b)** na entrada do *buffet*, deverá ser mantido um funcionário para orientação dos cuidados que o cliente deve tomar, bem como ofertar produto adequado para higienização das mãos; **c)** o cliente só poderá se servir usando máscara; **d)** luva descartável (podendo ser plástica) será ofertada ao cliente, na entrada do *buffet*, que deverá usá-la para se servir e descartá-la em lixo apropriado ao final do balcão do *buffet*; **e)** a cada retorno do cliente ao *buffet*, nova luva deverá ser ofertada; **f)** oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos **g)** todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e similares) deverão ser substituídos a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao *buffet*; **h)** deve-se higienizar rotineiramente o balcão do *buffet*. **XII** - os serviços de *delivery* são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que os mesmos higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte pelo menos uma vez por dia. **XIII** - as lixeiras devem ser providas de tampa e pedal e higienizadas diariamente. **XIV** - dar prioridade ao pagamento mediante cartão para evitar manuseio de dinheiro em espécie. **XV** - deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores. **XVI** - toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve lavar as mãos e desinfetá-las corretamente, além de utilizar máscaras. **XVII** - não oferecer produtos para degustação; **XVIII** - não disponibilizar garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios, em balcões de café e sobremesa; **XIX** - realizar a higienização das mesas antes e após a utilização; **XX** - caso o estabelecimento possua espaço para criança, o mesmo deve permanecer fechado. **XXI** - assumir de forma complementar, quando for o caso, os encargos contidos no Capítulo das Responsabilidades Empresariais Gerais. **CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EM ESPAÇOS EXCLUSIVOS. Art. 15.** Os serviços de organização de eventos realizados nos espaços exclusivos, fora do ambiente da hotelaria, poderão reiniciar as atividades, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto e nas demais normas vigentes e ainda a assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária. **I** - a partir de **01 de agosto de 2020**: eventos de pequeno porte (até 50 pessoas); **II** - a partir de **17 de agosto de 2020**: eventos de porte médio (51 a 100 pessoas); **III** - a partir de **24 de agosto de 2020**, eventos de grande porte (101 a 200 pessoas); **IV** - a partir de **3 de setembro de 2020**, eventos especiais (acima de 200 pessoas). **§ 1º.** As quantidades estabelecidas para cada evento ficam limitadas a ocupação de 30% da capacidade de público de cada espaço utilizado. **§ 2º.** A realização dos eventos prevista no *caput* fica condicionada às seguintes normas específicas: **I** - uso de máscara obrigatório para todos os participantes. **II** - montar barreira sanitária na entrada, com tapete sanitizante, dentre outras alternativas; **III** - higienização das mãos de todos os participantes com álcool gel 70%; **IV** - medir a temperatura de todos os participantes no ato do check-in e aplicar questionário sobre sintomas respiratórios. Se apresentar temperatura corporal maior ou igual a 37,8° ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar) acionar o Plantão Coronavírus do Município de Santo Amaro do Maranhão (98 981979486). **V** - manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível. **VI** - priorizar o credenciamento e o check-in eletrônico. **VII** - na recepção e nos balcões de credenciamento, organizar o atendimento em filas, considerando a marcação no piso com distanciamento de 2m. **VIII** - disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns

(recepção, balcões, mesas, entrada e saída de banheiros, etc) e cuidar do abastecimento dos mesmos. **IX** - os salões de eventos em formato de auditório devem manter a distância mínima entre mesas (2 metros) e cadeiras (1 metro) considerando uma pessoa sentada. **X** - nos eventos em formato de feira, limitar o fluxo instantâneo de pessoas em, no máximo, 30% da capacidade de público definida em licença emitida pelo Poder Público. **XI** - em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia. **XII** - o serviço de *coffe break* deve priorizar os kits individuais (*lunch box*), para reduzir o contato de pessoas próximas às mesas de serviço. **XIII** - eventos ao ar livre devem respeitar o uso obrigatório de máscara, higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% e as regras de distanciamento pessoal (2 metros), para evitar aglomerações. Os banheiros químicos deverão estar equipados com dispenser para álcool gel. **XIV** - intensificar os processos de limpeza e higienização dos espaços em geral, especialmente banheiros, guarda-volumes, balcões, objetos e superfícies. **XV** - promover a higienização constante dos sofás, mesas, cadeiras instalados nas áreas comuns, como lobby, salas de espera e reuniões. **XVI** - permitida a distribuição individual de kits promocionais (inclusive materiais gráficos) e brindes, desde que especialmente embalados. **XVII** - assumir de forma complementar, quando for o caso, os encargos contidos no Capítulo das Responsabilidades Empresariais Gerais. **§ 3º** A realização de eventos de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer por agendamento, condicionadas ao acompanhamento da situação epidemiológica do Município. **§ 4º**. As empresas envolvidas na organização, administração e captação de eventos poderão retomar as atividades, **a partir de 01 de agosto de 2020**, sendo que a realização dos eventos está condicionada ao cronograma contido no Plano de Retomada do Turismo e assinatura do Termo de Responsabilidade Sanitária, além das medidas de prevenção estabelecidas no âmbito do Município. **§ 5º**. Mantêm-se vedados os eventos sociais que envolvam atividades de contato físico ou seja, danças, bailes, competições esportivas coletivas, festas e similares, que serão disciplinados, posteriormente, em Decreto. **CAPÍTULO VIII - DAS RESPONSABILIDADES EMPRESARIAIS GERAIS. Art. 16.** Para efeitos de fiscalização, os responsáveis por todos estabelecimentos de que trata este Decreto deverão dispor de cópia assinada, digital ou impressa, do Termo de Responsabilidade Sanitária. **Art. 17.** Os estabelecimentos que não aderirem ao Termo de Responsabilidade Sanitária estarão sujeitos a aplicação de multa previstas no Código Tributário Municipal, Vigilância Sanitária e demais normas aplicáveis, independente de prévia notificação, interdição com possível procedimento de cassação e eventual responsabilização junto ao Ministério Público. **Art. 18.** Para o funcionamento de todos estabelecimentos descritos neste Decreto não será permitida a utilização de espaços de espera, exceto para os serviços de saúde, cujos espaços coletivos de espera poderão ser utilizados em até 30% (trinta por cento) da sua capacidade de pessoas sentadas, respeitando o distanciamento entre elas. **Art. 19.** Os estabelecimentos de que trata este Decreto deverão: **I** - disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores. **II** - fornecer uniforme, máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos. **III** - orientar aos colaboradores e clientes para adoção das medidas de distanciamento social mínimo de 2 metros em relação aos demais colaboradores e clientes. **IV** - estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos expedientes. **V** - oportunizar trabalho remoto aos trabalhadores em grupos de risco, como idosos acima de 60 anos ou portadores de doenças crônicas. **VI** - garantir o distanciamento de 2 metros entre as mesas e a segurança alimentar dos colaboradores no refeitório. **VII** - realizar busca

ativa diária de pessoas (colaboradores e clientes) com sintomas compatíveis com a Covid-19 e/ou sintomas respiratórios. **VIII** - garantir o afastamento dos trabalhadores com síndrome gripal e notificar esses casos imediatamente ao Plantão Coronavírus do Município de Santo Amaro do Maranhão (98 981979486). **IX** - adotar ações educativas de divulgação e informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19. **X** - instalar adesivos de chão orientativos sobre o espaçamento em eventuais filas; **XI** - desativar secadores de mãos em banheiros e lavabos; **XII** - manter portas de entradas abertas para melhor circulação do ar; **XIII** - nos sanitários, controlar o acesso de pessoas; **XIV** - impedir o uso de bebedouros com esguicho de pressão; **XV** - nos estacionamentos utilizar tickets descartáveis; **CAPÍTULO IX - DO CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA. Art. 20.** As empresas que exercem atividades turísticas elencadas no art. 1º deste Decreto, após entregarem o Termo de Responsabilidade Sanitária assinado, obterão o Certificado de Responsabilidade Sanitária devendo cumprir, obrigatoriamente, todas as condutas sanitárias já especificadas. **§ 1º** Ficam encarregadas as Secretarias Municipais de Saúde; Administração, Finanças e Planejamento, Turismo e Meio Ambiente de verificar o cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, com vistas a atender exigências do Certificado de Responsabilidade Sanitária. **§ 2º** Para a previsão contida no § 1º deste artigo, poderão ser firmadas parcerias com instituições de ensino superior, bem como entidades de representação, apoio, formação, consultoria e orientação empresarial. **§ 3º** Os relatórios de verificação serão compartilhados com o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, sendo que os empreendimentos que descumprirem o Termo de Responsabilidade Sanitária perderão o direito de uso do Certificado de Responsabilidade Sanitária, além de se submeterem às sanções cabíveis previstas neste Decreto. **CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 21.** Devido à emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19, o descumprimento das medidas estabelecidas no âmbito do Município de Santo Amaro do Maranhão, estará sujeito a aplicação de multas arbitradas pela Vigilância Sanitária, independente de notificação, interdição com possível procedimento de cassação de Alvará de Localização e Funcionamento e perda do Credenciamento no cadastro de prestadores de serviços turísticos e eventual responsabilização junto ao Ministério Público. **Parágrafo único.** Ao paciente classificado como suspeito ou confirmado com a COVID-19, que descumprir o isolamento por indicação médica, caracterizará notificação com eventual responsabilização criminal. **Art. 22.** Para que se garanta a plena eficácia das disposições constantes nas medidas de prevenção, controle e fiscalização relacionados ao enfrentamento da COVID-19, além da aplicação das penalidades cabíveis pelos órgãos de fiscalização, o Município poderá valer-se da força policial e/ou Guarda Municipal para salvaguardar a sua plena execução. **Art. 23.** A reavaliação das medidas contidas neste Decreto, será efetuada com base nos estudos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde / Comitê de Crise para Enfrentamento a COVID-19 em Santo Amaro do Maranhão, que terão como pressupostos os seguintes indicadores: **I** - as taxas de ocupação dos leitos destinados a COVID-19; **II** - o número de casos confirmados; e **III** - a taxa de letalidade da COVID-19. **Parágrafo Único** - As taxas de ocupação dos leitos destinados a COVID-19, ofertados por todos os serviços públicos do Município, serão diariamente analisadas, sendo que ao atingir 70% (setenta por cento) de ocupação, indicará a necessidade de elevação das medidas restritivas. **Art. 24.** Ficam suspensas por tempo indeterminado as hospedagens temporárias, de inquilinos provisórios, em imóveis alugados ou locados por meio de aplicativos eletrônicos, exceto daqueles que assinarem o Termo de Responsabilidade Sanitária e adotarem protocolos de segurança específicos a serem definidos pela Vigilância Sanitária do

município. **Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pelo COVID-19. Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, 23 de junho de 2020. Luziane Lopes Rodrigues Lisboa . **Prefeita Municipal. ANEXO I - Decreto no 021/2020 - TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA**

Nome _____
Fantasia _____
Razão social _____
CNPJ _____ CME: _____ Telefone () _____
Endereço: _____ no _____
Bairro _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____
Sócio Administrador/Representante Legal
Nome _____
RG _____ CPF _____

Eu, sócio administrador/representante legal identificado, assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), elencadas no Decreto nos 004; 005; 008; 009; 015 e 021/2020 e outros que vierem a ser editados, seguindo as recomendações abaixo relacionadas e/ou outras que vierem a substituí-las ou complementá-las: **1** - Adotar medidas de higiene em todas as superfícies e equipamentos utilizados e compartilhados pelos clientes e colaboradores; **2** - Manter ambientes arejados, bem como a fixação de cartazes que promovam orientações básicas quanto aos cuidados de prevenção e higiene para a redução da transmissibilidade da COVID-19; **3** - Responsabilizar-se pelo controle de quantidade máxima de pessoas no interior do estabelecimento, conforme estabelecido neste Decreto. **4** - Responsabilizar-se pelo distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas em eventuais filas internas e externas aos estabelecimentos; **5** - Disponibilizar responsáveis na entrada e nas suas dependências para orientar e realizar o procedimento de higienização de mãos (ofertar pia de lavagem de mãos com sabão líquido, água e papel toalha ou álcool gel 70%); **6** - Providenciar e determinar o uso de EPI's para os trabalhadores, conforme recomendações do Ministério da Saúde; **7** - O transporte de funcionários, quando realizado pela empresa, não deve exceder a capacidade de pessoas sentadas; **8** - Adotar a determinação do uso de máscaras pelos funcionários e clientes em ambientes comerciais; **9** - Priorizar trabalho remoto para os setores administrativos.

- Nota Orientativa 13 orientações aos empregadores sobre a prevenção do coronavírus nos ambientes de trabalho (com exceção dos estabelecimentos de saúde)

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_13_PREVENCAO_DO_CORONAVIRUS_NOS_AMBIENTES_DE_TRABALHO_pdf.pdf

- Nota Orientativa 01 limpeza e desinfecção de ambientes http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_01_LIMPEZA_E_DESINFECCAO_DE_AMBIENTES_2.pdf
- Nota orientativa 06 medidas de prevenção da COVID-19 para aplicação em mercados, supermercados, hipermercados, atacarejos e todos os outros estabelecimentos que comercializem alimentos

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_06_MERCADO.pdf

- Nota Orientativa 07 medidas de prevenção da COVID-19

para aplicação em serviços de alimentação

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_07_MEDIDAS_DE_PREVENCAO_DE_COVID_19_PARA_APLICACAO_EM_SERVICOS_DE_ALIMENTACAO_3.pdf

- Nota Orientativa 08 medidas de prevenção da COVID-19 para aplicação em serviço delivery de alimentos

http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/NO_08_SERVICOS_DELIVERY_DE_ALIMENTOS.pdf

DECLARO **estar ciente** de que, o descumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos no Decreto Municipal no 021/2020, de 23 de junho de 2020, no âmbito do Município de Santo Amaro do Maranhão, implicará em **MULTA**, independente de notificação, **INTERDIÇÃO** com possível procedimento de cassação e eventual responsabilização junto ao Ministério Público. Santo Amaro do Maranhão, ____ de _____ de 20xx. _____ Assinatura do Sócio ou Representante Legal ou anuência eletrônica

ANEXO II - Decreto no 021/2020. DECLARAÇÃO DE SAÚDE

_____/_____/2020

NOME:	_____
DATA DE NASCIMENTO:	____/____/____ IDADE: _____
PROCEDENCIA CIDADE/ESTADO:	_____

Presença de sinais ou sintomas de doença de interesse em saúde pública:

ADULTOS:	
• Sensação febril ou febre, tosse, dor de garganta, coriza, dificuldade respiratória, perda de olfato ou paladar.	() SIM () NÃO
• Desconforto respiratório, pressão persistente de tórax, coloração azulada dos lábios ou rosto.	() SIM () NÃO
CRIANÇAS:	
• Sensação febril ou febre, tosse, dor de garganta, coriza, dificuldade respiratória.	() SIM () NÃO
• Desconforto respiratório, pressão persistente de tórax, coloração azulada dos lábios ou rosto, Batimentos das asas do nariz, cianose (coloração arroxeada da pele), desidratação, inapetência.	() SIM () NÃO
IDOSOS:	
• Sensação febril ou febre, tosse, dor de garganta, coriza, dificuldade respiratória, perda de olfato ou paladar.	() SIM () NÃO
• Dificuldade respiratória, síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.	() SIM () NÃO

Declaro que em caso de aparecimento de sintomas buscarei atendimento médico e informarei ao responsável pelo meio de hospedagem. Plano de saúde/ Seguro saúde: _____

Contato para casos de emergência: _____ Nome: _____

_____ Telefone: _____

Assinatura

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 991d7b824987aa17027dd16df922ce90

PORTARIA GPM Nº025, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Portaria GPM nº025, de 12 de junho de 2020. Designa os servidores para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. A Prefeita Municipal de Santo Amaro do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e: Considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90; Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas, **RESOLVE: Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	CARGO	CPF Nº
01	Sara Rayane dos Santos Barros Silva	Técnico em Enfermagem	068.016.283-64
02	Mateus Medeiros dos Santos	Técnico em Enfermagem	045.458.213-75

03 Josiele Sobrinho da Silva Técnico em Enfermagem 608.861.563-00

Art. 2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim. **Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Santo Amaro do Maranhão, 12 de junho de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: daed20d2d4c80ba9198e48f7142b7972

PORTARIA GPM Nº024, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Portaria GPM nº024, de 12 de junho de 2020. Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva para desempenho de função gratificada e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal combinado com a Lei Municipal nº262/2018, **R E S O L V E:** **Art. 1º.** DESIGNAR, a Sra. **GISELLE CRUZ ALMEIDA**, portadora da CI nº022412752002-3 SSP/MA e CPF nº024.527.283-65, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal. **Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Santo Amaro do Maranhão, em 12 de junho de 2020. **Luziane Lopes Rodrigues Lisboa. Prefeita Municipal.**

Publicado por: YASMIN DE ARAUJO PORTO
Código identificador: 46d89350d67bb701108ac31e4eeacd62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2019, fundamentado na Tomada de Preço nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: D B da Silva & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46. Objeto: Recuperação do Açude do povoado Santa Tereza, neste Município. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 10/10/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Domingos do Azeitão - MA, 10 de Junho de 2020. Nicodemos Ferreira Guimarães - Prefeito Municipal. Diogo Borges da Silva - Representante da empresa Contratada.

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: 8ffb9a83edbdfdec2ed9a2f0a4019b0a0

PORTARIAS AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - RETIFICADORA

Portaria Nº 036/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor(a) **HERIO NASCIMENTO DE SOUSA**, CPF Nº 014.375.551-01, servidor efetivo, do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. O Agente de Combate a Endemias iniciou seu trabalho no dia 03/05/2009. Em conformidade com o Art. 6º da Lei 45/2020 deste município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 20 de maio de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Portaria Nº 037/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor(a) **LUCIANA GUIMARAES**, CPF Nº 991.149.843-34, servidor efetivo, do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. O Agente de Combate a Endemias iniciou seu trabalho no dia 15/03/2012 conforme Portaria 06/2012. Em conformidade com o Art. 6º da Lei 45/2020 deste município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 20 de maio de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Portaria Nº 038/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor(a) **EDISON SILVA DA COSTA**, CPF Nº 000.183.153-48, servidor efetivo, do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde iniciou seu trabalho no dia 03/06/2012 conforme Portaria 081/2012. Em conformidade com o Art. 6º da Lei 45/2020 deste município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 20 de maio de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Portaria Nº 039/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor(a) **VANDA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA**, CPF Nº 784.815.111-53, servidor efetivo, do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. O Agente de Combate a Endemias iniciou seu trabalho no dia 03/05/2009 conforme Portaria 02/2009. Em conformidade com o Art. 6º da Lei 45/2020 deste município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 20 de maio de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Portaria Nº 040/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor(a) **FELIX FERREIRA RODRIGUES**, CPF Nº 244.106.593-91, servidor efetivo, do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. O Agente de Combate a Endemias iniciou seu trabalho no dia 03/05/2009 conforme Portaria 07/2009. Em conformidade com o Art. 6º da Lei 45/2020 deste município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 20 de maio de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Portaria Nº 041/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor(a) **EDVALDO MARTINS CARREIRO**, CPF Nº 015.978.193-01, servidor efetivo, do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. O Agente de Combate a Endemias iniciou seu trabalho no dia 03/05/2009 conforme Portaria 03/2009. Em conformidade com o Art. 6º da Lei 45/2020 deste município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 20 de maio de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Portaria Nº 042/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE

DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor(a) **CRISTIANO CARDOSO FEITOSA**, CPF Nº 959.364.083-53, servidor efetivo, do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. O Agente de Combate a Endemias iniciou seu trabalho no dia 03/05/2009 conforme Portaria 06/2009. Em conformidade com o Art. 6º da Lei 45/2020 deste município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 20 de maio de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Portaria Nº 043/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor(a) **ANA LUCIA CARDOSO NASCIMENTO**, CPF Nº 804.637.463-68, servidor efetivo, do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. O Agente de Combate a Endemias iniciou seu trabalho no dia 03/05/2009 conforme Portaria 01/2009. Em conformidade com o Art. 6º da Lei 45/2020 deste município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 20 de maio de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Portaria Nº 044/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor(a) **JOAQUIM FELINTO DOS SANTOS LACERDA**, CPF Nº 017.316.623-78, servidor efetivo, do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. O Agente de Combate a Endemias iniciou seu trabalho no dia 03/05/2009 conforme Portaria 05/2009. Em conformidade com o Art. 6º da Lei 45/2020 deste município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 20 de maio de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Portaria Nº 045/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO

DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor(a) **RAIMUNDO ARAUJO LIMA FILHO**, CPF Nº 523.402.443-15, servidor efetivo, do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. O Agente de Combate a Endemias iniciou seu trabalho no dia 03/05/2009 conforme Portaria 04/2009. Em conformidade com o Art. 6º da Lei 45/2020 deste município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 20 de maio de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: cd67f7557947390822660f0d7ae1341c

**PORTARIA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -
RETIFICADORA**

Portaria Nº 026/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Senhor(a) **JOSE DE RIBAMAR CARDOSO DA SILVA**, CPF Nº 180.678.673-72, servidor efetivo, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. O Agente Comunitário de Saúde iniciou seu trabalho no dia 03/06/2009 conforme Portaria 01/2009. Em conformidade com o Art. 6º da Lei 45/2020 deste município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 20 de maio de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: 3840cbabe3ca0a383f7d6ac76eb0976f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº
015/2020.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.02032020.013.015/2020. **TOMADA DE PREÇOS** Nº 015/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças automotivas e acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2020 **CONTRATADO.** MARPEL COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 11.313.285/0001-37,

Rua Alto Da Cruz Nº 96, Centro, São Domingos Do Maranhão - MA. **REPRESENTANTE:** Rita Maria Da Cruz Rios Moreira, CPF nº 467812773-91. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 265.584,99 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos). **VIGÊNCIA:** Exercício fiscal de 2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 002.02032020.013.015/2020. **TOMADA DE PREÇOS** Nº 015/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (alinhamento, balanceamento e outros) nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2020 **CONTRATADO.** MARPEL COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ nº 11.313.285/0001-37, Rua Alto Da Cruz Nº 96, Centro, São Domingos Do Maranhão - MA. **REPRESENTANTE:** Rita Maria Da Cruz Rios Moreira, CPF nº 467812773-91. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 75.225,00 (setenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). **VIGÊNCIA:** Exercício fiscal de 2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: a186af9cddb9f7fc1c635251ce184828

DECRETO Nº 21/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 21/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Declara a situação de estado de calamidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo **coronavírus;**

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal, nº06/2020, na qual decretou Estado de Calamidade Pública em todo território nacional até 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o avanço do COVID-19 no Estado do Maranhão, bem como os casos notificados e confirmados de forma crescente no município de São Domingos do Maranhão.

CONSIDERANDO a necessidade do monitoramento permanente da pandemia Covid-19, consequentemente o crescimento e elevação dos gastos públicos para proteger a saúde.

CONSIDERANDO a perspectiva de diminuição das arrecadações municipais, estaduais e repasses de verbas federais, o que de sobremaneira afetará o aporte financeiro e econômico deste município para as questões essenciais, necessitando de constante remanejamento de recursos para cumprimento das obrigações municipais.

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado o Estado de Calamidade Pública no município de São Domingos do Maranhão. Para que seja adotado o emprego urgente de medidas de prevenção, controle

e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença COVID-19, podendo o gestor agir com todos os meios financeiros necessários e autorizado de já, que não se tenha por questões econômicas e administrativas e de Leis qualquer entrave nos serviços essenciais aos municípios.

Parágrafo Único - Todas as operações financeiras descritas no Artigo 1º deverão constar especificamente na Prestação de Contas anual.

Art. 2º - Este Decreto tem validade de 90 dias, ou por quanto perdurarem os casos confirmados de COVID-19 no município de São Domingos do Maranhão.

Art. 3º Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 4ba525cf051fa3219444f1c384ab7889*

LEI Nº 537/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

LEI Nº 537/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020, "Reconhece a calamidade pública municipal, convalida as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 21, de 13 de maio de 2020, e dá outras providências" O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, após aprovação pela Câmara de Vereadores SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - É reconhecido o estado de calamidade pública municipal em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), declarado por meio do Decreto Municipal nº 21, de 13 de maio de 2020, e alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam integralmente convalidadas as medidas disciplinadas no Decreto Municipal nº 21 de 13 de maio de 2020, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Art. 3º - O reconhecimento de que trata esta Lei é feito, também, para os fins do disposto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente: I - para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na lei orçamentária do exercício de 2020, II - para efeitos da limitação de empenho e movimentação financeira, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. JOSÉ MENDES FERREIRA - PREFEITO

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1adf56017aa46b42f4fe5fab88e35e1e*

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020 - ORDEM DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 02.2101.006/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 17/02/2020

HORÁRIO: 15:00 HORAS

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São Domingos do Maranhão (MA) em 02 de março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À EMPRESA:

MARPEL COMÉRCIO LTDA- ME

RUA ALTO DA CRUZ , Nº 96, CENTRO

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA - CEP: 65.790-000

CNPJ: 11.313.285/0001-37.

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a realização dos serviços, obedecendo as planilhas, valor e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

ITEM 12 - SERVIÇOS MECANICOS ESPECIALIZADOS/ VEICULOS LEVES E MÉDIO PORTE					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	UND	V. UNIT	VALORTOTAL
909	300	MECANICA GERAL	UND	R\$ 120,00	R\$ 36.000,00
910	120	ELÉTRICAGERAL	UND	R\$ 120,00	R\$ 14.400,00
911	80	RETIFICAR EM GERAL	UND	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
912	60	LANTERNAGEM /FUNILARIA / PINTURA	UND	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
913	35	CAPOARIA EM GERAL	UND	R\$ 115,00	R\$ 4.025,00
914	50	ALINHAMENTO E BALACEAMENTO	UND	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
TOTAL DE MÃO DE OBRA					R\$ 75.225,00

Atenciosamente,

JOSÉ MENDES FERREIRA

Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cc0a81f223e80d19f14715b1ac695127*

ORDEM DE FORNECIMENTO - TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020

GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº 02.2101.006/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 17/02/2020

HORÁRIO: 15:00 HORAS

ORDEM DE FORNECIMENTO

São Domingos do Maranhão (MA) em 02 de março de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À EMPRESA:

MARPEL COMÉRCIO LTDA- ME

RUA ALTO DA CRUZ , Nº 96, CENTRO

**SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO- MA - CEP: 65.790-000
CNPJ: 11.313.285/0001-37**

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e consequente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se o fornecimento, obedecendo as planilhas, valor e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

SECRETARIA DE SAÚDE					
ITEM 01- FIAT FIORINO 2010/2011 - PLACA NWZ - 3834					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	5	Alavanca cambio	UND	R\$ 131,48	R\$ 657,40
2	5	Alavanca freio mão	UND	R\$ 155,35	R\$ 776,75
3	5	Alternador	UND	R\$ 334,28	R\$ 1.671,40
4	8	Amortecedor dianteiro	UND	R\$ 215,46	R\$ 1.723,68
5	8	Amortecedor traseiro	UND	R\$ 227,43	R\$ 1.819,44
6	5	Balança LD/LE	UND	R\$ 143,64	R\$ 718,20
7	5	Barra tensora LD	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
8	5	Barra tensora LE	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
9	5	Batente Amortecedor dianteiro	UND	R\$ 19,10	R\$ 95,50
10	5	Batente Amortecedor Traseiro	UND	R\$ 23,87	R\$ 119,35
11	5	Bateria 60 AH	UND	R\$ 299,25	R\$ 1.496,25
12	5	Bieleta dianteira	UND	R\$ 35,03	R\$ 175,15
13	5	Bieleta Traseira	UND	R\$ 17,98	R\$ 89,90
14	6	Bobina D'gua	UND	R\$ 95,50	R\$ 573,00
15	6	Bobina ignição	UND	R\$ 130,53	R\$ 783,18
16	6	Bomba combustível injeção	UND	R\$ 107,61	R\$ 645,66
17	6	Bucha agregado dianteira	UND	R\$ 14,33	R\$ 85,98
18	5	Bucha agregado traseira	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
19	5	Bucha balanço dianteira	UND	R\$ 14,33	R\$ 71,65
20	5	Bucha balanço traseira	UND	R\$ 9,55	R\$ 47,75
21	5	Bucha barra estabilizadora	UND	R\$ 7,16	R\$ 35,80
22	5	Cabo de Marcha	UND	R\$ 7,16	R\$ 35,80
23	5	Cabo acelerador	UND	R\$ 23,87	R\$ 119,35
24	5	Cabo embreagem	UND	R\$ 47,76	R\$ 238,80
25	5	Carter	UND	R\$ 95,50	R\$ 477,50
26	5	Chave magnetica	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
27	5	Chave seta	UND	R\$ 215,46	R\$ 1.077,30
28	5	Cilindro de ignição	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
29	5	Cilindro mestre	UND	R\$ 131,67	R\$ 658,35
30	5	Cilindro roda	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
31	5	Coifa amortecedor dianteiro	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
32	5	Coifa amortecedor traseiro	UND	R\$ 19,10	R\$ 95,50
33	5	Coifa homocinética LC	UND	R\$ 11,97	R\$ 59,85
34	5	Coifa homocinética LR	UND	R\$ 11,97	R\$ 59,85
35	5	Correia do alternador	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
36	5	Correia dentada	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
37	5	Coxim amortecedor dianteiro	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
38	5	Coxim amortecedor traseiro	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
39	5	Coxim cambio	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
40	5	Cubo roda dianteira	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
41	5	Cubo roda traseira	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
42	5	Disco embreagem	UND	R\$ 143,64	R\$ 718,20
43	5	Disco freio	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
44	5	Eletro ventilador	UND	R\$ 215,46	R\$ 1.077,30
45	5	Engrenagem virabrequim	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
46	5	Estabilizador	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
47	5	Estatou alternador	UND	R\$ 107,73	R\$ 538,65
48	30	Oleo Lubrificante.	UND	R\$ 14,33	R\$ 429,90
49	10	Filtro ar	UND	R\$ 14,33	R\$ 143,30
50	10	Filtro combustível	UND	R\$ 16,75	R\$ 167,50
51	10	Filtro cabine	UND	R\$ 16,75	R\$ 167,50
52	10	Filtro oleo	UND	R\$ 15,44	R\$ 154,40
53	5	Farol LD e LE	UND	R\$ 149,46	R\$ 747,30
54	5	Garfo partida	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
55	5	Induzido partida	UND	R\$ 101,75	R\$ 508,75
56	5	Interruptor freio	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
57	5	Interruptor oleo	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
58	5	Interruptor ré	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
59	5	Interruptor temperatura água	UND	R\$ 26,33	R\$ 131,65
60	5	Jogo cabo vela	UND	R\$ 89,78	R\$ 448,90
61	5	Jogo vela	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
62	5	Jogo sapata freio	UND	R\$ 89,78	R\$ 448,90
63	5	Junta Homocinética	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
64	5	Junta motor completa	UND	R\$ 155,61	R\$ 778,05
65	5	Kit embreagem	UND	R\$ 251,37	R\$ 1.256,85
66	5	Lampada H7 60/65 W 12 v	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
67	5	Lanterna traseira	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
68	5	Limpador parabrisa	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
69	5	Luva terminal	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
70	5	Mangueira ar	UND	R\$ 33,52	R\$ 167,60
71	5	Maquina vidro	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
72	5	Modulo combustivel	UND	R\$ 89,78	R\$ 448,90
73	5	Mola espiral dianteira	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
74	5	Mola mestre traseira	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
75	5	Motor de partida	UND	R\$ 203,49	R\$ 1.017,45
76	5	Motor limpador de para-brisa	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
77	5	Motor passo	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
78	5	Articulação Dianteira	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
79	5	Palheta limpador para-brisa	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
80	5	Pastilha de freio	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
81	5	Pinça freio	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55

82	5	Pinhão partida	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
83	5	Pivo Balança	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
84	5	Porta escova motor partida	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
85	5	Protetor correia dentada superior	UND	R\$ 15,56	R\$ 77,80
86	5	Radiador	UND	R\$ 209,48	R\$ 1.047,40
87	5	Regulador voltagem alternador	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
88	5	Retrovisor LD e LE	UND	R\$ 65,84	R\$ 329,20
89	5	Reparo pinça freio	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
90	5	Reservatório água radiador	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
91	5	Retificador alternador	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
92	5	Rolamento dianteiro	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
93	5	Rolamento traseiro	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
94	5	Rolamento esticador correia dentada	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
95	5	Rolamento seme arvore	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
96	5	Rotor alternador	UND	R\$ 59,85	R\$ 299,25
97	5	Sensor boboleta	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
98	5	Sensor detonação	UND	R\$ 77,81	R\$ 389,05
99	5	Sensor map	UND	R\$ 57,30	R\$ 286,50
100	5	Sensor nivel combustivel	UND	R\$ 83,72	R\$ 418,60
101	5	Sensor rotação	UND	R\$ 77,81	R\$ 389,05
102	5	Sensor velocidade	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
103	5	Servo freio	UND	R\$ 155,99	R\$ 779,95
104	5	Sonda lambda	UND	R\$ 95,50	R\$ 477,50
105	5	Tambor freio	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
106	5	Tampa oleo	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
107	5	Terminal de direção	UND	R\$ 41,87	R\$ 209,35
108	5	Terminal encaixe	UND	R\$ 0,37	R\$ 1,85
109	5	Terminal de tensor	UND	R\$ 0,37	R\$ 1,85
110	5	Trizeta	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
111	5	Valvula proporcionadora freio	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
112	5	Valvula termostatica	UND	R\$ 81,18	R\$ 405,90
113	5	Cavalo D'gua	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
114	5	Anti - chama	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
115	5	Cano D'gua	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
116	5	Mangote Radiador Inf.	UND	R\$ 21,33	R\$ 106,65
117	5	Mangote Radiador Sup.	UND	R\$ 23,87	R\$ 119,35
118	5	Calotas	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
SUBTOTAL					R\$ 41.326,49
ITEM 02 - DUCATO MC RONATAME 2010- PLACA NNI-0690					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
119	10	Amortecedor dianteiro	UND	R\$ 215,46	R\$ 2.154,60
120	10	Amortecedor traseiro	UND	R\$ 227,43	R\$ 2.274,30
121	5	Batedor amortecedor dianteiro	UND	R\$ 19,15	R\$ 95,75
122	5	Batedor amortecedor traseiro	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
123	5	Birro garfo de embreagem	UND	R\$ 19,10	R\$ 95,50
124	5	Bobina de campo	UND	R\$ 131,67	R\$ 658,35
125	5	Bomba d' água	UND	R\$ 101,72	R\$ 508,60
126	5	Borracha de porta dianteira	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
127	10	Bucha mola traseira	UND	R\$ 23,94	R\$ 239,40
128	5	Cabo do acelerador	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
129	5	Cabo capu	UND	R\$ 21,33	R\$ 106,65
130	5	Cabo controle de velocidade	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
131	5	Cabo de embreagem	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
132	5	Cilindro auxiliar embreagem	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
133	5	Cilindro mestre	UND	R\$ 107,73	R\$ 538,65
134	5	Cilindro de roda traseira	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
135	5	Radiador	UND	R\$ 209,48	R\$ 1.047,40
136	5	Coifa caixa direção	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
137	5	Colar de embreagem	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
138	5	Correia alternador	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
139	5	Carreira ar	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
140	5	Correia Dentada	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
141	5	Coxim Amortecedor diant. LD/LE	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
142	5	Coxim Cambio Quadrado	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
143	5	Coxim Cambio Triangulo	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
144	5	Coxim Motor dianteiro	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
145	5	Defletor radiador	UND	R\$ 95,50	R\$ 477,50
146	5	Disco freio Dianteiro	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
147	5	Disco freio Traseiro	UND	R\$ 57,46	R\$ 287,30
148	5	Kit embreagem	UND	R\$ 251,37	R\$ 1.256,85
149	5	Eixo Coluna Direção	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
150	5	Elevador Vidro porta	UND	R\$ 65,84	R\$ 329,20
151	5	Embreagem Viscosa	UND	R\$ 143,64	R\$ 718,20
152	5	Estator alternador	UND	R\$ 107,73	R\$ 538,65
153	10	Filtro Ar	UND	R\$ 14,36	R\$ 143,60
154	10	Filtro Combustivel	UND	R\$ 16,76	R\$ 167,60
155	10	Filtro Lubrificante	UND	R\$ 15,56	R\$ 155,60
156	10	Filtro oleo	UND	R\$ 15,56	R\$ 155,60
157	5	Frangente Rolamento Roda Traseira	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
158	5	Garfo embreagem	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
159	5	Helice completa	UND	R\$ 143,64	R\$ 718,20
160	5	Induzido Partida	UND	R\$ 101,75	R\$ 508,75
161	5	Interruptor de Oleo	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
162	5	Interruptor de RÉ	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
163	5	Interruptor freio	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
164	5	Interruptor Temperatura Agua	UND	R\$ 26,33	R\$ 131,65
165	5	Junta Cabeçote	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
166	5	Junta Coletor de Admissão	UND	R\$ 11,97	R\$ 59,85
167	5	Junta Coletor de Escapamento	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
168	5	Lampada Farol	UND	R\$ 19,15	R\$ 95,75
169	5	Lampada H7 55w - 12v	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
170	5	Lanterna Pisca Traseiro	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
171	5	Limitadora Porta	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
172	5	mancal Alternador	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
173	5	mangote Inferior Radiador	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
174	5	Mangote Superior Radiador	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
175	5	manivela Vidro Porta	UND	R\$ 11,97	R\$ 59,85

176	5	Motor de Partida	UND	R\$ 203,49	R\$ 1.017,45
177	5	Palheta Limpador	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
178	5	Pastilha Freio	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
179	5	Pinhão Partida	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
180	5	Pivo Inferior Grosso	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
181	5	Placa Diado	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
182	5	Polia Alternador	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
183	5	Polia Bomba D'gua	UND	R\$ 45,49	R\$ 227,45
184	5	Porta Escova Motor partida	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
185	5	Presilha Semi Arvore	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
186	5	Prisioneiro Cubo	UND	R\$ 7,18	R\$ 35,90
187	5	Puxador Porta Dianteira LE	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
188	5	Regulador Voltagem Alternador	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
189	5	Rele Auxiliar	UND	R\$ 5,99	R\$ 29,95
190	5	Rele Pisca 3 Saída	UND	R\$ 11,97	R\$ 59,85
191	5	Reparo Cilindro Traseira	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
192	5	Reparo Cubo	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
193	5	Reparo Pinça	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
194	5	Reservatório Oleo Freio	UND	R\$ 20,35	R\$ 101,75
195	5	Retentor Cambio	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
196	5	Rolamento Coluna Amortecedor	UND	R\$ 57,46	R\$ 287,30
197	5	Rolamento Dianteiro	UND	R\$ 16,76	R\$ 83,80
198	5	Rolamento Esticador Correia Alternador	UND	R\$ 32,32	R\$ 161,60
199	5	Rolamento Suporte Helice	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
200	5	Rotor Alternador	UND	R\$ 107,73	R\$ 538,65
201	5	Sapata Freio mão	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
202	5	Suporte Amortecedor Traseiro	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
203	5	Tambor Freio	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
204	5	Tensor Correia Alternador	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
205	5	Tensaor da Correia DT	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
206	5	Trizeta	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
207	5	Valvula Admissão	UND	R\$ 19,15	R\$ 95,75
208	5	Valvula Equalizadora freio Traseiro	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
209	5	Vela Aquecedora	UND	R\$ 39,50	R\$ 197,50
210	5	Bateria	UND	R\$ 299,25	R\$ 1.496,25
211	5	Cubo Roda Tras.	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
212	5	Mangote Radiador Inf.	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
213	5	Mangote Radiador Sup.	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
214	6	Pastilha Freio Tras.	UND	R\$ 41,90	R\$ 251,40
215	6	Junta Homocinetica	UND	R\$ 131,67	R\$ 790,02
216	6	Braça Auxiliar	UND	R\$ 47,88	R\$ 287,28
217	6	Pivo	UND	R\$ 47,88	R\$ 287,28
218	6	Terminal de Direção	UND	R\$ 41,90	R\$ 251,40
219	6	Coifa Junta Homocinetica	UND	R\$ 11,97	R\$ 71,82
220	6	Coifa da Trizeta	UND	R\$ 11,97	R\$ 71,82
221	6	Bieleta	UND	R\$ 35,91	R\$ 215,46
SUBTOTAL					R\$ 30.365,58

ITEM 03 - CITROEM JUMPER RONANAMB 2014 - PLACA PSF-8708

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
222	10	Amortecedor dianteiro	UND	R\$ 203,49	R\$ 2.034,90
223	10	Amortecedor traseiro	UND	R\$ 227,43	R\$ 2.274,30
224	5	Batedor amortecedor dianteiro	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
225	5	Batedor amortecedor traseiro	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
226	5	Birro garfo de embreagem	UND	R\$ 89,78	R\$ 448,90
227	5	Bobina de campo	UND	R\$ 131,67	R\$ 658,35
228	5	Bomba d' água	UND	R\$ 179,55	R\$ 897,75
229	5	Borracha de porta dianteira	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
230	10	Bucha mola traseira	UND	R\$ 17,96	R\$ 179,60
231	5	Cabo do acelerador	UND	R\$ 33,52	R\$ 167,60
232	5	Cabo capu	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
233	5	Cabo controle de velocidade	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
234	5	Cabo de embreagem	UND	R\$ 45,49	R\$ 227,45
235	5	Cilindro auxiliar embreagem	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
236	5	Cilindro mestre	UND	R\$ 143,64	R\$ 718,20
237	5	Cilindro de roda traseira	UND	R\$ 57,46	R\$ 287,30
238	5	Radiador	UND	R\$ 263,34	R\$ 1.316,70
239	5	Coifa caixa direção	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
240	5	Colar de embrenagem	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
241	5	Correia alternador	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
242	5	Carreia ar	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
243	5	Correia Dentada	UND	R\$ 59,85	R\$ 299,25
244	10	Coxim Amortecedor diant. LD/LE	UND	R\$ 203,49	R\$ 2.034,90
245	5	Coxim Cambio Quadrado	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
246	5	Coxim Cambio Triangulo	UND	R\$ 77,81	R\$ 389,05
247	5	Coxim Motor dianteiro	UND	R\$ 125,69	R\$ 628,45
248	5	Defletor radiador	UND	R\$ 107,73	R\$ 538,65
249	5	Disco freio Dianteiro	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
250	5	Disco freio Traseiro	UND	R\$ 107,73	R\$ 538,65
251	5	Kit embreagem	UND	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50
252	5	Eixo Coluna Direção	UND	R\$ 101,75	R\$ 508,75
253	5	Elevador Vidro porta	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
254	5	Embreagem Viscosa	UND	R\$ 215,46	R\$ 1.077,30
255	5	Estator alternador	UND	R\$ 107,73	R\$ 538,65
256	10	Filtro Ar	UND	R\$ 29,93	R\$ 299,30
257	10	Filtro Combustivel	UND	R\$ 33,52	R\$ 335,20
258	10	Filtro Lubrificante	UND	R\$ 41,90	R\$ 419,00
259	10	Filtro oleo	UND	R\$ 41,90	R\$ 419,00
260	5	Frangue Rolamento Roda Traseira	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
261	5	Garfo embreagem	UND	R\$ 45,49	R\$ 227,45
262	5	Helice completa	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
263	5	Induzido Partida	UND	R\$ 143,64	R\$ 718,20
264	5	Interruptor de Oleo	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
265	5	Interruptor de RE	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
266	5	Interruptor freio	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
267	5	Interruptor Temperatura Agua	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
268	5	Junta Cabecote	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80

269	5	Junta Coletor de Admissão	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
270	5	Junta Coletor de Escapamento	UND	R\$ 16,76	R\$ 83,80
271	5	Lampada Farol	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
272	5	lampada H7 55w - 12v	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
273	5	lanterna Pisca Traseiro	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
274	5	Limitadora Porta	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
275	5	mancal Alternador	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
276	5	mangote Inferior Radiador	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
277	5	Mangote Superior Radiador	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
278	5	manivela Vidro Porta	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
279	5	Motor de Partida	UND	R\$ 203,49	R\$ 1.017,45
280	5	Palheta Limpador	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
281	5	Pastilha Freio	UND	R\$ 57,46	R\$ 287,30
282	5	Pinhão Partida	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
283	5	Pivo Inferior Grosso	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
284	5	Placa Diado	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
285	5	Polia Alternador	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
286	5	Polia Bomba D'gua	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
287	5	Porta Escova Motor partida	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
288	5	Presilha Semi Arvore	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
289	5	Prisioneiro Cubo	UND	R\$ 8,38	R\$ 41,90
290	5	Puxador Porta Dianteira LE	UND	R\$ 33,52	R\$ 167,60
291	5	Regulador Voltagem Alternador	UND	R\$ 22,74	R\$ 113,70
292	5	Rele Auxiliar	UND	R\$ 5,99	R\$ 29,95
293	5	Rele Pisca 3 Saída	UND	R\$ 11,97	R\$ 59,85
294	5	Reparo Cilindro Traseira	UND	R\$ 13,17	R\$ 65,85
295	5	Reparo Cubo	UND	R\$ 15,56	R\$ 77,80
296	5	Reparo Pinça	UND	R\$ 13,17	R\$ 65,85
297	5	Reservatório Oleo Freio	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
298	5	Retentor Cambio	UND	R\$ 38,30	R\$ 191,50
299	5	Rolamento Coluna Amortecedor	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
300	5	Rolamento Dianteiro	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
301	5	Rolamento Esticador Correia Alternador	UND	R\$ 39,50	R\$ 197,50
302	5	Rolamento Suporte Helice	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
303	5	Rotor Alternador	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
304	10	Sapata Freio mão	UND	R\$ 83,79	R\$ 837,90
305	5	Suporte Amortecedor Traseiro	UND	R\$ 44,29	R\$ 221,45
306	5	Tambor Freio	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
307	5	Tensor Correia Alternador	UND	R\$ 40,70	R\$ 203,50
308	5	Tensaor da Correia DT	UND	R\$ 65,84	R\$ 329,20
309	5	Trizeta	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
310	5	Valvula Admissão	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
311	5	Valvula Equalizadora freio Traseiro	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
312	5	Vela Aquecedora	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
313	5	Bateria	UND	R\$ 359,10	R\$ 1.795,50
314	10	Cubo Roda Tras.	UND	R\$ 71,82	R\$ 718,20
315	5	Mangote Radiador Inf.	UND	R\$ 45,49	R\$ 227,45
316	5	Mangote Radiador Sup.	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
317	8	Pastilha Freio Tras.	UND	R\$ 53,87	R\$ 430,96
318	8	Junta Homocinetica	UND	R\$ 143,64	R\$ 1.149,12
319	7	Braça Auxiliar	UND	R\$ 131,67	R\$ 921,69
320	8	Pivo	UND	R\$ 65,84	R\$ 526,72
321	8	Terminal de Direção	UND	R\$ 47,88	R\$ 383,04
322	8	Coifa Junta Homocinetica	UND	R\$ 11,97	R\$ 95,76
323	8	Coifa da Trizeta	UND	R\$ 11,97	R\$ 95,76
324	7	Bieleta	UND	R\$ 47,88	R\$ 335,16
SUBTOTAL					R\$ 42.111,41

ITEM 04 - MOTO CG 150 ESI 2016 - PLACA OJB - 5534

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
325	4	Cabo de Embreagem	UND	R\$ 23,94	R\$ 95,76
326	4	Cabo de freio dianteiro	UND	R\$ 17,96	R\$ 71,84
327	4	Kit de embreagem	UND	R\$ 131,67	R\$ 526,68
328	4	Vela	UND	R\$ 11,97	R\$ 47,88
329	4	Bengala Dianteiro	UND	R\$ 95,76	R\$ 383,04
330	4	Amortecedor Traseiro	UND	R\$ 107,73	R\$ 430,92
331	4	Bobina de ignição	UND	R\$ 71,82	R\$ 287,28
332	4	Bomba de combustível	UND	R\$ 141,25	R\$ 565,00
333	4	Farol completo	UND	R\$ 95,76	R\$ 383,04
334	4	Lampada do farol	UND	R\$ 14,36	R\$ 57,44
335	4	Calha Diant. Completa	UND	R\$ 107,73	R\$ 430,92
336	4	Calha Tras. Completa	UND	R\$ 107,73	R\$ 430,92
337	3	Pneu Dianteiro	UND	R\$ 131,67	R\$ 395,01
338	3	Pneu Traseiro	UND	R\$ 137,66	R\$ 412,98
339	4	Retrovisores	UND	R\$ 59,85	R\$ 239,40
340	3	Cabo Velocimento	UND	R\$ 17,96	R\$ 53,88
341	4	Lanterna Pisca	UND	R\$ 14,36	R\$ 57,44
342	3	Pedal de Macha	UND	R\$ 35,91	R\$ 127,73
343	3	Banco	UND	R\$ 71,82	R\$ 215,46
344	5	Manete d Freio	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
345	5	Mannete de Embreagem	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
346	5	Escapamento	UND	R\$ 141,25	R\$ 706,25
347	8	Retentor da bengala	UND	R\$ 23,94	R\$ 191,52
348	5	Bateria	UND	R\$ 401,00	R\$ 2.005,00
349	5	Painel Completo	UND	R\$ 177,16	R\$ 885,80
350	5	Rabeta Completa	UND	R\$ 57,46	R\$ 287,30
351	5	Guidom	UND	R\$ 136,46	R\$ 682,30
352	5	Bagajeiro	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
353	5	Filtro de ar motor	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
354	5	Paralama Dianteiro	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
355	5	Velocimetro	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
356	12	Oleo Motor	UND	R\$ 17,96	R\$ 215,52
357	6	Oleo Bengala	UND	R\$ 14,36	R\$ 86,16
358	5	Camara de Ar	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
SUBTOTAL					R\$ 11.120,37

ITEM 5 - MOTO TITAN FAN 125 - 2016 - PLACA HOB - 109

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PNEUS	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
359	2	Cabo de Embreagem	UND	R\$ 23,94	R\$ 47,88
360	2	Cabo de freio dianteiro	UND	R\$ 17,96	R\$ 35,92
361	2	Kit de embreagem	UND	R\$ 131,67	R\$ 263,34
362	4	Vela	UND	R\$ 11,97	R\$ 47,88
363	4	Bengala Dianteiro	UND	R\$ 95,76	R\$ 383,04
364	4	Amortecedor Traseiro	UND	R\$ 107,73	R\$ 430,92
365	2	Bobina de ignição	UND	R\$ 71,82	R\$ 143,64
366	3	Bomba de combustível	UND	R\$ 177,16	R\$ 531,48
367	3	Farol completo	UND	R\$ 95,76	R\$ 287,28
368	2	Lampada do farol	UND	R\$ 14,36	R\$ 28,72
369	3	Calha Diant Completa	UND	R\$ 107,73	R\$ 323,19
370	3	Calha Tras. Completa	UND	R\$ 107,73	R\$ 323,19
371	3	Pneu Dianteiro	UND	R\$ 131,67	R\$ 395,01
372	3	Pneu Traseiro	UND	R\$ 137,66	R\$ 412,98
373	4	Retrovisores	UND	R\$ 59,85	R\$ 239,40
374	2	Cabo Velocimento	UND	R\$ 17,96	R\$ 35,92
375	4	Lanterna Pisca	UND	R\$ 14,36	R\$ 57,44
376	2	Pedal de Macha	UND	R\$ 35,91	R\$ 71,82
377	3	Banco	UND	R\$ 71,82	R\$ 215,46
378	3	Manete d Freio	UND	R\$ 14,36	R\$ 43,08
379	3	Mannete de Embreagem	UND	R\$ 17,96	R\$ 53,88
380	3	Escapamento	UND	R\$ 141,25	R\$ 423,75
381	6	Retentotor da bengala	UND	R\$ 23,94	R\$ 143,64
382	2	Bateria	UND	R\$ 401,00	R\$ 802,00
383	3	Painel Completo	UND	R\$ 177,16	R\$ 531,48
384	3	Rabeta Completa	UND	R\$ 57,46	R\$ 172,38
385	3	Guidom	UND	R\$ 136,46	R\$ 409,38
386	3	Bagajeiro	UND	R\$ 35,91	R\$ 107,73
387	4	Filtro de ar motor	UND	R\$ 17,96	R\$ 71,84
388	3	Paralama Dianteiro	UND	R\$ 41,90	R\$ 125,70
389	3	Velocimetro	UND	R\$ 21,55	R\$ 64,65
390	12	Oleo Motor	UND	R\$ 17,96	R\$ 215,52
391	6	Oleo Bengala	UND	R\$ 14,36	R\$ 86,16
392	5	Camara de Ar	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
SUBTOTAL					R\$ 7.645,40

ITEM 6 - VEICULO STRADA ADVENTURE CD 2016 PLACA OXQ-8773

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
393	5	Alavanca cambio	UND	R\$ 131,67	R\$ 658,35
394	5	Alavanca freio mão	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
395	5	Alternador	UND	R\$ 209,48	R\$ 1.047,40
396	5	Amortecedor dianteiro	UND	R\$ 213,07	R\$ 1.065,35
397	5	Amortecedor trazeiro	UND	R\$ 191,52	R\$ 957,60
398	5	Balança LD/LE	UND	R\$ 185,54	R\$ 927,70
399	5	Bucha agregador LD	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
400	5	Bucha agregador LE	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
401	5	Batente Amortecedor dianteiro	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
402	5	Batente Amortecedor Traseiro	UND	R\$ 33,52	R\$ 167,60
403	5	Bateria 60 AH	UND	R\$ 299,25	R\$ 1.496,25
404	5	Bieleta dianteira	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
405	5	Suporte da Barra Tensora	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
406	5	Bobina d'gua	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
407	5	Bobina ignição	UND	R\$ 107,73	R\$ 538,65
408	5	Bomba combustivel injeção	UND	R\$ 125,69	R\$ 628,45
409	5	Lente Retrovisor LD	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
410	5	Lente Retrovisor LE	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
411	5	Bucha balanço dianteira Peq.	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
412	5	Bucha balanço traseira Gran.	UND	R\$ 33,52	R\$ 167,60
413	5	Bucha barra estabilizadora	UND	R\$ 7,18	R\$ 35,90
414	5	Cabo de Macha	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
415	5	Sensor de Pedal	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
416	5	Cabo embreagem	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
417	5	Carter	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
418	5	Chave magnetica	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
419	5	Chave seta	UND	R\$ 143,64	R\$ 718,20
420	5	Cilindro de ignição	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
421	5	Cilindro mestre	UND	R\$ 131,67	R\$ 658,35
422	5	Cilindro roda	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
423	5	Coifa amortecedor dianteiro	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
424	5	Coifa amortecedor traseiro	UND	R\$ 19,15	R\$ 95,75
425	5	Coifa homocinetica LC	UND	R\$ 11,97	R\$ 59,85
426	5	Coifa homocinetica LR	UND	R\$ 11,97	R\$ 59,85
427	5	Correia do alternador	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
428	5	Correia dentada	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
429	5	Coxim amortecedor dianteiro	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
430	5	Coxim amortecedor traseiro	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
431	5	Coxim cambio	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
432	5	Sapata de Freio	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
433	5	Cubo roda traseira	UND	R\$ 65,84	R\$ 329,20
434	5	Kit embreagem	UND	R\$ 401,00	R\$ 2.005,00
435	5	Disco freio	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
436	5	Eletroventilador	UND	R\$ 203,49	R\$ 1.017,45
437	5	Engrenagem virabrequim	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
438	5	Estabilizador	UND	R\$ 75,41	R\$ 377,05
439	5	Estatou alternador	UND	R\$ 89,78	R\$ 448,90
440	32	Oleo Lubrificante	UND	R\$ 17,96	R\$ 574,72
441	8	Filtro ar	UND	R\$ 21,55	R\$ 172,40
442	8	Filtro combustivel	UND	R\$ 17,96	R\$ 143,68
443	8	Filtro cabine	UND	R\$ 23,94	R\$ 191,52
444	8	Filtro oleo	UND	R\$ 17,96	R\$ 143,68
445	10	Fusivel lamina 10 amp médio	UND	R\$ 0,36	R\$ 3,60
446	2	Farol LD e LE	UND	R\$ 203,49	R\$ 406,98
447	4	Induzido partida	UND	R\$ 95,76	R\$ 383,04
448	4	Interrtor freio	UND	R\$ 29,93	R\$ 119,72
449	4	Interrtor oleo	UND	R\$ 14,36	R\$ 57,44
450	4	Interrtor ré	UND	R\$ 29,93	R\$ 119,72

451	4	Interrtor temperatura água	UND	R\$ 33,52	R\$ 134,08
452	4	Jogo cabo vela	UND	R\$ 83,79	R\$ 335,16
453	4	Jogo vela	UND	R\$ 47,88	R\$ 191,52
454	4	Cubo roda traseira	UND	R\$ 71,82	R\$ 287,28
455	4	Junta Homecnetica	UND	R\$ 143,64	R\$ 574,56
456	4	Junta motor completa	UND	R\$ 167,58	R\$ 670,32
457	4	Protetor do carter	UND	R\$ 83,79	R\$ 335,16
458	4	Lampada H4 60/65 W 12 v	UND	R\$ 17,96	R\$ 71,84
459	4	Lanterna traseira	UND	R\$ 95,76	R\$ 383,04
460	4	Limpador parabrisa	UND	R\$ 17,96	R\$ 71,84
461	4	Bucha Eixo Traseiro	UND	R\$ 23,94	R\$ 95,76
462	5	Mangueira ar	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
463	5	Maquina vidro	UND	R\$ 65,84	R\$ 329,20
464	5	Modulo combustivel	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
465	5	Mola aspiral dianteira	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
466	5	Mola mestres traseira	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
467	5	Motor de partida	UND	R\$ 221,45	R\$ 1.107,25
468	5	Motor limpador de para-brisa	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
469	5	Resistencia	UND	R\$ 69,43	R\$ 347,15
470	5	Articulação Dianteira	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
471	5	Palheta limpador para -brisa	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
472	5	Pastilha de freio	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
473	5	Pinça freio	UND	R\$ 65,84	R\$ 329,20
474	5	Pinhão partida	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
475	5	Privo Balança	UND	R\$ 45,49	R\$ 227,45
476	5	Porta escova motor partida	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
477	5	Protetor correia dentada superior	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
478	5	Radiador	UND	R\$ 215,46	R\$ 1.077,30
479	5	Regulador vntegm alternador	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
480	5	Rele auxiliar	UND	R\$ 5,99	R\$ 29,95
481	5	Reparo pinça freio	UND	R\$ 26,33	R\$ 131,65
482	5	Reservatório água radiador	UND	R\$ 39,50	R\$ 197,50
483	5	Retificardor alternador	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
484	5	Rolamento dianteiro	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
485	5	Rolamento traseiro	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
486	5	Rolamento esticador correia dentada	UND	R\$ 45,49	R\$ 227,45
487	5	Rolamento seme arvore	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
488	5	Rotor alternador	UND	R\$ 107,73	R\$ 538,65
489	5	Sensor boboleta	UND	R\$ 101,75	R\$ 508,75
490	5	Sensor detonação	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
491	5	Sensor map	UND	R\$ 59,85	R\$ 299,25
492	5	Sensor nivel combustivel	UND	R\$ 77,81	R\$ 389,05
493	5	Sensor rotação	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
494	5	Sensor velocidade	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
495	5	Servo freio	UND	R\$ 155,61	R\$ 778,05
496	5	Sonda lambda	UND	R\$ 89,78	R\$ 448,90
497	5	Tambor freio	UND	R\$ 57,46	R\$ 287,30
498	5	Tampa oleo	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
499	5	Terminal de direção	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
500	5	Terminal encaixe	UND	R\$ 0,36	R\$ 1,80
501	5	Terminal de tensor	UND	R\$ 0,36	R\$ 1,80
502	5	Junta deslizante	UND	R\$ 105,29	R\$ 526,45
503	5	Valvula equalizadora	UND	R\$ 65,84	R\$ 329,20
504	5	Valvula termostatica	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
505	5	Cavalo d'gua	UND	R\$ 77,81	R\$ 389,05
506	5	Anti-chama	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
507	5	Cano D'gua	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
508	5	Mangote do Reservatorio Inf.	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
509	5	Mangote do Reservatorio Sup.	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
510	5	Calotas	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
SUBTOTAL					R\$ 40.160,41

ITEM 7 - MOTO YAMAHA YBR 2003/2003

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO PNEUS	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL
511	5	Cabo de Embreagem	UND	R\$ 22,68	R\$ 113,40
512	5	Cabo de freio dianteiro	UND	R\$ 22,68	R\$ 113,40
513	5	Kit de embreagem	UND	R\$ 170,05	R\$ 850,25
514	5	Vela	UND	R\$ 11,33	R\$ 56,65
515	5	Bengala Dianteiro	UND	R\$ 45,34	R\$ 226,70
516	5	Amortecedor Traseiro	UND	R\$ 124,71	R\$ 623,55
517	5	Bobina de ignição	UND	R\$ 102,03	R\$ 510,15
518	5	Bomba de combustivel	UND	R\$ 119,04	R\$ 595,20
519	5	Farol completo	UND	R\$ 141,71	R\$ 708,55
520	5	Lampada do farol	UND	R\$ 13,59	R\$ 67,95
521	5	Calha Diant Completa	UND	R\$ 68,02	R\$ 340,10
522	5	Calha Tras. Completa	UND	R\$ 68,02	R\$ 340,10
523	5	Pneu Dianteiro	UND	R\$ 124,71	R\$ 623,55
524	5	Pneu Traseiro	UND	R\$ 124,71	R\$ 623,55
525	5	Retrovisores	UND	R\$ 62,35	R\$ 311,75
526	5	Cabo Velocimento	UND	R\$ 22,68	R\$ 113,40
527	5	Lanterna Pisca	UND	R\$ 14,69	R\$ 73,45
528	5	Pedal de Macha	UND	R\$ 22,68	R\$ 113,40
529	5	Banco	UND	R\$ 90,70	R\$ 453,50
530	5	Manete d Freio	UND	R\$ 17,01	R\$ 85,05
531	5	Mannete de Embreagem	UND	R\$ 22,68	R\$ 113,40
532	5	Escapamento	UND	R\$ 90,70	R\$ 453,50
533	6	Retentotor da bengala	UND	R\$ 11,33	R\$ 67,98
534	5	Bateria	UND	R\$ 170,05	R\$ 850,25
535	5	Painel Completo	UND	R\$ 90,70	R\$ 453,50
536	5	Rabeta Completa	UND	R\$ 45,34	R\$ 226,70
537	5	Guidom	UND	R\$ 79,35	R\$ 396,75
538	5	Bagajeiro	UND	R\$ 68,02	R\$ 340,10
539	5	Filtro de ar motor	UND	R\$ 13,59	R\$ 67,95
540	5	Paralama Dianteiro	UND	R\$ 28,34	R\$ 141,70
541	5	Velocimetro	UND	R\$ 28,34	R\$ 141,70
542	12	Oleo Motor	UND	R\$ 17,01	R\$ 204,12
543	8	Oleo Bengala	UND	R\$ 17,01	R\$ 136,08

544	5	Camara de Ar	UND	R\$ 20,39	R\$ 101,95
SUBTOTAL					R\$ 10.639,33
ITEM 08 VEICULO SAVEIRO, ANO 2002/2002 PLACA HPN - 6474					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT	TOTAL
545	5	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	R\$ 90,70	R\$ 453,50
546	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	R\$ 113,36	R\$ 453,44
547	2	BALANÇA SUSPENSÃO	UND	R\$ 34,01	R\$ 68,02
548	1	BARRA DIREÇÃO	UND	R\$ 79,35	R\$ 79,35
549	2	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	R\$ 17,01	R\$ 34,02
550	2	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	R\$ 17,01	R\$ 34,02
551	1	BOBINA IGNIÇÃO	UND	R\$ 68,02	R\$ 68,02
552	1	BOIA TANQUE	UND	R\$ 73,69	R\$ 73,69
553	2	BRACO PITMAN	UND	R\$ 45,34	R\$ 90,68
554	1	BUCHA AGREGADA DIANTEIRA	UND	R\$ 15,87	R\$ 15,87
555	1	BUCHA AGREGADA TRASEIRA	UND	R\$ 15,87	R\$ 15,87
556	1	BUCHA BARRA DIREÇÃO	UND	R\$ 9,07	R\$ 9,07
557	1	CABO EMBREAGEM	UND	R\$ 34,01	R\$ 34,01
558	1	CABO FREIO DE MAO	UND	R\$ 39,68	R\$ 39,68
559	1	CABO VELOCIMETRO	UND	R\$ 22,68	R\$ 22,68
560	1	CANO DESCARGA	UND	R\$ 85,03	R\$ 85,03
561	1	CHAVE MAGNÉTICA	UND	R\$ 45,34	R\$ 45,34
562	1	CILINDRO RODA	UND	R\$ 28,34	R\$ 28,34
563	2	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	R\$ 13,60	R\$ 27,20
564	2	COIFA AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	R\$ 13,60	R\$ 27,20
565	2	COIFA HOMOCINÉTICA	UND	R\$ 11,33	R\$ 22,66
566	2	COLUNA AMORTECEDOR	UND	R\$ 90,70	R\$ 181,40
567	2	CORREIA ALTERNADOR	UND	R\$ 34,01	R\$ 68,02
568	1	CORREIA DENTADA	UND	R\$ 45,34	R\$ 45,34
569	2	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	R\$ 45,34	R\$ 90,68
570	2	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	R\$ 22,68	R\$ 45,36
571	1	COXIM CAMBIO	UND	R\$ 28,34	R\$ 28,34
572	1	COXIM MOTOR	UND	R\$ 39,68	R\$ 39,68
573	1	CUBO DA RODA	UND	R\$ 17,01	R\$ 17,01
574	2	DISCO FREIO	UND	R\$ 45,34	R\$ 90,68
575	1	ESTABILIZADOR	UND	R\$ 74,82	R\$ 74,82
576	1	ESTATOR ALTERNADOR	UND	R\$ 83,89	R\$ 83,89
577	4	FILTRO AR	UND	R\$ 15,87	R\$ 63,48
578	4	FILTRO COMBUSTIVEL INJEÇÃO	UND	R\$ 13,60	R\$ 54,40
579	6	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	R\$ 13,60	R\$ 81,60
580	6	FILTRO ÓLEO	UND	R\$ 13,60	R\$ 81,60
581	1	FLAUTA BICO	UND	R\$ 68,02	R\$ 68,02
582	1	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	UND	R\$ 14,73	R\$ 14,73
583	1	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UND	R\$ 15,87	R\$ 15,87
584	1	GARFO PARTIDA	UND	R\$ 11,33	R\$ 11,33
585	1	INDUZIDO PARTIDA	UND	R\$ 90,70	R\$ 90,70
586	1	INTERRUPTOR FREIO	UND	R\$ 22,68	R\$ 22,68
587	1	INTERRUPTOR ÓLEO	UND	R\$ 17,01	R\$ 17,01
588	1	INTERRUPTOR RÉ	UND	R\$ 20,41	R\$ 20,41
589	2	JOGO CABO VELA	UND	R\$ 79,35	R\$ 158,70
590	4	JOGO LONA FREIO	UND	R\$ 24,94	R\$ 99,76
591	2	JUNTA CABECOTE METAL	UND	R\$ 39,68	R\$ 79,36
592	2	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	R\$ 102,03	R\$ 204,06
593	2	KIT ESTABILIZADOR	UND	R\$ 27,21	R\$ 54,42
594	2	KIT ROLAMENTO TRASEIRO	UND	R\$ 34,01	R\$ 68,02
595	2	LÂMPADA 1034 2 POLO 12V	UND	R\$ 1,13	R\$ 2,26
596	2	LÂMPADA 1141 1 POLO 12V	UND	R\$ 1,13	R\$ 2,26
597	2	LANTERNA PLACA	UND	R\$ 20,41	R\$ 40,82
598	1	LUVA TERMINAL	UND	R\$ 34,01	R\$ 34,01
599	2	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UND	R\$ 73,69	R\$ 147,38
600	2	MOLA ASPIRAL TRASEIRA	UND	R\$ 73,69	R\$ 147,38
601	2	MOTOR PARTIDA	UND	R\$ 136,04	R\$ 272,08
602	2	PALHETA LIMPADORA PARA BRISA	UND	R\$ 17,01	R\$ 34,02
603	4	PASTILHA FREIO	UND	R\$ 45,34	R\$ 181,36
604	3	PINÇA FREIO	UND	R\$ 54,42	R\$ 163,26
605	3	PIVÔ DIREÇÃO	UND	R\$ 43,08	R\$ 129,24
606	3	POLIA BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	R\$ 79,35	R\$ 238,05
607	3	PONTA EIXO TRASEIRO	UND	R\$ 68,02	R\$ 204,06
608	3	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	UND	R\$ 22,68	R\$ 68,04
609	3	PROTETOR CORREIA DENTADA	UND	R\$ 17,01	R\$ 51,03
610	3	RADIADOR	UND	R\$ 192,73	R\$ 578,19
611	3	REGULADOR PRESSÃO	UND	R\$ 62,35	R\$ 187,05
612	3	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	UND	R\$ 22,68	R\$ 68,04
613	3	RELE AUXILIAR	UND	R\$ 5,67	R\$ 17,01
614	3	RELE BOMBA COMBUSTIVEL	UND	R\$ 20,41	R\$ 61,23
615	3	REPARO ALAVANCA	UND	R\$ 13,60	R\$ 40,80
616	3	RETIFICADOR ALTERNADOR	UND	R\$ 34,01	R\$ 102,03
617	3	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	R\$ 51,02	R\$ 153,06
618	3	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA DENTADA	UND	R\$ 45,34	R\$ 136,02
619	3	SONDA LOMBADA	UND	R\$ 79,35	R\$ 238,05
620	3	SUPORTE AGREGADO	UND	R\$ 54,42	R\$ 163,26
621	3	SUPORTE COXIM MOTOR	UND	R\$ 47,61	R\$ 142,83
622	3	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	R\$ 53,29	R\$ 159,87
623	3	TAMPA VÁLVULA	UND	R\$ 79,35	R\$ 238,05
624	3	TERMINAL ENCAICHE FEMEA	UND	R\$ 0,34	R\$ 1,02
625	3	TRAVA PASTILHA	UND	R\$ 6,80	R\$ 20,40
626	3	VÁLVULA CANISTER	UND	R\$ 68,02	R\$ 204,06
627	3	VÁLVULA ESCAP	UND	R\$ 37,41	R\$ 112,23
SUBTOTAL					R\$ 8.037,51
ITEM 9- UNO MILLE 2015 PLACA NXM 5246					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
628	5	Alavanca cambio	UND	R\$ 131,67	R\$ 658,35
629	5	Alavanca freio mão	UND	R\$ 155,61	R\$ 778,05
630	5	Alternador	UND	R\$ 263,34	R\$ 1.316,70
631	8	Amortecedor dianteiro	UND	R\$ 155,61	R\$ 1.244,88
632	8	Amortecedor trazeiro	UND	R\$ 167,58	R\$ 1.340,64

633	4	Balança LD/LE	UND	R\$ 95,76	R\$ 383,04
634	5	Barra tensora LD	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
635	5	Barra tensora LE	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
636	5	Batente Amortecedor dianteiro	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
637	5	Batente Amortecedor Traseiro	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
638	5	Bateria 60 AH	UND	R\$ 299,25	R\$ 1.496,25
639	2	Bieleta dianteira	UND	R\$ 41,90	R\$ 83,80
640	2	Bieleta Traseira	UND	R\$ 23,94	R\$ 47,88
641	1	Bobina D'gua	UND	R\$ 95,76	R\$ 95,76
642	1	Bobina ignição	UND	R\$ 143,64	R\$ 143,64
643	1	Bomba combustivel injeção	UND	R\$ 125,69	R\$ 125,69
644	4	Bucha agregado dianteira	UND	R\$ 16,76	R\$ 67,04
645	4	Bucha agregado traseira	UND	R\$ 17,96	R\$ 71,84
646	4	Bucha balança dianteira	UND	R\$ 9,58	R\$ 38,32
647	4	Bucha balança traseira	UND	R\$ 9,58	R\$ 38,32
648	2	Bucha barra estabilizadora	UND	R\$ 7,18	R\$ 14,36
649	5	Cabo de Marcha	UND	R\$ 59,85	R\$ 299,25
650	5	Cabo acelerador	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
651	5	Cabo embreagem	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
652	5	Carter	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
653	5	Chave magnetica	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
654	5	Chave seta	UND	R\$ 167,58	R\$ 837,90
655	5	Cilindro de ignição	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
656	5	Cilindro mestre	UND	R\$ 131,67	R\$ 658,35
657	4	Cilindro roda	UND	R\$ 29,93	R\$ 119,72
658	2	Coifa amortecedor dianteiro	UND	R\$ 17,96	R\$ 35,92
659	4	Coifa amortecedor traseiro	UND	R\$ 17,96	R\$ 71,84
660	4	Coifa homocinetica LC	UND	R\$ 11,97	R\$ 47,88
661	4	Coifa homocinetica LR	UND	R\$ 11,97	R\$ 47,88
662	4	Correa do alternador	UND	R\$ 29,93	R\$ 119,72
663	4	Correia dentada	UND	R\$ 47,88	R\$ 191,52
664	4	Coxim amortecedor dianteiro	UND	R\$ 23,94	R\$ 95,76
665	4	Coxim amortecedor traseiro	UND	R\$ 21,55	R\$ 86,20
666	4	Coxim cambio	UND	R\$ 23,94	R\$ 95,76
667	2	Cubo roda dianteira	UND	R\$ 47,88	R\$ 95,76
668	2	Cubo roda traseira	UND	R\$ 53,87	R\$ 107,74
669	2	Disco embreagem	UND	R\$ 131,67	R\$ 263,34
670	2	Disco freio	UND	R\$ 53,87	R\$ 107,74
671	5	Eletro ventilador	UND	R\$ 227,43	R\$ 1.137,15
672	5	Engrenagem virabrequim	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
673	2	Estabilizador	UND	R\$ 59,85	R\$ 119,70
674	5	Estatou alternador	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
675	32	Oleo Lubrificante.	UND	R\$ 17,96	R\$ 574,72
676	8	Filtro ar	UND	R\$ 16,76	R\$ 134,08
677	8	Filtro combustivel	UND	R\$ 14,36	R\$ 114,88
678	8	Filtro cabine	UND	R\$ 21,55	R\$ 172,40
679	8	Filtro oleo	UND	R\$ 14,36	R\$ 114,88
680	2	Farol LD e LE	UND	R\$ 149,63	R\$ 299,26
681	5	Garfo partida	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
682	5	Induzido partida	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
683	5	Interruptor freio	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
684	5	Interruptor oleo	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
685	5	Interruptor ré	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
686	5	Interruptor temperatura água	UND	R\$ 26,33	R\$ 131,65
687	2	Jogo cabo vela	UND	R\$ 83,79	R\$ 167,58
688	2	Jogo vela	UND	R\$ 47,88	R\$ 95,76
689	4	Jogo sapata freio	UND	R\$ 131,67	R\$ 526,68
690	2	Junta Homecinetica	UND	R\$ 131,67	R\$ 263,34
691	5	Junta motor completa	UND	R\$ 155,61	R\$ 778,05
692	5	Kit embreagem	UND	R\$ 299,25	R\$ 1.496,25
693	4	Lampada H7 60/65 W 12 v	UND	R\$ 17,96	R\$ 71,84
694	2	Lanterna traseira	UND	R\$ 47,88	R\$ 95,76
695	2	Limpador parabrisa	UND	R\$ 17,96	R\$ 35,92
696	5	Luva terminal	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
697	5	Manqueira ar	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
698	5	Maquina vidro	UND	R\$ 65,84	R\$ 329,20
699	5	Modulo combustivel	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
700	5	Mola aspiral dianteira	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
701	5	Mola mestre traseira	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
702	5	Motor de partida	UND	R\$ 179,55	R\$ 897,75
703	5	Motor limpador de para-brisa	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
704	5	Motor passo	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
705	5	Articulação Dianteira	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
706	5	Palheta limpador para -brisa	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
707	5	Pastilha de freio	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
708	5	Pinça freio	UND	R\$ 57,46	R\$ 287,30
709	5	Pinhão partida	UND	R\$ 26,33	R\$ 131,65
710	5	Pivo Balança	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
711	5	Porta escova motor partida	UND	R\$ 26,33	R\$ 131,65
712	5	Protetor correia dentada superior	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
713	5	Radiador	UND	R\$ 209,48	R\$ 1.047,40
714	5	Regulador voltagem alternador	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
715	5	Retrovisor LD e LE	UND	R\$ 65,84	R\$ 329,20
716	5	Reparo pinça freio	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
717	5				



730	5	Servo freio	UND	R\$ 155,61	R\$ 778,05
731	5	Sonda lambda	UND	R\$ 83,79	R\$ 418,95
732	5	Tambor freio	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
733	5	Tampa oleo	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
734	5	Terminal de direção	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
735	5	Terminal encaixe	UND	R\$ 0,36	R\$ 1,80
736	5	Terminal de tensor	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
737	5	Trizeta	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
738	5	Valvula proporcionadora freio	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
739	5	Valvula termostatica	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
740	5	Cavalo D'gua	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
741	5	Anti - chama	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
742	5	Cano D'gua	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
743	5	Mangote Radiador Inf.	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
744	5	Mangote Radiador Sup.	UND	R\$ 26,33	R\$ 131,65
745	5	Calotas	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
SUBTOTAL					R\$ 34.143,24

ITEM 10 - DUCATO MC RONATAME 2010- PLACA NNI-0690

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT	VALOR TOTAL
746	10	Amortecedor dianteiro	UND	R\$ 215,46	R\$ 2.154,60
747	10	Amortecedor traseiro	UND	R\$ 227,43	R\$ 2.274,30
748	5	Batedor amortecedor dianteiro	UND	R\$ 19,15	R\$ 95,75
749	5	Batedor amortecedor traseiro	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
750	5	Birro garfo de embreagem	UND	R\$ 19,15	R\$ 95,75
751	5	Bobina de campo	UND	R\$ 131,67	R\$ 658,35
752	5	Bomba d'água	UND	R\$ 101,75	R\$ 508,75
753	5	Borracha de porta dianteira	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
754	10	Bucha mola traseira	UND	R\$ 23,94	R\$ 239,40
755	5	Cabo do acelerador	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
756	5	Cabo capu	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
757	5	Cabo controle de velocidade	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
758	5	Cabo de embreagem	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
759	5	Cilindro auxiliar embreagem	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
760	5	Cilindro mestre	UND	R\$ 107,73	R\$ 538,65
761	5	Cilindro de roda traseira	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
762	5	Radiador	UND	R\$ 209,48	R\$ 1.047,40
763	5	Coifa caixa direção	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
764	5	Colar de embrenagem	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
765	5	Correia alternador	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
766	5	Carreia ar	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
767	5	Correia Dentada	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
768	5	Coxim Amortecedor diant. LD/LE	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
769	5	Coxim Cambio Quadrado	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
770	5	Coxim Cambio Triangulo	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
771	5	Coxim Motor dianteiro	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
772	5	Defletor radiador	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
773	5	Disco freio Dianteiro	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
774	5	Disco freio Traseiro	UND	R\$ 57,46	R\$ 287,30
775	5	Kit embreagem	UND	R\$ 251,37	R\$ 1.256,85
776	5	Eixo Coluna Direção	UND	R\$ 95,76	R\$ 478,80
777	5	Elevador Vidro porta	UND	R\$ 65,84	R\$ 329,20
778	5	Embreagem Viscosa	UND	R\$ 143,64	R\$ 718,20
779	5	Estator alternador	UND	R\$ 107,73	R\$ 538,65
780	10	Filtro Ar	UND	R\$ 14,36	R\$ 143,60
781	10	Filtro Combustivel	UND	R\$ 16,76	R\$ 167,60
782	10	Filtro Lubrificante	UND	R\$ 15,56	R\$ 155,60
783	10	Filtro oleo	UND	R\$ 15,56	R\$ 155,60
784	5	Frangue Rolamento Roda Traseira	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
785	5	Garfo embreagem	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
786	5	Helice completa	UND	R\$ 143,64	R\$ 718,20
787	5	Induzido Partida	UND	R\$ 101,75	R\$ 508,75
788	5	Interruptor de Oleo	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
789	5	Interruptor de RE	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
790	5	Interruptor freio	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
791	5	Interruptor Temperatura Agua	UND	R\$ 26,33	R\$ 131,65
792	5	Junta Cabeçote	UND	R\$ 41,90	R\$ 209,50
793	5	Junta Coletor de Admissão	UND	R\$ 11,97	R\$ 59,85
794	5	Junta Coletor de Escapamento	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
795	5	Lampada Farol	UND	R\$ 19,15	R\$ 95,75
796	5	Lampada H7 55w - 12v	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
797	5	Lanterna Pisca Traseiro	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
798	5	Limitadora Porta	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
799	5	mancal Alternador	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
800	5	mangote Inferior Radiador	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
801	5	Mangote Superior Radiador	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
802	5	manivela Vidro Porta	UND	R\$ 11,97	R\$ 59,85
803	5	Motor de Partida	UND	R\$ 203,49	R\$ 1.017,45
804	5	Palheta Limpador	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
805	5	Pastilha Freio	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
806	5	Pinhão Partida	UND	R\$ 53,87	R\$ 269,35
807	5	Pivo Inferior Grosso	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
808	5	Placa Diado	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
809	5	Polia Alternador	UND	R\$ 29,93	R\$ 149,65
810	5	Polia Bomba D'gua	UND	R\$ 45,49	R\$ 227,45
811	5	Porta Escova Motor partida	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
812	5	Presilha Semi Arvore	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
813	5	Prisioneiro Cubo	UND	R\$ 7,18	R\$ 35,90
814	5	Puxador Porta Dianteira LE	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
815	5	Regulador Voltagem Alternador	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
816	5	Rele Auxiliar	UND	R\$ 5,99	R\$ 29,95
817	5	Rele Pisca 3 Saida	UND	R\$ 11,97	R\$ 59,85
818	5	Reparo Cilindro Traseira	UND	R\$ 14,36	R\$ 71,80
819	5	Reparo Cubo	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
820	5	Reparo Pinça	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
821	5	Reservatorio Oleo Freio	UND	R\$ 20,35	R\$ 101,75
822	5	Retentor Cambio	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
823	5	Rolamento Coluna Amortecedor	UND	R\$ 57,46	R\$ 287,30

824	5	Rolamento Dianteiro	UND	R\$ 16,76	R\$ 83,80
825	5	Rolamento Esticador Correia Alternador	UND	R\$ 32,32	R\$ 161,60
826	5	Rolamento Suporte Helice	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
827	5	Rotor Alternador	UND	R\$ 107,73	R\$ 538,65
828	5	Sapata Freio mão	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
829	5	Suporte Amortecedor Traseiro	UND	R\$ 17,96	R\$ 89,80
830	5	Tambor Freio	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
831	5	Tensor Correia Alternador	UND	R\$ 35,91	R\$ 179,55
832	5	Tensao da Correia DT	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
833	5	Trizeta	UND	R\$ 71,82	R\$ 359,10
834	5	Valvula Admissão	UND	R\$ 19,15	R\$ 95,75
835	5	Valvula Igualizadora freio Traseiro	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
836	5	Vela Aquecedora	UND	R\$ 39,50	R\$ 197,50
837	5	Bateria	UND	R\$ 299,25	R\$ 1.496,25
838	5	Cubo Roda Tras.	UND	R\$ 47,88	R\$ 239,40
839	5	Mangote Radiador Inf.	UND	R\$ 21,55	R\$ 107,75
840	5	Mangote Radiador Sup.	UND	R\$ 23,94	R\$ 119,70
841	6	Pastilha Freio Tras.	UND	R\$ 41,90	R\$ 251,40
842	6	Junta Homocionetica	UND	R\$ 131,67	R\$ 790,02
843	6	Braça Auxiliar	UND	R\$ 47,88	R\$ 287,28
844	6	Pivo	UND	R\$ 47,88	R\$ 287,28
845	6	Terminal de Direção	UND	R\$ 41,90	R\$ 251,40
846	6	Coifa Junta Homocionetica	UND	R\$ 11,97	R\$ 71,82
847	6	Coifa da Trizeta	UND	R\$ 11,97	R\$ 71,82
848	6	Bieleta	UND	R\$ 35,91	R\$ 215,46
SUBTOTAL					R\$ 30.368,38

ITEM - 11 FIAT TORO

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	UND	V. UNIT	V. TOTAL
849	4	PIVO	UND	R\$ 47,50	R\$ 190,00
850	4	TERMINAL	UND	R\$ 26,91	R\$ 107,64
851	4	PARTILHA DE FREIO	UND	R\$ 38,00	R\$ 152,00
852	2	BARRA AXIAL	UND	R\$ 38,00	R\$ 76,00
853	2	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	R\$ 42,75	R\$ 85,50
854	2	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	R\$ 57,00	R\$ 114,00
855	2	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	R\$ 118,75	R\$ 237,50
856	2	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	R\$ 33,25	R\$ 66,50
857	4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	R\$ 109,25	R\$ 437,00
858	4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	R\$ 139,34	R\$ 557,36
859	4	KIT BATEDOR TRASEIRO	UND	R\$ 25,34	R\$ 101,36
860	4	KIT BATEDOR DIANTEIRO	UND	R\$ 25,34	R\$ 101,36
861	2	COIFA LD CAMBIO	UND	R\$ 15,84	R\$ 31,68
862	1	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	R\$ 36,41	R\$ 36,41
863	1	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	R\$ 60,16	R\$ 60,16
864	2	JUNTA HOMOCINETICA	UND	R\$ 105,14	R\$ 210,28
865	2	JUNTA DESLIZANTE	UND	R\$ 95,00	R\$ 190,00
866	4	BIELETA	UND	R\$ 31,66	R\$ 126,64
867	2	PISTON DE FREIO	UND	R\$ 31,04	R\$ 62,08
868	2	RADIADOR	UND	R\$ 175,75	R\$ 351,50
869	2	MOLA ASPIRAL	UND	R\$ 58,59	R\$ 117,18
870	2	PORTA ESCOVA	UND	R\$ 19,95	R\$ 39,90
871	2	BENDIX PARTIDA	UND	R\$ 38,00	R\$ 76,00
872	2	REGULADOR VOLTAGEM	UND	R\$ 29,45	R\$ 58,90
873	2	SENSOR TEMPERATURA	UND	R\$ 23,75	R\$ 47,50
874	2	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	R\$ 72,84	R\$ 145,68
875	8	VELA	UND	R\$ 44,34	R\$ 354,72
876	2	JOGO DE CABO DA VELA	UND	R\$ 71,25	R\$ 142,50
877	2	SENSOR DE NIVEL	UND	R\$ 52,25	R\$ 104,50
878	2	BOBINA DE NIVEL	UND	R\$ 109,25	R\$ 218,50
879	2	IGNIÇÃO	UND	R\$ 28,50	R\$ 57,00
880	2	FUNDO DA IGNISÃO	UND	R\$ 19,00	R\$ 38,00
881	2	CORREIA ALT.	UND	R\$ 36,41	R\$ 72,82
882	2	CORREIA DENTADA	UND	R\$ 38,00	R\$ 76,00
883	4	TENSOR DA CORREIA	UND	R\$ 61,75	R\$ 247,00
884	2	POLIA ALTERNADOR	UND	R\$ 45,91	R\$ 91,82
885	2	AUTOMATICO DA PARTIDA	UND	R\$ 58,59	R\$ 117,18
886	2	PROTECTOR CARTER	UND	R\$ 31,66	R\$ 63,32
887	4	PARA BARRO	UND	R\$ 57,00	R\$ 228,00
888	2	BUZINA	UND	R\$ 28,50	R\$ 57,00
889	10	RELE	UND	R\$ 17,41	R\$ 174,10
890	2	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	R\$ 117,16	R\$ 234,32
891	4	LAMPADA FAROL	UND	R\$ 19,00	R\$ 76,00
892	4	PALETA LIMADOR	UND	R\$ 28,50	R\$ 114,00
893	2	INDUZIDO PARTIDA	UND	R\$ 83,91	R\$ 167,82
894	2	PARABRISA	UND	R\$ 266,00	R\$ 532,00
895	4	TAPETES	UND	R\$ 44,34	R\$ 177,36
896	2	FAROL	UND	R\$ 136,16	R\$ 272,32
897	8	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	R\$ 11,71	R\$ 93,68
898	4	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	R\$ 11,71	R\$ 46,84
899	4	FILTRO ARCONDICIONADO	UND	R\$ 17,41	R\$ 69,64
900	4	FILTRO AR SECO	UND	R\$ 17,41	R\$ 69,64
901	8	BICO INJETOR	UND	R\$ 85,50	R\$ 684,00
902	2	MANGOTE RADIADOR	UND	R\$ 23,11	R\$ 46,22
903	4	BUCHA DA BANDEJA	UND	R\$ 19,00	R\$ 76,00
904	4	COXIM MOTOR	UND	R\$ 39,59	R\$ 158,36
905	4	COXIM CAMBIO	UND	R\$ 30,09	R\$ 120,36
906	4	COXIM AMORTECEDOR	UND	R\$ 58,59	R\$ 234,36
907	8	DISCO DE FREIO	UND	R\$ 44,34	R\$ 354,72
908	4	TAMBOR	UND	R\$ 79,16	R\$ 316,64
SUBTOTAL					R\$ 9.666,87
VALOR TOTAL					R\$ 265.584,99

Atenciosamente,



JOSÉ MENDES FERREIRA
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: b9dc92d9af001b6e4258f5f736637cf4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

DECRETO Nº 23/2020

DECRETO Nº 23/2020, de São João dos Patos/MA, de 23 de junho de 2020. "Dispõe sobre a adesão pelo município de São João dos Patos/MA das normas contidas na Lei Estadual nº 11.274/2020 que suspende o cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos estaduais e municipais e empregados públicos e privados, no âmbito do Estado do Maranhão pelo prazo de 90 dias e dá outras providências". A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º - Fica aderida, no âmbito do Município de São João dos Patos/MA, as normas contidas na Lei Estadual nº 11.274, de 04 de junho de 2020, no que diz respeito à suspensão dos empréstimos consignados descontados em folha, contraídos pelos servidores públicos municipais junto às instituições financeiras, pelo prazo estabelecido na lei, em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19). Art. 2º - Caberá ao servidor que optar pela suspensão do pagamento das parcelas em folha, dirigir-se à instituição financeira para efetuar a negociação relativa aos valores que não serão pagos durante a pandemia, aditando o respectivo convênio conforme condições estabelecidas pelo banco. Art. 3º - Caberá ao servidor que não optar pela suspensão do pagamento das parcelas em folha enviar formulário devidamente preenchido e assinado via e-mail para o setor de RH (rhsaojoaodospatos@gmail.com). Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 23 dias do mês de junho de 2020. GILVANA EVANGELISTA DE SOUZA Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 43ac444cebc59bf162a873dbefa10332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 051/2020 PP 021/2018

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 051/2018/CPL. OBJETO: Fazer serviços laboratoriais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), atendendo as características e especificações técnicas legais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal. 10.520/2002 bem como a Lei Federal 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64. CONTRATADO: R. SANTOS FONSECA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.997.085/0001 - 40. Localizada a Rua Marcos Silva nº 132 Bairro: Centro Cidade: São João do Paraíso - MA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2019 até 31/12/2020, referente a Pregão de Presença nº

021/2018/CPL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. Sítio Novo/MA, 30/12/2019. João Carvalho dos Reis. Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: 6ad675da06ab1dc11e3f469bc5b18704

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 027/2018. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** F PAES DE OLIVEIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.002.897/0001-31. **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.** CONTRATO Nº: 27/2018. **OBJETO:** prestação de serviços de limpeza pública do município de Tasso fragoso/MA. DATA DO TERMO: 23/06/2020. ADITIVO 001: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 23/03/2021. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e F PAES DE OLIVEIRA - ME.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8a604711b61f76bd3d3fd24bd4f03e5c

CONTRATO Nº. 092/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 092/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADA:** L. DA SILVA PALMEIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.644.600/0001-46, com endereço na Rua Rui Barbosa, Centro, Tasso Fragoso/MA, CEP: 65.820-000; **OBJETO:** fornecimento de Gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 161.498,98 (cento sessenta um mil quatrocentos noventa oito reais e noventa oito centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0012.2-056 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Lucileia da Silva Palmeira, CPF n.º 007.160.151-10 - Sócia.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9f2665b4f50d3235dc9bd6eb82211971

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO

Ofício nº 110/2020

Urbano Santos/Ma, 18 de Junho de 2020.

ASSUNTO: Notificação de abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana

Comunico que no dia 10 do Agosto de 2019 iniciou o processo de regularização fundiária urbana do núcleo informal consolidado denominado **Multirão**, com área e perímetro discriminadas de acordo com cada proprietário, como ilustrado em planilha anexa, localizada no Bairro/Núcleo Multirão, com descrição georreferenciada.

Oportuno ressaltar que, o perímetro da área vinculada a cada proprietário, conforme planilha apensada, não possui matrículas no Cartório de Registro de Imóveis.

Sem Matrícula, de propriedade do Município de Urbano Santos/MA. Como o imóvel de Vossa Senhoria é confrontante à área demarcada (ou é proprietário/ titular de domínio/responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art. 31), NOTIFICO-O para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de anuência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Os documentos referentes à demarcação urbanística estão à disposição para consultar na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Inácio, S/N, Bairro Centro, deste Município.

Sem mais, nos colocamos à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária, renovamos os votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE DOS MILAGRES NASCIMENTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO - 01

Nome	CPF	Lote	Área (m²)	Perímetro (m²)	Endereço
ALICE RIBEIRO DA SILVA	744.553.383-49	293	429.15	93.00	Rua Santa Luzia, N° 17
ANA REGINA DA SILVA LIARTE	013.686.023-82	5	354.90	96.2	Rua Nova, N° 70
ANGELINA PIRES	977.616.053-00	53	476.00	90.00	Rua 02, N° 159
ANTONIA ALVES PIRES	030.271.863-02	70	367.20	90.40	Rua Nova, N° 103
ANTONIA FERREIRA DA SILVA	242.264.913-00	423	260.00	138.00	Rua da Cemar, n° 07
BERNARDO RIBEIRO FERREIRA	818.813.632-87	262	116.60	61.65	Rua da Cemar, n° 75
CLEIDE DE SOUSA GALVAO	494.674.173-91	284	460.14	112.30	Av Carlos Braide, n° 19
CLEISE LANY SOUSA GALVAO	006.341.773-11	282	398.50	99.70	Rua Carlos Braide, S/N
EDIVALDO PEREIRA DA SILVA	272.701.813-49	314	272.69	74.20	Av. Carlos Braide, N° 15 A
ELENIR DE AZEVEDO SILVA	044.864.883-00	17	698.44	112.20	Travessa Ana Carolina, S/N
EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA	033.227.113-74	16	570.44	114.00	Travessa da Alegria, S/N
FRANCIDALVA DA SILVA PROTÁZIO	026.361.093-40	81	429.00	89.90	Rua da Estrela, S/N
ILANA AMORIM FREITAS	604.561.493-33	395	202.50	74.60	Rua Nova Casa, S/N
JANICE DA COSTA SILVA	018.563.153-39	19	250.47	70.80	Rua Mutirão, S/N
JOCINEIA DE OLIVEIRA VALE	023.485.703-00	430	265.20	72.40	Rua 01, Casa 19
JOSE MENDES DA ROCHA FILHO	025.064.603-06	299	147.50	69.00	Av. Carlos Braide, n° 12 A
JULIANA DE SOUSA FREITAS	621.925.283-70	391	602.00	125.30	Av. Aloorlando Ramos, N° 66
KEILA MARIA DA SILVA VIEIRA	954.592.943-04	181	106.18	45.10	Rua da Cemar, S/N
LEUDIANE ALTINO DOS SANTOS	059.519.233-52	229	447.00	115.20	Rua da Cemar, S/N
LUIZ PEREIRA ESCOCIO	253.597.383-91		1039.16	139.60	Rua São Pedro, S/N
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS ALMEIDA	010.881.553-67	415	191.26	75.00	Rua da Estrela, S/N
MARIA DA NATIVIDADE DA COSTA MARTINS	058.709.183-59	404	174.65	73.30	Rua Nova, S/N
MARIA DE JESUS PEREIRA DINIZ	039.089.143-61	214	457.00	113.10	Rua Alice Araújo, N° 157
MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA	923.027.503-49	400	264.80	73.00	Rua 03, Casa n° 70
MARIA JOSE FERREIRA DE SOUSA	909.808.403-68	428	250.00	70.00	Rua 02, Casa 40
RAIMUNDA NONATA BARROS DA SILVA	742.114.633-49	108	688.19	135.10	Rua da Cemar, S/N
VANESSA DA SILVA BARROS	604.453.653-07	500	343.89	75.50	Rua Duque de Caxias, n° 408

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 424cb8123877e94383b942154026931f

417/2020- LEI MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS
AV. MANOEL INÁCIO, 205 - CENTRO
CNPJ:05.505.839-0001-03

LEI Nº 417/2020.

Dispõe em caráter excepcional sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Município de Urbano Santos-MA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam em caráter excepcional suspensa as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID19).

Parágrafo Único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de emergência declarado no município.

Parágrafo segundo. O servidor público municipal que desejar manter o desconto do seu empréstimo consignado (desconto em folha) deverá fazer o pedido por escrito ao órgão gerenciador da folha de pagamento.

Parágrafo terceiro. A inobservância desta Lei por parte da(s) instituições financeiras acarretará o cancelamento do alvará de funcionamento e multa de R\$ 2.000 (dois mil reais) ao dia, que serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros e/ou multas.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças competência pelo gerenciamento da folha de pagamento, bem como orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE JUNHO DE 2020, AOS 91 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

IRACEMA CRISTINA VALE LIMA
Prefeita Municipal

ALLISON AQUINO DA SILVA ALMEIDA
Chefe de Gabinete

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: 39320bcc6c16e3dbfe65db75d9291ac1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: Dispensa nº 015/2020, Processo nº 040/2020 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: prestação de serviços de treinamento, capacitação e formação de pregoeiro em pregão eletrônico; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II, - VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); DOTAÇÃO: 02 03 Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infra-estrutura; 04.122.0003.2017-Manutenção e Funcionamento da Unidade Administrativa; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ADJUDICADA: Rodrigo Freire 03110161974, CNPJ: 37.280.007/0001 -14; RATIFICAÇÃO: Jorge Luiz Brito de Oliveira, Prefeito Municipal de Duque Bacelar - Ma. Em, 19 de junho de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: c4f2ade384d67c4e42a6943f3f1a6760

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2020
REF.: Dispensa nº 07/2020, Processo nº 031/2020 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: Sanitização: Hospital Presidente Médica, Ubs, Prédios Públicos e Rua Chico Rita, em ações ao combate do COVID 19; AMPARO LEGAL: nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 385.920,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais); PRAZO: por quando durar a pandemia ou no máximo de 180 (cento e oitenta) dias; DOTAÇÃO: 10.122.5018.6500.000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID 19; 10 301 0024 2080 - Manut e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; CONTRATADA: Construmil Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ: 29.497.557/0001-61; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde; SIGNATÁRIOS: Manoel Batista Ferreira Lima, CPF nº 216.284.833-34, pela CONTRATADA e KAMILA SANTANA, CPF 826.443.063-53, pela CONTRATANTE, Em 29 de maio de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7f55a228242c0c66897637775921a437

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2020
REF.: Dispensa nº 012/2020, Processo nº 037/2020 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: Fornecimento de Equipamentos Médico Hospitalar, e Material Hospitalar, para uso ao combate do COVID 19; AMPARO LEGAL: nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 122.333,30 (cento e vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos); PRAZO: 60 (sessenta) dias; DOTAÇÃO: 10.122.5018.6500.000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID 19; 10 301 0024 2080 - Manut e Funcionamento da Atenção Básica - PAB; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; 339030 Material de Consumo; CONTRATADA: MULTITECH - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.940.941/0001-85; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde; SIGNATÁRIOS: Eliziane Mendes dos Santos Costa, CPF Nº 014.546.543-84, pela CONTRATADA e KAMILA SANTANA, CPF 826.443.063-53, pela CONTRATANTE, Em 10 de junho de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 6474ae73da49fc7ace2b0bd9c8691579

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020
REF.: Dispensa nº 013/2020, Processo nº 038/2020 - ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar-Ma; OBJETO: Obras de Reforma do Hospital Presidente Medice para adequações à atendimentos de pacientes do COVID 19.; AMPARO LEGAL: nos termos do artigo 24, IV da Lei 8.666/93 e Lei 13.979/2020; VALOR GLOBAL: R\$ 91.218,15 (Noventa e um mil, duzentos e dezoito reais e quinze centavos); PRAZO: 60 (sessenta) dias; DOTAÇÃO: 10.122.5018.6500.000 - Manutenção das Ações de Combate a COVID 19; 10 301 0024 1025 0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; CONTRATADA: MGK CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 06.146.905/0001-50; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde; SIGNATÁRIOS: Bismarck Sauaia Guimarães, CPF nº 306.032.181-72, pela CONTRATADA e KAMILA SANTANA, CPF 826.443.063-53, pela CONTRATANTE, Em 15 de junho de 2020. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 764ecd1286ebb751cbdec3c7b2a15612

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020
PREGÃO N.º 063/2019 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 89/2019 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 26/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 63/2019 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Humberto de Campos - MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME	
CNPJ: 27.292.882/0001-62	Telefone / Fax: (098) 991788805
Endereço: Rua Rio Branco, sn, Centro, CEP. 65.180-000 - Humberto de Campos MA	E-mail: boigordohc@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Acendedor automático para fogão	UND	MCF	16	R\$8,90	R\$142,40
2	Amolador e afiador de facas elétrico 220v para cozinha, Sistema de afiação em dois estágios para resultados profissionais	UND	MCF	1	R\$94,00	R\$94,00
3	AVENTAL VINIL (0,70 X 1,20)	UND	LINABRA	241	R\$9,00	R\$2.169,00
4	Coador Para Café Médio De Flanelas	UND	FLANELA E CIA	45	R\$3,00	R\$135,00
5	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA 180ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (PP), na cor branca, para consumo de água, sucos e refrigerantes, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 25 centos.	CX	KEROCOPO	347	R\$69,00	R\$23.943,00

6	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - copo plástico descartável, feito em polipropileno (pp), na cor branca, para consumo de café e chá, capacidade 50ml, atóxico, fabricado de acordo com a nbr 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades e acondicionados em caixas de papelão com 50 centos.	CX	KEROCOPO	57	R\$70,00	R\$3.990,00
7	Faca cutelo em aço inox e cabo em polietileno - 6 pol aprox.	UND	MUNDIAL	4	R\$42,00	R\$168,00
8	Faca de corte, lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 8 pol aprox.	UND	MUNDIAL	19	R\$11,00	R\$209,00
9	Faca de corte, lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 10 pol aprox.	UND	MUNDIAL	20	R\$12,00	R\$240,00
10	Faca tipo acouqueiro para corte de carnes profissional, lâmina em aço inoxidável, cabo de polietileno - 12 pol aprox, cor branca	UND	MUNDIAL	21	R\$17,00	R\$357,00
11	Flanela Laranja 100% Algodão; Pacote Com 24 Unidades; Para Limpeza Geral; Ótima Qualidade; Medida: 26 cm x 36 cm; 100% Algodão.	PCT	FLANELA E CIA	276	R\$20,00	R\$5.520,00
12	Fósforo - Fardo com 20 pacotes com 10 caixas, cada caixa com 40 unidades	FD	PARANA	60	R\$44,00	R\$2.640,00
13	GUARDANAPO - Guardanapo de papel pequeno, 22x23 cm - pacote com 50 unidades.	PCT	SOFESTA	37	R\$2,00	R\$74,00
14	Isqueiro	UND	BIC	15	R\$2,00	R\$30,00
15	Registro de fogão industrial (Baixa Pressão) 1/4 E 1/8	UND	SGFOGO	28	R\$64,00	R\$1.792,00
16	Pano De Prato, 100% algodão, estampado dimensões: 68x40, pacote com 10 Unds	PCT	SANTA MARIA	243	R\$30,00	R\$7.290,00
17	Placa/tábua de polietileno lisa, na cor branca, para corte de carnes. Medidas 50 x 30 cm e 10 mm de espessura	UND	PLASUTIL	20	R\$18,90	R\$378,00
18	Placa/tábua de polietileno lisa, na cor branca, para corte de legumes e vegetais. Medidas 30 x 50 x 1,0 cm	UND	PLASUTIL	3	R\$20,00	R\$60,00
19	Porta pão, material plástico, material plástico	UND	PLASUTIL	3	R\$7,00	R\$21,00
20	Tábua de corte de carne em madeira, dimensões aproximadas de 35x50 cm	UND	PLASUTIL	17	R\$15,00	R\$255,00
21	Toalheiro para papel toalha, fixação em parede, material polipropileno ou similar, para colocação de papel toalha interfolhado de 2 ou 3 dobras, com sistema de abertura por chave, inclui bucha, parafuso e fita dupla face para instalação, garantia de 12 meses	UND	SANTA MARIA	15	R\$29,50	R\$442,50
22	Espelho Quadrado Pequeno Moldura Trabalhada Coibre -33x28,5cm	UND	VIDROFORT	1	R\$12,10	R\$12,10
23	Relógio de parede redondo	UND	BIOFIL	2	R\$19,00	R\$38,00
VALOR REGISTRADO - LOTE 2					R\$19,00	R\$38,00
LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL HIGIÊNICO 10CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, EXTRA LUXO, BRANCO ESPECIAL, BIODEGRADÁVEL, 10CM DE LARGURA, ROLO COM 300 METROS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 8 ROLOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL	FARDO	PIMPO	38	R\$49,00	R\$1.862,00
2	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, FD COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FARDO	PERSONAL	525	R\$65,00	R\$34.125,00
3	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES SEM PERFUME, FD COM 64 ROLOS DE 30 METROS.	FARDO	PIMPO	544	R\$48,00	R\$26.112,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS, PACT COM 08 ROLOS	PACT	KITCHEN	304	R\$34,99	R\$10.636,96
5	Sabonete Líquido, Cremoso Ou Em Gel, Bombonas De 5 Litros, Não Alérgico, Para Higiene Das Mãos	UND	ZAROM	72	R\$43,01	R\$3.096,72
6	Saboneteira dispensa p/ álcool em gel ou saboneteira líquida, possui reservatório com capacidade para 500ml e com tampa que evita a evaporação do líquido ensinando igualmente para álcool e sabonete líquido, fabricado em termoplástico de alta resistência desenho moderno e harmonioso, fácil instalação com parafusos e buchas. possui fechadura de segurança com chaves dimensões mínimas: altura 26,3cm, largura 13,8cm e profundidade 12,6cm.	UND	NOBRE CITY	38	R\$26,00	R\$988,00
7	Toalha de banho. Composição: 90% Algodão, 10% Poliéster. Tamanho: 70 cm X 135 cm.	UND	LYN E GY	8	R\$25,79	R\$206,32
8	Toalha de mão, composição: 100% algodão, tamanho 28 cm x 45 cm	UND	ESTILOTEX	1230	R\$9,70	R\$11.931,00
9	Toalha de rosto. Composição: 100% algodão, tamanho 41 cm x 70 cm	UND	ESTILOTEX	822	R\$9,79	R\$8.047,38
VALOR REGISTRADO - LOTE 13					R\$97.005,38	
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$147.005,38	

Humberto de Campos - MA, 23 de junho de 2020.

LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração	NILTON MOREIRA DOS SANTOS N M DOS SANTOS COMERCIAL - ME
---	---

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: a8f86ec90aa4e9475f928aecd3196d5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020
PREGÃO N.º 063/2019 - PMHC/MA
PROCESSO N.º 89/2019 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 27/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 63/2019 - PMHC/MA.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Humberto de Campos - MA.
QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: C. A. Maia Soares e Cia Ltda. - EPP	Telefone / Fax: (98) 99164-0940
CNPJ: 12.573.429/0001.57	
Endereço: Rua Irineu Santos, 167A, Centro, Humberto de Campos - Ma, CEP: 65.180-000,	E-mail: celso_soares89@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANDEJA DESCARTÁVEL - Bandejas de papel, tamanho 15 x 10cm com 10 unidades	UND	MAGINA FESTAS	14	R\$12,14	R\$170,96
2	Bandeja tipo - tamanho 50 x 40 e 5 cm (largura)	UND	MINOX	13	R\$102,86	R\$1337,58
3	Bandeja plástica, cor branca, 45x20x7cm	UND	PLASUTIL	30	R\$135,72	R\$4071,60
4	Bacia de plástico rígido capacidade máxima de 50 litros	UND	PLASVALE	39	R\$99,27	R\$3871,73
5	Bacia de plástico rígido capacidade máxima de 55 litros	UND	PLASVALE	35	R\$111,97	R\$3919,55
6	Bacia de plástico rígido capacidade máxima de 58 litros	UND	PLASVALE	34	R\$113,25	R\$3850,50
7	Baldes plásticos resistentes, com alça de metal, capacidade para 5 litros	UND	PLASVALE	233	R\$65,20	R\$15199,60
8	Baldes plásticos resistentes, com alça de metal, capacidade para 15 litros	UND	PLASVALE	173	R\$71,11	R\$12301,03
9	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 24 litros	UND	PLASVALE	238	R\$12,94	R\$3077,92
10	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 30 litros	UND	PLASVALE	34	R\$21,53	R\$732,02
11	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 35 litros	UND	PLASVALE	168	R\$35,86	R\$5924,48
12	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 40 litros	UND	PLASVALE	108	R\$66,36	R\$7166,08
13	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 45 litros	UND	PLASVALE	235	R\$77,83	R\$18288,05
14	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 50 litros	UND	JONA MARIA	163	R\$11,92	R\$1942,96
15	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 55 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$36,90	R\$3136,65
16	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 60 litros	UND	PLASUTIL	86	R\$45,40	R\$3903,60
17	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 65 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
18	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 70 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
19	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 75 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
20	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 80 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
21	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 85 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
22	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 90 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
23	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 95 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
24	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 100 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
25	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 105 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
26	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 110 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
27	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 115 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
28	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 120 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
29	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 125 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
30	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 130 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
31	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 135 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
32	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 140 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
33	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 145 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
34	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 150 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
35	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 155 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
36	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 160 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
37	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 165 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
38	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 170 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
39	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 175 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
40	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 180 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
41	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 185 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
42	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 190 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
43	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 195 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
44	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 200 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
45	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 205 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
46	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 210 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
47	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 215 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
48	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 220 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
49	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 225 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
50	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 230 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
51	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 235 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
52	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 240 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
53	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 245 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
54	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 250 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
55	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 255 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
56	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 260 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
57	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 265 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
58	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 270 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
59	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 275 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
60	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 280 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
61	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 285 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
62	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 290 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
63	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 295 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
64	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 300 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
65	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 305 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
66	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 310 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
67	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 315 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
68	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 320 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
69	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 325 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
70	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 330 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
71	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 335 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
72	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 340 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
73	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 345 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
74	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 350 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
75	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 355 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
76	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 360 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
77	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 365 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
78	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 370 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
79	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 375 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
80	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 380 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
81	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 385 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
82	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 390 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
83	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 395 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
84	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 400 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
85	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 405 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
86	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 410 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
87	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 415 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
88	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 420 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
89	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 425 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
90	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 430 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
91	Baldes plásticos resistentes, com tampa, capacidade 435 litros	UND	PLASUTIL	85	R\$45,40	R\$3858,60
92	Bald					

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Área Em Látex Natural, Espessura: 0,51 mm, Comprimento: 30 cm, Tipo de tecido: Peneira; Material: Látex de borracha natural; Material do ferro: Placado em alumínio; Oferece resistência a rasgos, perfurações, abrasões; A textura apresenta pente em ângulo variado em relação à borda lateral natural; Possui uma borda arredondada e uma borda de fixação de 10 mm. Deve ser utilizado em algodão após a manter uma excelente estabilidade, indicado para processamento de alimentos, agricultura, área têxtil e geral.	PAR	LIVEX	327	84,36	81425,72
2	Área Malha com palma emborrachada tamanho C, Furo 100% algodão, Revestimento Látex sintético (Borracha sintética) Antiderrapante, Ponto Em malha com elástico.	PAR	ALL SEG	354	87,88	81213,52
3	Área Range 20mm, Lona de segurança confeccionada em vaqueta na palma e lona peneira dos dedos, duras e fácil de lavar em água, reforço interno na palma, elástico no dorso.	PAR	ALL SEG	250	811,20	81250,00
4	Área travada confeccionada em algodão; Análises: tra, Acabamento em costura; apresentação na palma.	PAR	ALL SEG	3500	84,25	84637,50
5	MASCARA Industrial 3m 9010 1m válvula CA 451A, COM AZUL, CARLA COM 100 UNIDADES	EX	ALL SEG	88	8148,64	81810,52
6	MASCARA Industrial 3m 9010 1m válvula CA 451A, COM AZUL, CARLA COM 100 UNIDADES - fabrico pente - TNT.	EX	ALL SEG	72	819,07	81373,84
7	Faixa de li escrita, Confeccionada em li escrita; Possui aberturas parciais dos ângulos, alças e nervos EN 142-2004, Para proteção da cabeça do usuário contra picos de erupção térmica, em locais de baixa temperatura; cismas: Esportivas, esportes, armamentos, etc.	CT	PROFCAP	8	821,26	8139,56
8	TRUCA DESCARTAVEL - lona sanitária, TNT, com fitas, em caixa - Caixa com 100 unidades	EX	PROFDISC	34	811,60	81822,40
TOTAL REGISTRADO - LOTE 7						816480,27
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bateria de Segurança Elétrica Sem Bico Ace; Eletrolítica	PAR	SAFETLINE	7	8151,12	81707,84
2	Bateria com cromo gelada impermeabilizada	PAR	SAFETLINE	27	834,04	81309,88
3	Bateria de segurança com longa vida impermeabilizada, de uso profissional, confeccionada em polímero de vinil (pvc) injetado em uma única peça.	PAR	SAFETLINE	34	836,00	81804,00
4	Caixa Caixa Para Bateria Convete 150vsa Reducida	UND	ALL SEG	1	811,88	811,88
5	Área Têxtil - lona de segurança confeccionada em tecido especial com tratamento impermeabilizante em silicone; forrado descartável com uma camada de tecido de fibra de políester e uma camada de tecido de algodão com tratamento impermeabilizante em silicone. 45 cm de largura, 1,90 m.	PAR	LIVEX	32	820,00	81640,00
6	Área Emborrachada e Forrada, com e sem lona sanitária	PAR	LIVEX	41	84,96	81802,36
7	TRUCA DESCARTAVEL - Lona de látex, com botões (lona com 100 unidades)	EX	LIVEX	39	832,83	81630,60
8	Área Em Látex Natural, Espessura: 0,51 mm, Comprimento: 30 cm, Tipo de tecido: Peneira; Material: Látex de borracha natural; Material do ferro: Placado em alumínio; Oferece resistência a rasgos, perfurações, abrasões; A textura apresenta pente em ângulo variado em relação à borda lateral natural; Possui uma borda arredondada e uma borda de fixação de 10 mm. Deve ser utilizado em algodão após a manter uma excelente estabilidade, indicado para processamento de alimentos, agricultura, área têxtil e geral.	PAR	LIVEX	108	84,36	81470,88
9	Área Malha com palma emborrachada tamanho C, Furo 100% algodão, Revestimento Látex sintético (Borracha sintética) Antiderrapante, Ponto Em malha com elástico.	PAR	ALL SEG	351	87,88	81816,88
10	Área Range 20mm, Lona de segurança confeccionada em vaqueta na palma e lona peneira dos dedos, duras e fácil de lavar em água, reforço interno na palma, elástico no dorso.	PAR	ALL SEG	750	811,20	81843,00
11	Área travada confeccionada em algodão; Análises: tra, Acabamento em costura; apresentação na palma.	PAR	ALL SEG	360	84,25	81555,00
12	MASCARA Industrial 3m 9010 1m válvula CA 451A, COM AZUL, CARLA COM 100 UNIDADES	EX	ALL SEG	32	8148,64	81379,08
13	MASCARA Industrial 3m 9010 1m válvula CA 451A, COM AZUL, CARLA COM 100 UNIDADES - fabrico pente - TNT.	EX	ALL SEG	24	819,07	81467,68
14	Faixa de li escrita, Confeccionada em li escrita; Possui aberturas parciais dos ângulos, alças e nervos EN 142-2004, Para proteção da cabeça do usuário contra picos de erupção térmica, em locais de baixa temperatura; cismas: Esportivas, esportes, armamentos, etc.	CT	PROFCAP	8	821,26	8182,36
15	TRUCA DESCARTAVEL - lona sanitária, TNT, com fitas, em caixa - Caixa com 100 unidades	EX	PROFDISC	34	811,60	81596,40
TOTAL REGISTRADO - LOTE 8						812120,44
LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bateria Saco Peneira Plástico 30x40 250g 2500 Reducida	UND	SALES	37	818,00	81675,60
2	Bateria Saco Peneira Plástico 30x40 250g 2500 Reducida	UND	SALES	25	818,00	81650,00
3	SACO DE PLASTICO DE 10 KG, embalagem com 500 unidades	UND	PLASTICO MARANHENSE	275	819,00	81522,50
4	SACO PARA PIPOCA - material papel; pacote com 500 unidades	UND	BAIÃO	3	812,00	8136,00
5	SACO PLASTICO DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 1 KG, PRODUTO 100% RECICLADO	UND	PLASTICO MARANHENSE	125	811,90	81487,50
6	SACO PLASTICO PARA CACHORRO QUELITE - 25cm x 34 cm, pacote com 500 unidades	UND	SEGPLAST	1	812,00	812,00
7	SACO PLASTICO PARA HAMBURGUER, 20cm x 34 cm, pacote com 500 unidades	UND	SEGPLAST	1	811,90	811,90
8	SACOLA PLASTICA, EMBALAGEM 10 KG	UND	SEGPLAST	25	816,14	81403,50
9	SACOLA FINA PLASTICA, EMBALAGEM 10 KG	UND	SEGPLAST	29	819,50	81565,50
10	SACOLA FINA PLASTICA, EMBALAGEM 15 KG	UND	SEGPLAST	25	819,44	81536,00
11	SACOLA GROSSA PLASTICA, EMBALAGEM 5 KG	UND	SEGPLAST	25	819,28	81532,00
12	SACOLA GROSSA PLASTICA, EMBALAGEM 10 KG	UND	SEGPLAST	24	819,27	81452,64
13	SACOLA GROSSA PLASTICA, EMBALAGEM 15 KG	UND	SEGPLAST	100	819,50	81950,00
14	SACOLA PLASTICA MEDIA 38 X 48, COR BRANCA, EMBALAGEM COM 1.000 UNIDADES CADA	UND	EMBALDO	30	8148,90	81444,00
15	Saco De Lona 20 Litros Peneira (pvc com 100 unidades)	UND	EMBALDO	330	813,00	815290,00
16	Saco De Lona 20 Litros Peneira (pvc com 100 unidades)	UND	EMBALDO	397	812,50	814962,50
17	SACO DE LONA 50L, FIBRO COM 25 FACOTES COM 10 UNIDADES	FABDO	EMBALDO	99	812,50	81252,50
18	SACO DE LONA 50L, FIBRO COM 25 FACOTES COM 10 UNIDADES	FABDO	EMBALDO	145	812,50	81321,25
19	SACO DE LONA 100 L FIBRO, REFORÇADO PESADO ORGANICO (PVC COM 100 UNIDADES)	UND	EMBALDO	35	8145,00	81507,50
20	SACO DE LONA 200 LITROS REFORÇADO PESADO ORGANICO (PVC COM 100 UNIDADES)	UND	ASTER	147	812,00	81426,00
21	SACO INFECTANTE BRANCO 50 LITROS (PVC COM 100 UNIDADES)	UND	ASTER	25	814,00	81350,00
22	SACO INFECTANTE BRANCO 100 LITROS (PVC COM 100 UNIDADES)	UND	ASTER	25	8141,15	81528,75
TOTAL REGISTRADO - LOTE 12						8160900,00
LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL HIGIENIZADO 10CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO ESPECIFICADO: PAPEL HIGIENIZADO BOLA, EXTRA LIDO, BRANCO ESPECIAL, RECORCÁVEL, 1CM DE LARGURA, BOLA COM 100 METROS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 8 BOLAS INDIVIDUAMENTE IDENTIFICADAS, COM A DESCRICÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	FABDO	PMPPO	38	8149,00	81582,00
2	PAPEL HIGIENIZADO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, FD COM 64 BOLAS DE 30 METROS.	FABDO	PERSONAL	325	8165,00	815325,00
3	PAPEL HIGIENIZADO, FOLHA SIMPLES SEM PERFUME, FD COM 64 BOLAS DE 30 METROS.	FABDO	PMPPO	544	8168,00	816112,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, BOLA COM 68 FOLHAS INSTANT, PACT COM 68 BOLAS.	PACT	KITCHEN	304	8134,99	814083,96
5	Substrato Líquido, Creamoso De Em Gel, Bombões De 5 Litros, Não Aquecidos, Para Higienizar Mão.	UND	ZABORA	22	8143,01	81306,72
6	Substrato disperso em álcool em gel ou substância líquida, possui especificação com capacidade para higienizar mãos e superfícies, sendo utilizado para a higienização de alta resistência, fácil instalação com parafusos e buchas, possui fechadura de segurança com chave e dimensões mínimas: altura 20,3cm, largura 13,6cm e profundidade 12,6cm.	UND	NOBBE CITY	38	8143,00	81353,40
7	Folha de toalha, Composição: 90% Algodão, 10% Poliéster; Tamanho: 70 cm x 133 cm.	UND	LEN E GY	2	8121,79	81235,58
8	Folha de toalha, composição: 100% algodão, tamanho 20 cm x 45 cm	UND	ESTILOTEX	1200	819,70	813374,00
9	Folha de toalha, composição: 100% algodão, tamanho 41 cm x 79 cm	UND	ESTILOTEX	822	819,70	816375,94
TOTAL REGISTRADO - LOTE 13						8197000,38
LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL HIGIENIZADO 10CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO ESPECIFICADO: PAPEL HIGIENIZADO BOLA, EXTRA LIDO, BRANCO ESPECIAL, RECORCÁVEL, 1CM DE LARGURA, BOLA COM 100 METROS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COM 8 BOLAS INDIVIDUAMENTE IDENTIFICADAS, COM A DESCRICÃO RESUMIDA DO MATERIAL.	FABDO	PMPPO	12	8149,00	81588,00
2	PAPEL HIGIENIZADO, FOLHA DUPLA SEM PERFUME, FD COM 64 BOLAS DE 30 METROS.	FABDO	PERSONAL	375	8165,00	813112,50
3	PAPEL HIGIENIZADO, FOLHA SIMPLES SEM PERFUME, FD COM 64 BOLAS DE 30 METROS.	FABDO	PMPPO	183	8168,00	813584,00
4	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, BOLA COM 68 FOLHAS INSTANT, PACT COM 68 BOLAS.	PACT	KITCHEN	301	8134,99	813323,19
5	Substrato Líquido, Creamoso De Em Gel, Bombões De 5 Litros, Não Aquecidos, Para Higienizar Mão.	UND	ZABORA	23	8143,01	81399,23
6	Substrato disperso em álcool em gel ou substância líquida, possui especificação com capacidade para higienizar mãos e superfícies, sendo utilizado para a higienização de alta resistência, fácil instalação com parafusos e buchas, possui fechadura de segurança com chave e dimensões mínimas: altura 20,3cm, largura 13,6cm e profundidade 12,6cm.	UND	NOBBE CITY	12	8143,00	81316,00
7	Folha de toalha, Composição: 90% Algodão, 10% Poliéster; Tamanho: 70 cm x 133 cm.	UND	LEN E GY	2	8121,79	8151,58
8	Folha de toalha, composição: 100% algodão, tamanho 20 cm x 45 cm	UND	ESTILOTEX	110	819,70	81376,70
9	Folha de toalha, composição: 100% algodão, tamanho 41 cm x 79 cm	UND	ESTILOTEX	273	819,70	81677,67
TOTAL REGISTRADO - LOTE 14						8152187,47
VALOR TOTAL REGISTRADO						81615701,16

LOUISE SANTOS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

CELSO ANDRÉ MAIA SOARES
C. A. Maia Soares e Cia Ltda. - EPP

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 5c082e9cd759659a66d4c888f79b95c2

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA - HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 067/2020 / Dispensa de Licitação
AMPARO LEGAL : Art. 24, I da LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO BÁSICO E URBANISMO
OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Projeto de Cálculo Estrutural das fundações da ponte que liga o Bairro da Bacabeira ao centro da cidade que será construída em Bueiro Celular na Cidade de Humberto de Campos - MA.
PRAZO : 10 (dez) dias.
VALOR TOTAL : R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

FUNTE DO RECURSO :
2 09 00 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS, SANEAMENTO E URBA.
15 452 0052 2009 0000 RECUP. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, CAMINHOS DE ACESSOS E PONTES.
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa M. DE S. PENHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 05.073.299/0001-28.
Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Administração para fins de homologação.

Humberto de Campos - MA, 23 de junho de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Francisco de Paula Machado Dias
Membro

Wilson Sergio Costa Morais
Membro Suplente

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Saneamento Básico e Urbanismo
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do Projeto de Cálculo Estrutural das fundações da ponte que liga o Bairro da Bacabeira ao centro da cidade que será construída em Bueiro Celular na Cidade de Humberto de Campos - MA.
Empresa: M. DE S. PENHA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 05.073.299/0001-28.
Valor: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos - MA, 23 de junho de 2020

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 5828b11f67dd127a5551de95f43587d7

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA - HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 060/2020 / Dispensa de Licitação
AMPARO LEGAL : Art. 24, II da LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO : Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para pulverização, para o Município de Humberto de Campos/MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus).
PRAZO : 05 (cinco) dias.
VALOR TOTAL : R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

FONTE DO RECURSO :
02 12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0075 2921 0000 PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa TECCNEW CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 04.657.348/0001-07. Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Saúde para fins de homologação.

Humberto de Campos - MA, 10 de junho de 2020

Israel Andrade Cantanhede
Presidente da CPL

Francisco de Paula Machado Dias
Membro

Wilson Sergio Costa Moraes
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação - Secretaria de Saúde
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para pulverização, para o Município de Humberto de Campos/MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus).
Empresa: TECCNEW CLEAN COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 04.657.348/0001-07.
Valor: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos-MA, 11 de junho de 2020

Geane dos Santos e Santos
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: ddf14c379a3d0df74e4cb22f822acb0b

ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2017

ERRATA

ERRATA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2017. No D.O DO MUNICÍPIO, ANO II Nº 104 HUBERTO DE CAMPOS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2020, PAGINA 2, **OBJETO** Contratação de empresa especializada para realizar a construção do Balneário do Rio Periá em Humberto de Campos - MA. **ONDE SE LÊ** "Vigência a partir de 18 de setembro 2019 e Humberto de Campos 17 de setembro 2019". **LEIA-SE:** "Vigência a partir de 18 de novembro 2019 e Humberto de Campos 15 de novembro 2019". HUBERTO DE CAMPOS/MA, 23 DE JUNHO DE 2020. **ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA**, Secretária Municipal de Administração, DE HUBERTO DE CAMPOS/MA.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: f5673680c4ce1ee11ebb9d8ddf75424f

ERRATA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2017

ERRATA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 231/2017. No D.O DO MUNICÍPIO, ANO II Nº 104 HUBERTO DE CAMPOS, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2020, PAGINA 2, **OBJETO** Contratação de empresa especializada para realizar a construção do Balneário do Rio Periá em Humberto de Campos - MA. **ONDE SE LÊ** "Vigência a partir de 18 de março 2019" e "Humberto de Campos 18 de março 2019". **LEIA-SE:** "Vigência a partir de 18 de maio 2020" e "Humberto de Campos 15 de maio 2020". HUBERTO DE CAMPOS/MA, 23 DE JUNHO DE 2020. **ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA** Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/Ma.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 9da708061059971e25d3dbee06622602

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2020.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA TRANSPAMA - TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.115.978/001-88. OBJETO: Prorrogar por mais 03 (três) meses a vigência do Contrato nº 39/2020, objetivando a realização de serviços de engenharia de recuperação das vias internas de acesso e cerca e arrumação do aterro sanitário de Humberto de Campos, com vigência a partir de 14 de abril de

2020 a 13 de julho de 2020. AMPARO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93. HUMBERTO DE CAMPOS/MA, 13 DE ABRIL DE 2020. ASSINATURA: LOUISE SANTOS ALMEIDA, Secretária Municipal de Administração de Humberto de Campos/Ma; JACY ARAUJO CANANÉA JUNIOR- Representante Legal.

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: b3fde1a25803fb3ec7e504403a49adb

**PORTARIA Nº 278 DE 23 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 278 DE 23 DE JUNHO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **JANAINA MEDEIROS DA SILVA BESERRA**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **120** (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, no período de **16/06 a 13/10/2020**, nos termos do Art. 154 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 23 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 8db4c1c10787d763363b719dbf7df82c

**PORTARIA Nº 279 DE 23 DE JUNHO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 279 DE 23 DE JUNHO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Inciso III do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidora (a) **VANDERLI RAMOS CUTRIM**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) JI Branca de Neve, **Afastamento por Motivo de Falecimento em Pessoa da Família**, por **05 (cinco) dias** consecutivos, a contar da data do falecimento, nos termos do Inciso III do Art. 167 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria retroage seus efeitos a 17 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 23 DE JUNHO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: e8ed63d2cb1af2517fb9b88c691ce8a7

**TERMO ADJUDICATÓRIO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 055/2020**

TERMO ADJUDICATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de ambulância 0km para o Município de Humberto de Campos - MA.

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de ambulância 0km para o Município de Humberto de Campos - MA**, conforme anexo I do Edital da mesma, o pregoeiro e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima a empresa **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n.º 30.330.883/0001-69, pelo valor de R\$ 179.500,00 (cento setenta e nove mil e quinhentos reais) por ter(em) cotado o Menor Preço Global, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no ato convocatório.

Humberto de Campos (MA) 23 de junho de 2020

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE

Pregoeiro

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2020.**

A **Secretaria Municipal de Saude** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2020, realizada no dia 16 de junho de 2020, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de ambulância 0km para o Município de Humberto de Campos - MA**, por estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 2º - Homologar ao proponente **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ n.º 30.330.883/0001-69, pelo valor de R\$ 179.500,00 (cento setenta e nove mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Determinar as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 4º - Determinar ao Setor Contábil, a emissão do respectivo

Empenho e se for o caso Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE, E,

CUMPRA-SE.

Humberto de Campos (MA) 23 de junho de 2020

Geane dos Santos e Santos
Secretaria Municipal de Saúde

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA
Código identificador: 56ef661878cb9c49373705cfbec47b3d*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20201501 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: ALMEIDA E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.580.762/0001-32. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação de veículos para as Secretarias do Município de Magalhães de Almeida/MA; Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 04.122.0050.2006.0000 - MANUT.E FUNC.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor Global - R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) mensais, pela Contratante: Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa CPF: 241.074.413-34 e pela Contratada: Sr. Igor Lima Castelo Branco Almeida, CPF nº 004.803.483-59. Magalhães de Almeida (MA), 15 de maio de 2020. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 716c6afcc792b5ab3e87ece286609ad5*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20201502 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: ALMEIDA E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.580.762/0001-32. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação de veículos para Secretaria Municipal de Educação do Município de Magalhães de Almeida/MA; Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 12.361.0050.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 12.361.0832.2095.0000 - MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-40% - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor Global - R\$ 139.320,00 (cento e trinta e nove mil trezentos e vinte reais), sendo 17.415,00 (dezessete mil quatrocentos e quinze reais) mensais, pela Contratante: Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida Sr. Tadeu de Jesus Batista de Sousa CPF: 241.074.413-34 e pela Contratada: Sr. Igor Lima Castelo Branco Almeida, CPF nº 004.803.483-59. Magalhães de Almeida (MA), 15 de maio de 2020. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES

Código identificador: 2972fb66d2bcf7851ddfdc69b182fef4

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20201503 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: ALMEIDA E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.580.762/0001-32. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação de veículos para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães de Almeida/MA; Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO. 10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor Global - R\$ 112.400,00 (cento e doze mil e quatrocentos reais), pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde de Magalhães de Almeida Sr. Luzia Santos Silva CPF: 504.489.353-68 e pela Contratada: Sr. Igor Lima Castelo Branco Almeida, CPF nº 004.803.483-59. Magalhães de Almeida (MA), 15 de maio de 2020. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: e68282657032058c18a049818ba15d66*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20201504 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.988.976/0001-09. CONTRATADA: ALMEIDA E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.580.762/0001-32. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação de veículos para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Magalhães de Almeida/MA; Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 10.122.0050.2043.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO. 10.122.0290.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor Global - R\$ 112.200,00 (cento e doze mil e duzentos reais) sendo 14.025,00 (quatorze mil e vinte e cinco reais) mensais, pela Contratante: Secretária Municipal de Saúde de Magalhães de Almeida Sr. Luzia Santos Silva CPF: 504.489.353-68 e pela Contratada: Sr. Igor Lima Castelo Branco Almeida, CPF nº 004.803.483-59. Magalhães de Almeida (MA), 15 de maio de 2020. PUBLIQUE-SE.

*Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 11128455672b517a3cad3f8e1c4cf206*

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO - CONTRATO Nº 20201505 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2020 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 44.944.437/0001-98. CONTRATADA: ALMEIDA E LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.580.762/0001-32. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de locação de veículos para SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Magalhães de Almeida/MA; Vigência: até 31/12/2020. DOTAÇÕES; 08.244.0050.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0050.2111.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Valor Global - R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) sendo 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais) mensais, pela Contratante: Secretária Municipal de Assistência Social de Magalhães de Almeida Sr. Kelyane Gomes Silva de Macedo CPF: 023.699.243-06 e pela Contratada: Sr. Igor Lima Castelo Branco Almeida, CPF nº 004.803.483-59. Magalhães de Almeida (MA), 15 de maio de 2020. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES
Código identificador: 6b5c0c9c7af6dc3598aca18f932b9fe1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Ratifico para fins do disposto no art. 26 da lei Federal nº 8.666/93, e à vista do Parecer emitido pelo Advogado, a

Dispensa de Licitação nº 013/2020, fundamentada no inciso II do art. 24 da lei supra, cujo objeto é Contratação de empresa ou pessoa física para prestar serviços na confecção de mascaras de proteção individual contra o COVID19, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, em favor da pessoa física Maria Eduarda Sá Albuquerque, CPF 008.996.273-74, por cotar o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos.

CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NINA RODRIGUES - MA, 23 de junho de 2020.

Samara Correa Sá

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 44215bc310758f2774fcaafd981f71e1



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br